ANNO LXI — NUMERO 228 — QUARTA-FEIRA 7 DE OUTUBRO DE 1885

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados. . . . . 13$500
Por novo dites idem. . . . . 20$000
Por um anno dem. . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 6 de outubro, á 1 hora e 50 minutos da tarde. (Recebido ás 3 horas da tarde, pela linha terrestre).

Foi nomeado secretario da presidencia da provincia das Alagôas, José Joaquim Ferreira Costa Braga.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 5 de outubro.

Nenhuma desordem se deu nem em Paris, nem nos departamentos, durante as eleições.

LONDRES, 5 de outubro, á tarde.

E' opinião geral que as potencias européas reconhecerão a união da Rouméllia á Bulgaria.

PARIS, 6 de outubro, de manhã.

O conjuncto dos resultados até agora reconhecidos das eleições legislativas francezas denota um successo relativo dos conservadores.

Os jornaes conservadores manifestam sua alegria pelo resultado das eleições.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 6 de outubro de 1885.

INSTRUCÇÃO POPULAR

PISCICULTURA

—

(Extrahido)

—

QUINTA PARTE

Especies de peixes sobre que mais se practica a Piscicultura, escolha dos reproductores

(Continuação)

A's vezes succede misturarem-se em um viveiro unicodiversas especies de peixe; e será bom, n'este caso, não esquercer que as especies as mais estimadas são em geral muitissimo vorazes, consumindo muitos individuos das outras especies e tambem da sua propria. O lucio, o salmão e a enguia, são a este respeito notaveis; e por isto o piscicultor deve empregar todo o cuidado e attenção para evitar uma grande perda. Deve haver toda a cautela na escolha dos peixes para reproductores, rejeitando aquelles cuja cabeça for anormal e grande em relação ao corpo, mórmente quando se trate da carpa; tal desproporção indica infraquecimento. A arte do piscicultor reduz-se á execução rigorosa da seguinte regra: *Fazer que o peixe viva nas aguas que lhe são mais convenientes.* E' pois necessario estudar com o maior cuidado a natureza das aguas, o seu *regimen*, temperatura e o fundo sobre que ellas correm. Escolha-se bem o terreno e prepare-se com cuidado para ser maior a *colheita*.

SEXTA PARTE

O estabelecimento de piscicultura de Huningue

Completadas estas noções theoricas de Piscicultura, vamos apresentar ao leitor uma descripção do estabelecimento piscicola de Huningue, como uma das creações mais curiosas e importantes da industria contemporanea.

Este notavel estabelecimento foi a séde de uma das grandiosas experiencias que se teem feito em sciencias naturaes. E' uma instituição industrial das que mais gloria proporcionaram á França, a qual generosamente lhe deu origem com o fim de *preparar* ovos de peixe fecundados para gratuitamente os distribuir a todos quantos os pedissem, no intuito de os *cultivar* em rios, lagôas e viveiros, e *povoar* quaesquer *correntes d'agua*.

O estabelecimento de piscicultura chamado de Huningue, acha-se situado em Blotzheim, a 5 kilometros de Huningue, proximo da comporta n. 4 do canal do Rhodano para o Rheno. Assenta sobre uma collina, da qual emanam diversas fontes d'agua doce, limpida e transparente, formando mais longe um lago d'onde partem riachos secundarios.

Todas as fontes que brotam da collina são reunidas em um canal commum de 1:200 metros de comprimento que conduz estas aguas até debaixo de um grande telheiro, construido pelo modelo das plataformas de caminhos de ferro. Este telheiro tem adjuntos tres pavilhões: os dos extremos são destinados para laboratorio e vivenda do guarda; o terceiro serve para as collecções.

As aguas do canal são conduzidas até ao telheiro por um *tunnel* de tijolo, tendo a abertura exterior guarnecida com uma comporta para regular a entrada da agua. A corrente divide-se n'este ponto em 7 *riachos* parallelos, tendo cada um 40 metros de comprido, e sómente 1 de largura. Estes canaes ou riachos correm todos por debaixo do telheiro em toda a extensão d'este, e terminam em *bacias* ou reservatorios, os quaes recebem os peixes recem-nascidos. São separados os canaes uns dos outros, em todo o seu comprimento, por caminhos fundos, pelos quaes podem girar os guardas empregados no serviço do estabelecimento. Esta disposição torna perfeitamente susceptivel de ser bem e convenientemente vigiado cada um dos canaes.

(Continua).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

RELATORIO com que o Exm. Sr. conselheiro João Rodrigues Chaves entregou a administração da provincia ao Exm. Sr. conselheiro Luiz Correia de Queiroz Barros, em 7 de Setembro de 1885.

(Continuação)

THESOURARIA DE FAZENDA

Continua a dirigir a Thesouraria de Fazenda o digno inspector Antonio Caetano da Silva Kelly.

O contador José de Barros e Accioly de Vasconcellos obteve desta presidencia tres mezes do licença, com ordenado, em 18 de maio, afim de tratar-se de beriberi, fóra da provincia.

Obtiveram licença com ordenado para igual fim, em 30 de maio e 15 de julho por 55 dias o praticante Antonio Joaquim Rodrigues Pinto Junior e por 3 mezes o 1· escripturario José Candido Viegas

Este ultimo empregado foi ha pouco aposentado pelo Governo Imperial.

O thesoureiro e pagador ultimamente nomeados para essa repartição, bacharel Ednardo de Barros Falcão de Lacerda e Florencio Domingues da Silva, nas vagas abertas pelo fallecimento do coronel Domingues Affonso Nery Ferreira e Heliodoro de Aquino Fonseca, prestaram juramento e assumiram o exercicio de seus cargos em data de 4 de Maso.

A 2 do corrente obteve 3 mezes de licença, com ordenado na forma da lei, o cartorario a Rodolpho Luiz de Mello Santos para tratar de sua saude dentro da provincia.

Continúa na direcção da Alfandega o inspector João Cruvello Cavalcante.

A 19 de maio ordenei fosse dispensado do lugar de fiel do armazem destinado para deposito de generos inflammaveis, o bacharel João Lins Cavalcante de Albuquerque, visto achar-se extincto esse armazem pela ordem do Thesouro Nacional de 29 de abril n. 62.

A 13 de julho designei Eugenio Marques de Amorim, para servir interinamente o lugar de thesoureiro, por achar-se suspenso do exercicio Modesto do Rego Baptista que deixou de prestar em tempo a nova fiança, a que estava obrigado por lhe haver sido retirada a anterior.

Approvei em 22 daquelle mez a proposta de Horacio Marques de Amorim para fiel do thesoureiro.

Nos termos da proposta, a que allude o officio do inspector da Thesouraria de Fazenda de 3 de agosto n. 332, nomeei a 11, Arthur Heraclio de Carvalho Guimarães para exercer o cargo de ajudante de porteiro desta repartição, vago pelo fallecimento de José Augusto da Costa Guimarães.

A nomeação do thesoureiro foi confirmada por decreto de 8 de agosto.

A 9 e 25 de junho, 11 de julho e 28 de agosto concedi licença com ordenado; por 3 mezes ao 3· escripturario João Antonio da Silva Pereira, por 90 dias ao guarda Cesario de Carvalho Gusmão, por 3 mezes ao 1· escripturario da Alfandega do Pará, addido á desta provincia, Eutychio Mondim Pestana, para tratarem-se de beriberi, fóra da provincia, e por tres mezes ao conferente Antonio de Araujo Marques para tratar-se dentro da provincia.

RECEBEDORIA

Na administração da recebedoria de rendas continua o bacharel Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Em 28 de junho concedi tres mezes de licença com ordenado, na forma da lei ao 3· escripturario, Adalberto Machado de Magalhães para tratar-se de beriberi fora da provincia.

LOTERIAS

Havendo concedido a 27 de julho a Antonio José Rodrigues de Souza a exoneração que pedio do cargo de thesoureiro das loterias ordinarias da provincia, nomeei n'essa occasião para substituil-o o coronel Augusto Octaviano de Souza, que só assumio o respectivo exercicio a 14 do mez seguinte por ter ficado o seu antecessor incumbido e responsavel pela extracção de tres loterias, até o n. 103, cujos bilhetes estavam expostos á venda sob sua assignatura, conforme permittira esta presidencia.

O novo thesoureiro de taes loterias participou-me a 6 de agosto haver deliberado continuar com o plano approvado pelo meu antecessor.

A 12 do referido mez expedi regulamento para a extracção das loterias concedidas pela lei n. 1842 de 25 de maio deste anno em favor da educação de ingenuos a cargo da Colonia Isabel.

Approvei, para a respectiva extracção, em 12 e 26 de agosto, os planos dos capitaes de 4,000:000$000 200:000$000 e 80:000$000, confeccionados pelo thesoureiro das loterias autorisadas a favor do fundo de emancipação, tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres, a quem pela referida lei n. 1842 se acham commettidas aquellas outras loterias.

Cumpre notar que o plano do capital de 4,000:000$000 não obstante encerrar o dobro do valor de 2,000:000000, estabelecido pelo art. 2º da citada lei para cada uma loteria, todavia determina a extracção de 3 sorteios, de modo a figurar cada sorteio uma loteria de capital ainda inferior a 2 mil contos de réis, motivo porque aceitei-o.

COLLECTORIAS

De accordo com as propostas que me foram apresentadas pelo Thesouro Provincial, nomeei a 9 e 16 de maio, 18 de julho, 20 e 31 de agosto: Antonio de Moraes Campello, collector de Garanhuns; José Lins de Miranda, collector de Barreiros; Francisco de Barros Wanderley, ajudante do procurador dos Feitos da Fazenda Provincial, em Agua Preta; Antão Alves Borges Junior, collector do municipio da Gloria de Goitá; e o promotor de Panellas, Manoel José da Cunha Liberato de Mattos, ajudante do procurador dos Feitos da Fazenda Provincial no municipio do mesmo nome.

CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO

De conformidade com o disposto no art. 60 do regulamento annexo ao decreto n. 5594 de 18 de abril de 1874, nomeei a 4 de julho ultimo os negociantes João Cardoso Ayres e Antonio João de Amorim para exercerem os cargos de membros do conselho fiscal dessa Instituição durante o impedimento dos effectivos, Manoel do Nascimento Cesar Burlamaqui e José Antonio Pinto.

Pelo Ministerio da Fazenda foi, em aviso de 20 do citado mez, approvada a nomeação daquelles funccionarios.

COMMANDO DAS ARMAS

Acha-se no commando das armas desta provincia o distincto brigadeiro José Luiz da Costa Junior, o qual, tendo sido nomeado para esse cargo por Decreto de 7 de fevereiro do corrente anno, assumio o respectivo exercicio em 8 de abril ultimo, e cumprio sempre o seu dever com louvavel zelo, dedicação e lealdade.

Continúa estacionado nesta provincia até segunda ordem o 2º Batalhão de Infantaria que por ordem do Governo Imperial tem de seguir para a provincia do Pará.

Sendo de urgente necessidade preencherem-se os claros existentes em varios corpos do exercito, segundo foi declarado pelo ministerio da guerra em aviso circular de 23 de julho findo, e havendo somente excesso de 5 praças na companhia de Cavallaria desta provincia, fil-as seguir para a côrte.

Segundo declarou o dito Ministerio da Guerra em aviso de 15 de julho findo foram designados para servir nesta provincia os officiaes do corpo de saude do exercito, cirurgião mór de Brigada Dr. José Joaquim dos Santos Correia, dito graduado, Dr. Francisco Homem de Carvalho, primeiros cirurgiões Drs. João Honorio Bezerra de Menezes e Francisco Borges de Barros, e segundos cirurgiões Drs. Virgilio Tavares d'Oliveira, José de Miranda Curio, Arthur Grato Alves Carnaúba, Manoel de Arvellos Bottas e João Alexandre Seixas.

Os primeiros cirurgiões Drs. Luiz Victor Homem de Carvalho e Francisco Jacintho Pereira da Motta que aqui serviam, foram transferidos o 1º para a provincia de Alagoas e o 2º para a do Espirito Santo, tendo ambos seguido a seus destinos.

Por portaria de 10 de junho ultimo concedi ao 2º cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Arthur Grato Alves Carnaúba 30 dias de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude na comarca da Victoria.

Ao Capitão do 3º Batalhão de Artilharia á pé, addido ao 2º Batalhão de Infantaria, Antonio Tertuliano da Silva Mello, concedi igualmente por Portaria de 18 de julho findo, 3 mezes de licença para tratar de sua saude nesta provincia.

OBRAS MILITARES

Pelo ministerio da guerra foi nomeado a 12 de junho ultimo para exercer o cargo de encarregado das obras militares desta provincia o major do corpo de engenheiros Luiz Antonio de Medeiros, em substituição do tenente-coronel Innocencio Galvão de Queiroz, que havia sido nomeado e não se apresentou.

Durante o tempo, antes da apresentação do referido Major Luiz Antonio de Medeiros, exerceu interinamente dito cargo o capitão de estado maior de artilharia Vicente Antonio do Espirito Santo até 27 de julho findo, dia em que assumio o exercicio o referido major, o qual recolheu-se á côrte em 11 de agosto findo, em virtude de ordem daquelle ministerio.

Para exercer dito cargo nomeei interinamente por portaria de 12 do mez proximo findo o capitão do 3º batalhão de artilharia a pé Antonio Maria O'Connell Jersey, que foi substituido pelo major do corpo de engenheiros Emigdio Cavalcanti de Mello, o que tendo sido nomeado por portaria do mesmo ministerio de 28 de julho ultimo assumio o respectivo exercicio no dia 27 de agosto findo

Não tendo sido concluidas por deficiencia de credito as obras do quartel do hospicio e achando-se dependente de ulterior decisão o pedido que fez Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento de indemnisação das obras que alli executou, deliberei a 21 do corrente autorisar o engenheiro militar a mandar fazer as obras indispensaveis á segurança e conservação das que se acham realisadas, até que o governo imperial, a quem submetti o orçamento, na importancia de 8:559$569, das que são ainda precisas, resolva a respeito.

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS

De conformidade com o aviso do ministerio da marinha de 22 de abril ultimo fiz organisar uma tabella marcando uma diaria de 100 rs. aos menores que tiverem de ser remettidos dos termos das comarcas da provincia com destino á escola de Aprendizes Marinheiros desta Provincia.

A referida Tabella segundo consta de aviso de 15 de junho ultimo, foi approvada por aquelle ministerio, e della dei sciencia ás autoridades competentes.

A' vista do que expoz o commandante da referida escola em officio n. 32 de 2 de junho ultimo, resolvi, de accordo com a informação da Thesouraria de Fazenda de 9 de julho subsequente sob n. 365, e no intuito de evitar embaraços que o pagamento da diaria concedida aos ditos menores seja promptamente satisfeita aos respectivos conductores pelo official de Fazenda da mesma escola.

Achando-se os menores da referida escola, logo que assumi a administração da provincia, em perfeito estado de nudez, conforme representou o inspector do arsenal de marinha em officio de 20 de abril findo, dirigi-me por officio de 7 de maio ultimo ao ministerio da marinha solicitando providencias no sentido de ser promptamente satisfeito o fornecimento do necessario fardamento.

Pelo referido ministerio foi remettido parte do fardamento, ficando o restante para depois.

Com relação ao calçado de que tambem necessitavam os menores, determinei que pelo commandante da escola fosse feita a respectiva acquisição, mediante medida.

(Continua.)

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1885

Actos:

— O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereu o subdito portuguez Miguel José Rodrigues Braga, residente nesta provincia, resolve, de accordo com o disposto no decreto 1,950 de 12 de julho de 1871, e usando da autorisação conferida pelo art. 14 da lei n. 3,140 de 30 de outubro de 1882, naturalisar o referido subdito portuguez Miguel José Rodrigues Braga, afim de que possa gozar de todos os direitos, honras e prerogativas, que pela constituição competem aos cidadãos brasileiros naturalisados.

— O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereu o subdito hespanhol Manoel Martins Lourenço, residente nesta provincia, resolve, de accordo com o disposto no decreto n. 1,950 de 12 de julho de 1871, e usando da autorisação conferida pelo art. 14 da lei n. 3,140 de 30 de outubro de 1882, naturalisar o referido subdito hespanhol Manoel Martins Lourenço, afim de que possa gozar de todos os direitos, honras e prerogativas, que pela constituição competem aos cidadãos brasileiros naturalisados.

— O vice-presidente da provincia resolve exonerar, a pedido, o Rvd. Lourenço de Albuquerque Loyola do cargo de delegado do districto litterario de Nossa Senhora do O', de Goyanna.— Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

— O vice presidente da provincia attendendo ao que requereu Antonio Peregrino de Mendonça, 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda, e tendo em vista a informação do respectivo inspector, de 12 do corrente, sob n. 485, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com o respectivo ordenado, afim de tratar de sua saúde dentro da provincia.

— O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereram Braga & Sá, e em face da informação prestada pela Thesouraria de Fazenda em 4 do corrente, sob n. 477, resolve, de accordo com a circular n. 431 de 13 de setembro de 1862, abrir um credito da importancia de 1:948$566 á verba fardamento do Ministerio da Guerra, exercicio de 1884—1885, para ter lugar o pagamento de calçado destinado á corpos da guarnição militar desta cidade e outras provincias, visto que desde 12 de janeiro e 12 de junho do corrente anno, a mesma Thesouraria demonstrou a insufficiencia do credito da mencionada verba—Remetteu-se cópia á Thesouraria de Fazenda.

— O vice-presidente da provincia resolve nomear os bachareis José Domingues da Silva, Paulo Martins Monteiro e cidadão José Luiz da Silva Guimarães, para os lugares, na ordem em que se acham collocados, de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo da Escada, que estão vagos. Aos nomeados fica designado o prazo de um mez para prestarem o juramento do estylo.—Communicou-se ao Dr. juiz de direito.

Officios:

— Ao commandante das armas.—De conformidade com o que solicita o Dr. chefe de policia interino em officio de hoje, sob n. 1,076, expeça V. Exc. suas ordens para que sejam apresentadas ao Dr. delegado do 1º districto desta capital, e no lugar por elle indicado, duas praças da companhia de cavallaria, afim de acompanhar o mesmo Dr. delegado no serviço policial nocturno, e este sempre que forem ditas praças requisitadas, providenciando, outrosim, para que pelo commandante dos corpos do exercito, seja apresentada áquelles autoridades a força precisa, sempre que se tornar necessario auxiliar ao serviço extraordinario e urgente.

— Ao Dr. Joaquim Francisco de Mello Cavalcante.—Transmitto a V. Exc. a inclusa carta imperial, pela qual S. M. o imperador transferio V. Exc. para o lugar de 3º vice-presidente desta provincia.

— Ao bacharel Manoel Barbosa de Araujo.—Accusando o recebimento do officio de 11 do corrente mez, declaro a V. S. que aceito e agradeço e agradeço o offerecimedto que faz dos moveis necessarios á cadeira mixta do povoado Cuyambuca; o que nesta data faço constar ao inspector geral da instrucção publica.—Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S. que nomeei hoje os bachareis José Domingues da Silva, Paulo Martins Monteiro e cidadão José Luiz da Silva Guimarães, para os lugares, na ordem em que estão collocados, de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo da Escada, que se acham vagos, designando lhe o prazo de um mez para prestarem o juramento do estylo.

— Ao commandante do corpo de policia.—Deferindo o requerimento da commissão encarregada de solemnisar o 68º anniversario da emancipação politica da provincia das Alagoas, recommendo a V. S. providencie para que a banda marcial do corpo sob seu commando, deva tocar no dia 16 do corrente, no jardim do Campo das Princezas, de 6 e meia ás 10 horas da noite.

— Ao mesmo.—Ao Dr. chefe de policia interino mande V. S. apresentar amanhã, á uma hora da tarde, uma escolta de 6 praças e 1 inferior, afim de conduzir para o termo de Timbaúba 3 criminosos.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo. — Pode V. S. excluir do corpo sob seu commando, conforme solicita em officio de hoje datado, n. 1,030, os officiaes exonerados em 9 do corrente mez.

— Ao agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor.—Declaro a V. S., em additamento á portaria desta data, que o capitão Felippe Bezerra Cavalcante segue para a corte por ter sido promovido para o 8.º batalhão de infantaria, e os filhos do referido official, Uldarico, de 5 annos e meio de idade, Leticia, de 2 annos e Austriclinia, de 1 anno.—Communicou-se ao commandante das armas.

— A' junta classificadora de escravos do municipio do Cabo.—Attendendo ao que requereram os libertos Francisco e Margarida, o 19 pelo fundo de emancipação, e os indicando que João, Florencio, Vicente, filhos de escravos, já foram libertados por conta da 5.ª quota, recommendo a Vmcs. que, na primeira reunião dessa junta, classifiquem nos lugares que lhes competirem, na fórma do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 31 de março de 1883, os escravos Caetano e Henrique, tambem filhos dos peticionarios.—Communicou-se ao juiz municipal do Cabo.

— Ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.—Tendo consentido que a commissão encarregada de solemnisar o 68.º anniversario da emancipação politica da provincia das Alagoas illumine o jardim do Campo das Princezas, na noite de 16 do corrente mez, correndo as despezas por sua conta, assim o faço constar a Vmc. para os devidos effeitos.

Portarias:

— A' Camara Municipal de Villa Bella. — Declaro á Camara Municipal de Villa Bella que não podem ser approvadas as arrematações dos impostos constantes do termo annexo por copia ao seu officio de 13 de julho ultimo, porquanto do referido termo consta que aquellas arrematações foram procedidas de accordo com a lei n. 1,221 de 21 de junho de 1875, que não tem mais vigor no corrente exercicio municipal.

Cumpre, pois, que a mesma Camara providencie para que ditos impostos sejam arrecadados administrativamente.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco sirva-se de mandar conceder passagem da estação das Cinco Pontas á de Palmares, na primeira classe, ao alferes Francisco Jeronymo Lopes Pereira e ao 2.º cadete Virginio Eugenio Lavenere, e de terceira á uma praça de linha, e a um paisano de nome Francisco dos Prazeres, criado do referido alferes.

Essas passagens serão descontadas opportunamente das gratuitas a que o governo tem direito.—Communicou-se ao engenheiro chefe do prolongamento.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira faça transportar á corte, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Espirito Santo*, procedente dos portos do norte, o capitão do 8.º batalhão de infantaria, Felippe Bezerra Cavalcante, o qual veio da provincia do Rio Grande do Norte para esta provincia com destino áquella corte, segundo consta de officio do coronel commandante das armas interino, de hoje datado, sob n. 1,081.

O referido official leva comsigo sua mulher Marieta Mariot Cavalcante, sua sogra Firmiana Mariot, 3 filhos menores e um criado de nome Mario.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia interino.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia, communico á V. S., em resposta ao seu officio de hoje, sob n. 1,076, que ficam expedidas as necessarias ordens no sentido de ser satisfeita a requisição constante do citado officio, relativamente ao auxilio de força de primeira linha para o serviço de ronda nocturna e outros serviços extraordinarios urgentes.

— Ao Dr. juiz de direito de Taquaretinga.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda communicar á V. S., em resposta ao seu officio de 14 do corrente, que, segundo informação prestada em 11 pelo commandante do corpo de policia, todos os destacamentos do mesmo corpo estão pagos até 20 de junho deste anno, sendo que a data de 21 a 30 acha-se em poder do tenente quartel mestre, afim de ser posta no Correio o mais breve possivel.

— Ao agente da Companhia Brasileira. — De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de hontem, no qual V. Exc. communica que o vapor *Espirito Santo*, chegado dos portos do norte ás 6 horas da manhã, seguirá para os do sul hoje, ás 4 da tarde.

— Ao agente da Companhia Bahiana.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente do provincia, accuso o recebimento do officio de hontem, no qual V. S. communica que o vapor *Caravellas*, chegado da Bahia e escala, regressará no dia 17 corrente, ás 4 horas da tarde.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1885

Actos:

— O vice-presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 1,047 de hontem datado, resolve nomear para o termo de Taquaretinga as seguintes autoridades em substituição das actuaes que ficam exoneradas:

1º supplente do delegado Manoel Florentino Bezerra Cavalcante.

Para o 1º districto subdelegado, Francisco Teixeira Gonçalves Carneiro.

1º supplente João Ferreira da Assumpção.

Para o 2º districto, subdelegado Manoel Joaquim de Sant'Anna.

1º supplente José Francisco de Arruda Cabral.

Para o 3º districto, subdelegado, Antonio Marinho da Costa Tenorio.

1· supplente, João Bezerra da Cunha.

Para o 4· districto, subdelegado, Pedro Ferreira Guimarães.

1º supplente Manoel Gonçalves Durão,

— O vice presidente da provincia, de conformidade com as propostas do Dr. chefe de policia interino ns. 1,049 e 1,050 de 14 do corrente, resolve nomear para o termo de Rio-Formoso as seguintes autoridades policiaes, em substituição das actuaes que ficam exoneradas:

Delegado, tenente-coronel Joaquim Francisco Diniz.

1· supplente Manoel Xavier Paes Barretto.

Para o 1· districto, subdelegado, Otton de Barros Wanderley.

1· supplente João Senhorinho da Silva.

Para o 2· districto, subdelegado, Antonio Luiz Ribeiro Guimarães.

1· supplente Domingos Francisco da Silva Sussuarana.

Para o 3· districto, subdelegado, Antonio Santiago Ramos.

1· supplente José Gomes Ferreira.

Para o 1· districto de Una, subdelegado, Aquilino Antonio da Silva Moraes.

1· supplente Sebastião Barbosa de Hollanda Cavalcante.

Para o 2· districto de Una, subdelegado, Antonio Lopes da Fonseca Lima.

1· supplente Manoel de Barros Wanderley.

— O vice-presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 1,051 de 14 do corrente, resolve nomear para o termo de Gamelleira as seguintes autoridades policiaes, em substituição das actuaes que ficam exoneradas:

Delegado, Dr. João Lopes de Siqueira Santos.

1· supplente Joaquim Damaso de Araujo Lima.

Para o 1· districto, subdelegado, João Francisco da Silva Sussuarana.

1· supplente, tenente Matheus Antonio do Rego Barros.

Para o 2· districto, subdelegado, João Felippe de Souza Leão.

1· supplente Manoel Baptista da Conceição.

Para o 3· districto, subdelegado, Dr. José Francisco Paes Barretto.

1· supplente Francisco Pinheiro de Menezes.

— O vice-presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio n. 1,046 de hontem datado, resolve nomear para o termo de Páo d'Alho, as seguintes autoridades policiaes em substituição das actuaes que ficam exoneradas:

Delegado Francisco Vidal Aranha Montenegro.

1· supplente José Lino Marques Bacalhão.

Para o 1· districto, subdelegado, Porfirio Tavares da Silva Coutinho.

1· supplente Ignacio Bezerra Pessoa.

Para o 2· districto, subdelegado José Vieira de Mello Franco.

1· supplente Manoel Ignacio Cavalcante de Albuquerque.

Para a freguezia da Luz, subdelegado, capitão José Geminiano de Araujo Pinheiro.

1· supplente, tenente Braz Carneiro da Cunha.

— O vice presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 1,060 resolve nomear para o termo de Limoeiro as seguintes autoridades policiaes em substituição das actuaes que ficam exoneradas:

1· supplente do delegado, Firmino José da Silva.

Para o 1· districto 1· supplente do subdelegado Joaquim Francisco Pimentel.

— O vice-presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 1,048 de hontem datado, resolve nomear para o termo de Barreiros as seguintes autoridades policiaes em substituição das actuaes que ficam exoneradas:

Delegado, major Manoel Honorato de Barros.

1· supplente Pedro da Rocha Wanderley.

Para o 1· districto, subdelegado Francisco Marinho de Paula Lins.

1· supplente Pedro de Barros Wanderley.

Para o 2· districto, subdelegado Antonio Santiago Paes de Mello.

1· supplente Manoel Florentino de Miranda Albuquerque.

Para o 3· districto, subdelegado Damião Justiniano de Souza Lemos.

1· supplente João Dercolmo de Barros Lins.

— O vice presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr chefe de policia interino em officio n. 1,053 de hontem datado resolve nomear para o termo de S. Bento as seguintes autoridades policiaes, em substituição das actuaes que ficam exoneradas:

Para o districto de Canhotinho, subdelegado Caetano Vidal dos Santos.

1· supplente Manoel de Sá Pinto.

Para o districto de Jupy, subdelegado Laurentino de Barros Correia.

1· supplente Regnaldo Vidal de Oliveira.

— O vice presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 1,055 de hontem datado, resolve nomear para o termo de S. Bento as seguintes autoridades policiaes em substituição das actuaes que ficam exoneradas:

1· supplente do delegado, major Francisco Alves Maciel.

Para o 1· districto, subdelegado Gregorio Simão de Macedo.

1· supplente João Gonçalves da Silva Vianna.

— O vice-presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 1,054 de hontem datado resolve nomear as seguintes autoridades, em substituição das actuaes que ficam exoneradas:

Termo do Cabo, delegado Joaquim Carneiro Lins de Albuquerque.

1º supplente Joaquim Custodio Duarte de Azevedo.

1· districto

Subdelegado Rutilio Florentino de Figueredo Lima.

1· supplente Antonio Santino de Barros Campello.

2· districto

Subdelegado Francisco Berenguer Cesar de Menezes.

1· supplente João Manoel de Souza.

3º districto

1º supplente de subdelegado João Prescilliano da Costa.

4º districto

Subdelegado Joaquim Francisco de Souza Leão.
1º supplente Manoel Netto Carneiro Leão.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 1,033 de 11 do corrente resolve exonerar Carlos Leitão de Albuquerque do cargo de delegado do termo de Bom Jardim.

— O vice-presidente da provincia, resolve exonerar a pedido e bacharel José Olimpio de Espirito Santo do cargo de delegado do 2º districto desta capital e nomear para substituil-o, o bacharel Salustiano José de Oliveira de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 1,062 de hontem datado.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 1,058 de hontem datado resolveu nomear os cidadãos José Leandro Gomes dos Santos e Mathias Benigno Wanderley Tiuba para os lugares de subdelegado e 1º supplente do 4º districto do termo da Bonito, ficando exoneradas as autoridades que actualmente exercem os referidos lugares.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 1.059, de hontem datado resolve nomear para o termo da Escada as seguintes autoridades, em substituição das actuaes, que ficam exoneradas:

Delegado major Florismundo Marques Lins.
1º supplente tenente coronel Silviano Moreira Cavalcante.

1º districto

Subdelegado Antonio Jacintho Pereira da Costa.
1º supplente tenente Manoel Vidal da Negreiros.

2º districto

Subdelegado José Jeronymo Barbosa.
1º supplente Pedro Fernandes de Lima Santos.

3º districto

Subdelegado Manoel Gomes de Barros e Silva.
1º supplente José Bezerra dos Santos.

4º districto

Subdelegado Antonio de Lima Ribeiro.
1º supplente Pedro Coelho de Araujo.

— O vice presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 1,044 de hontem datado, resolve exonerar Sebastião Martiniano da Costa Agra do cargo de delegado do termo de Leopoldina.

— O vice-presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 1,045 de hontem datado resolve nomear os cidadãos Antonio Joaquim Correia de Araujo e Estevão Manoel da Silva para os lugares de subdelegado e 1º supplente da freguezia da Varzea, em substituição das autoridades que ficam exoneradas.—Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia.

— O vice-presidente da provincia resolve exonerar Antonio Gustavo de Lyra Flores do lugar de tenente da 5ª companhia do Corpo de Policia, e nomear para substituil-o Manoel Antonio Camello ficando sem effeito a portaria de 9 do corrente mez na parte em que o nomeou para alferes da 6ª companhia.

— O vice-presidente da provincia resolve transferir da 5ª para a 6ª companhia do Corpo de Policia o alferes Sebastião Flores do Rego, ficando para isso sem effeito a portaria de 9 do corrente mez, na parte em que o exonerou do lugar de alferes da 5ª companhia do referido corpo.—Communicou-se ao commandante do Corpo de Policia e ao Thesouro Provincial.

— O vice-presidente da provincia tendo em vista o disposto no artigo 22 da lei de 3 de Dezembro de 1841 resolve exonerar o cidadão Joaquim José Ribeiro do cargo de promotor publico da comarca de Ouricury, e nomear para substituil-o, o bacharel Paulo Caetano de Albuquerque.—Communicou-se ao Dr. juiz de direito e a Thesouraria de Fazenda.

— O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereu Antonia Clementina de Souza Ribeiro, alumna mestra titulada pela Escola Normal, e tendo em vista a informação n. 184 de 28 de Agosto findo do inspector geral da Instrucção Publica, resolve. de conformidade com o disposto no artigo 50 da lei n. 1,860 do corrente anno, nomear a peticionaria professora publica effectiva da cadeira de ensino primario do sexo feminino de Agua Preta.—Communicou-se ao inspector geral de Instrucção Publica.

— O vice presidente da provincia attendendo ao que requereu a professora Rufina Analia Freire de Albuhuerque, e tendo em vista a informação n. 213, de 17 de junho ultimo, do inspector geral da instrucção publica, resolve remover a peticionaria da cadeira de ensino primario de Barro Vermelho para do sexo feminino da Victoria.—Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu a professora Maria Albina de Oliveira Costa e tendo em vista a informação n. 213 de 17 de junho ultimo, do inspector geral da instrucção publica resolve designar a cadeira de ensino primario do sexo feminino de Barro Vermelho afim de que a peticionaria tenha exercicio na referida cadeira.—Communicou-se ao Thesouro Provincial.

— O vice-presidente da provincia resolve sobrestar a portaria de 12 do corrente, relativa as concessões feitas ao Barão de Serinhãem, e de quem tratam as leis ns. 1,455 e 1,684 de 9 de junho de 1879, de 21 de junho de 1882, até que lhe sejam ministradas informações mais completa que nesta data passa a exigir.—Communicou-se a repartição das Obras Publicas e ao Thesouro Provincial.

— O vice-presidente da provincia attendendo ao estado deficiente dos cofres provinciaes resolve considerar sem effeito a portaria de 3 do corrente, que concedeu o theatro de Santa Isabel á actriz Ismenia Augusta dos Santos, mediante a subvenção de 10:000$000, de que trata a lei n. 1,860 de agosto ultimo, e manda que neste sentido se expeçam as necessarias communicações.—Communicou-se ao administrador do theatro e ao inspector do Thesouro Provincial.

Officios:

— Ao Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves, 2º vice-presidente da provincia de S. Paulo.—Pelo officio a que respondo, de 2 do corrente mez fico inteirado de haver V. Exc., na qualidade de 2º vice presidente, assumido a administração desta provincia.

Apresento a V. Exc. os meus protestos de estima e consideração.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Declaro a V. S. para seu conhecimento e devidos fins que pelo Arsenal de Guerra autoriso a satisfação do pedido de seis kilos de sabão e dous tijolos que faz o commandante da companhia de cavallaria desta provincia, para o serviço do rancho das praças da dita companhia, visto existir credito na verba competente para a respectiva despeza, calculada em 3$400, segundo o orçamento, sobre que versa a informação dessa Thesouraria, de hontem datado, sob n. 490.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo.—Devolvo a V. S. o incluso officio do inspector da Alfandega, em que propõe o bacharel João Lins Cavalcante de Albuquerque para o lugar de fiel de armazem da mesma Alfandega afim de que essa inspectoria me informe sobre a capacidade do proposto e o mais que necessario for com relação ao direito que o dito proposto tenha ao lugar, a que se refere seu officio de 12 do corrente, sob 488.

Ao mesmo.—Remetto a V. S., para os devidos effeitos, copia do aviso expedido em 1 do corrente, sob n. 3,262, pelo ministerio do imperio o qual approvou pela verba—Soccorros publicos—do exercicio de 1885—1886, o credito de 2:000$, aberto sob responsabilidade desta presidencia para occorrer as despezas com medidas previstas da invasão do cholera-morbus.

— Ao commandante do corpo de policia.—Providencie V. S. para que as destamentos das cidades de Limoeiro e Caruarú sejam commandados pelo capitão Antonio José Pestana e alferes Laurenio Gonçalves de Azevedo.

— Ao director de Arsenal de guerra.—Autoriso Vmc. a mandar satisfazer o incluso pedido de seis kilos de sabão e dous tijolos, artigos estes destinados ao refeitorio da companhia de cavallaria desta provincia, uma vez que para a respectiva despeza calculada em 3$400, segundo o orçamento annexo ao officio dessa directoria de 17 de agosto findo, sob n. 1,646, existe credito na verba competente conforme declara a Thesouraria de Fazenda, em officio de hontem datado, sob n. 490.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officio:

— Ao Dr. juiz de direito do Brejo.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia declara a V. S. que em seu officio de 9 do corrente mez exarou-se o seguinte despacho:

« Ao Sr. Dr. chefe de policia interino para providenciar. »

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—O Exm. Sr. conselheiro vice-presidente da provincia manda remetter a V. S. as inclusas ordens do Thesouro Nacional, sob ns 156 a 158 de 1, 2 e 4 do corrente.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—O Exm. conselheiro vice-presidente da provincia manda communicar a V. S. para seu conhecimento que foi indeferida a petição de Francisco Pacifico do Amaral, sobre que essa inspectoria prestou informação em 31 de agosto proximo passado, sob n. 139.

Repartição de Policia

Secção 2ª—N. 1213.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 6 de outubro de 1885.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos na Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, Pedro, que diz ser escravo do Dr. Fernandes, como vagabundo; e Manoel Luiz, por disturbios.

A' ordem do de Santo Antonio, Manoel João Antonio ou Antunes e Antonio Joaquim de Freitas, por disturbios.

A' ordem do da Magdalena, José Alves Pereira, alienado, até que possa ser transferido para o Asylo da Tamarineira.

A' ordem do da Varzea, Isabel, escrava de D. Maria Francisca do Amor Divino, por disturbios.

A' ordem do do Peres, Maria Francisca dos Santos, por crime de ferimentos.

No mesmo dia foram apresentados os detentos Thomaz José dos Reis, ao Dr. juiz substituto do 1º districto criminal; Valerio Francisco Regis, á Thesoraria de Fazenda, por ordem do Dr. juiz de direito do 3º districto criminal; e Jesuino Ricardo da Vera Cruz, ao subdelegado do 1º districto de S. José.

Tambem foram postos em liberdade os seguintes individuos: José Theodoro Carneiro da Silva, á requisição do subdelegado do Recife; Manoel João Antonio ou Antunes, Manoel Pereira da Silva e Antonio Joaquim de Freitas, á requisição do subdelegado de Santo Antonio; Antonio Pinto dos Santos, Guilhermino Bezerra Cavalcante, Antonio Gomes de Oliveira, Vicente Ferreira de Paula e Rosalina Maria da Conceição, á requisição do subdelegado do 1º districto da Bôa-Vista.

— Em officio de 2 do corrente communicou-me o juiz municipal supplente, em exercicio, do termo de Itambé, que no dia 26 do mez findo chegara alli sem o menor incidente, o réo Marcolino Barbosa de Araujo, pronunciado em crime de roubo de cavallos

— Tendo chegado ao conhecimento do delegado do termo do Bonito, que no lugar Limeira se havia commettido um crime de infanticidio, ordenou dita autoridade ao subdelegado do 6º districto que se dirigisse ao referido lugar e syndicando do facto, procedesse ás necessarias diligencias e lhe informasse do resultado.

O subdelegado procedeu a exhumação do cadavel que foi encontrado com o craneo partido, e abrio a tal respeito o respectivo inquerito do qual se evidencia ter sido a propria mãi da criança que se chama Alexandrina Candida de Jesus, a autora do crime.

O inquerito já foi remettido ao promotor publico interno do termo, por intermedio do Dr. juiz municipal que mandou recolher a delinquente na cadeia.

— No dia 4 do corrente ás 4 horas da tarde e no lugar denominado Agua Fria de Fragoso pertencente ao termo de Olinda, deu-se um conflicto entre o soldado do corpo de policia José Francisco dos Santos, empregado na barreira de Timbó, e os individuos de nomes Antonio Rogero de Souza, Manoel Severino e outros do qual resultou sahirem feridos o soldado, que foi preso e Manoel Severino.

A tal respeito procede-se nos termos do inquerito policial.

— Assumiram o exercicio dos cargos para que foram nomeados ultimamente, os seguintes cidadãos:

Manoel Carneiro Leão, delegado do termo de Muribeca.

Antonio Elias do Rego Dantas, do delega do termo de Taquaretinga.

Capitão Satyro Ferreira Leite, delegado do termo de Cimbres.

Luiz de França Monteiro, delegado do termo de Buique.

Clementino Alves de Siqueira Cavalcante, delegado do termo da Pedra.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Luiz Correia de Queiroz Barros, muito digno vice-presidente da provincia.—O delegado encarregado do expediente, *José Osorio de Cerqueira.*

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA DE 2 OUTUBRO DE 1885

Francisco José Fernandes Marcos, Antonio Soares Pinto, Castro, Castor Menes & C., Fernandes & Silva, o mesmo, Daniel Francisco Pinheiro.—Deferido em vista das informações.

Sebastião Correia de Albuquerque e Santos & C.—Informe a 1ª secção.

— 3 —

Sidronio Ignacio de Mello.—Informe a 1ª secção.

— 6 —

Francisco Avilla de Mendonça.—Certifique-se o que constar.

J. Paes de Oliveira.—Informe a 2ª secção.

João Paes de Oliveira.—Deferido em vista da informação.

Silva Alves & C., Francisco Manoel de Souza & C., José Nunes de Oliveira e Manoel Mesquita Cardoso.—Informe a 1ª secção.

Polhman & C.—Informe a 2ª secção.

Manoel dos Santos Falcão.—Concedido o abate de 30 % em vista das informações.

Borges Moreira & C.—Deferido em vista das informações

José dos Santos Moino—Deferido em vista das informações.

Francisco Dias Peixoto.—A 1ª secção para os fins convenientes.

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 1885

Pelo Sr. tenente Viegas, vereador commissario de policia:

Gregorio Gomes Maia, pedindo que sejam feitos os devidos lançamentos no sentido de ter transferido os seus armazens de assucar das casas ns. 38 e 40 a rua do Visconde de Itaparica para as de ns. 80 e 82 a rua do Barão do Triumpho.—Sim pagando o que estiver devendo.

Januario Manoel dos Santos, pedindo licença para estabelecer-se com quitanda na casa n. 9 a rua da Penha.—Concede-se de accordo com a informação do fiscal.

Mendonça Irmão & C.ª, pedindo que sejam feitas as devidas avaliações no sentido de terem confiado a Mendonça & C.ª a loja de fazendas sita a rua do Duque de Caxias n. 83.—Sim, pagando o imposto de que trata a contadoria.

Oliveira & C.ª pedindo licença para canalisar gaz para o seu estabelecimento sito a rua de Vidal de Negreiros n. 21 freguezia de S. José.—Como requer.

DESPACHOS DO DIA 5 DE OUTUBRO

Pelo Sr. vereador commissario de edificações:

Josephina Bemvinda da Cunha Souto-Maior, replicando declara que só pretende abrir um portão e não dous como havia requerido e construir 35,00m de muro que divida o seu sitio n. 3, á rua do Paysandú, para o que solicita licença.—Como pede pagos os direitos municipaes.

Pelo Sr. vereador commissario de aferições:

Ferreira Guimarães & C., pedindo que se mande o empregado competente proceder a aferição de pesos e balanças em seu estabelecimento sito á rua do Duque de Caxias n. 86, sujeitando-se ao pagamento da porcentagem estabelecida por lei.—Sim.

Pelo Sr. vereador commissario de policia:

Adolpho Augusto d'Azevedo Seve, declarando que desde o principio deste mez deixou de vender espirito em seu estabelecimento de taverna sito á rua Velha n. 27.—Aceita-se prevenindo ao fiscal respectivo para os devidos effeitos.

Decio Augusto Rodrigues da Silva, pedindo licença para que a companhia de illuminação canalise gaz para seu estabelecimento, sito á rua do Duque de Caxias n. 36.—Apresentando a [illegible] das obras publicas, concede-se.

Henrique Vogeley, pedindo que sejam feitas as devidas averbações no sentido de ter transferido [illegible] predio n. 9 para o de n. 7, sitos á rua da [illegible], o seu estabelecimento de pianos.—Sim, pagando o imposto do corrente exercicio.

João Pimentel Pereira, pedindo licença para canalisar agua e gaz para os seus predios de ns. 113 e 143, sitos á rua do Conde da Bôa-Vista, procedendo-se á [illegible].—Como requer.

Martins Viegas & C., pedindo que seja lhe permittido [illegible] as suas [illegible] sitas á rua de João do [illegible] 33, freguezia de Santo Antonio e Madre de Deus n. 4, freguezia do Recife, [illegible]

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 6 de outubro de 1885.

O porteiro,
Leopoldino Ferreira da Silva.

REVISTA DIARIA

Instrucção publica.—Por portaria da presidencia da provincia de 2 do corrente mez foi removido o professor da cadeira da Cruz das Almas, Victoriano Antonio de Alcantara, para a primeira cadeira da freguezia de S. José desta cidade.

— Por acto da mesma presidencia de 3 do corrente foi considerada sem efeito a portaria de 6 de fevereiro ultimo na parte que removeo a professora publica Maria Paulina Alves dos Santos para a cadeira do ensino primario do sexo feminino do da Estrada Nova de Beberibe, a qual passará a ser leccionada pela professora Francisca Serafico de Assis Carvalho, que lecciona na cadeira de Campo Grande, sem prejuizo da cathegoria de professora de 3ª entrancia.

— Por portaria da referida presidencia de 6 do corrente, foi exonerado do cargo de delegado litterario da Varzea, o cidadão Manoel Felippe de Araujo Lopes, e nomeado para o mesmo cargo o Dr. Ignacio de Barros Barreto Filho.

Autoridades policiaes.—Por portaria da sobe-dita presidencia de 5 do corrente e sob proposta do Dr. chefe de policia foi nomeado Christovão de Hollanda Cavalcante de Albuquerque e João Cancio Cavalcante de Albuquerque para os logares de 2º supplente do delegado do termo de Santo Antão, e 2º supplente do subdelegado do 7º districto do referido termo, em substituição dos actuaes que ficam exonerados.

Agentes do Correio.—Por acto da Presidencia da provincia, de 6 do corrente, e sob proposta do administrador dos Correios, foram nomeados agentes dessa repartição:

Em Beberibe, Manoel Francisco dos Reis;

Em Campos Frios, José Vicente Ferreira Junior;

Em Alagôa Secca, Vicente Muniz da Silva Borges.

Tribunal do Jury do Recife.—Hontem ainda não poude ter lugar a installação da 5.ª sessão deste tribunal por só terem comparecido 10 juizes de facto.

Foram sorteados mais os seguintes jurados supplentes:

Freguezia de Santo Antonio

Bento Augusto da Silva.
Irinêo de Aranjo Cesar.
Manoel Francisco Durães.
Dr. Antonio Rogerio Ferreira de Carvalho.
Dr. Joaquim Ferreira Chaves.
Felix Venancio de Cantalice.
Francelino Deodato Rodrigues Ferreira.
Thomaz Teixeira Bastos.

Freguezia de S. José

Francisco Pacifico do Amaral.
Umbelino Possidenio de Barros.
João Moreira de Mendonça.
Joaquim Gomes de Sá.
Augusto Frederico Pereira de Carvalho.
Manoel do Nascimento Vieira da Cunha.
Antonio Pereira de Faria.
Genuino José da Rosa.

Freguezia da Boa-Vista

João Sabino Pereira Geraldo.
Augusto José Bezerra Cavalcante.
Roque Jacintho d'Oliveira e Souza.
José Paulino da Silva.
Pedro Alexandrino Machado.
Dr. Manoel do Nascimento Machado Portélla Junior.
Manoel Ignacio d'Oliveira Martins.
Joaquim Francisco Collares.
Victorino Luiz Innocencio Pugy.
Antonio Florippe Raposo.
Francisco Ignacio Pinto.
Manoel Antonio Cardoso.
Dr. José Felix da Cunha Menezes.
José Thomaz do Amaral e Mello.
Dr. Caetano Xavier Pereira de Brito.
Joaquim José d'Oliveira.
Hermino Egidio de Figueiredo.
José Joaquim da Silva Guimarães.

Freguezia da Graça

Minervino A. Fiuza Lima.
Juvino Barral da Fonseca.
Rodolpho Coêlho Pinheiro.

Freguezia de Afogados

Luiz Pereira de Mendonça Furtado.

Foram multados em 20$ os seguintes jurados:

Antonio Botelho Pinto de Mesquita.
Dr. Alfredo de Barros Oliveira Lima.
Antonio Vicente da Silva.
Antonio José de Moraes Sarmento.
Bellarmino Gonçalves de Albuquerque.
Carlos José de Medeiros.
Candido Alberto Sodré da Mota.
Tenente Francirco da Paula Mafra.
Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.
Francisco de Assis Pereira.
Francisco Augusto de Miranda.
Henrique de Miranda Henriques.
Fabio de Albuquerque Gama.
Dr. João Ferreira da Silva.
José Ignacio Ferreira Rabello.
José Francisco de Oliveira.
José Bazilio de Faria.
José Ildefonso de Mello.
João José de Carvalho Moraes.
José Francisco de Sá Leitão.
José Pedro de Souza.
Landelino de Luna Freire.
Sebastião Antonio Paes Barreto.
Antonio Martins do Rio.
Augusto José Gonçalves Lessa.
Antonio de Hollanda Cavalcante.
Dr. Antonio Baptista de Moraes.
Dr. Adrião Luiz Pereira de Sá.
Alfredo de Carvalho Paes Barreto.
Antonio H. Mafra Junior.
Adolpho Alves S. Barboza.
Carlos Carvalho Monteiro da Silva Santos.
Demetrio Affonso de Torres Temporal.
Daniel Marques Rodrigues de Souza.
Francisco Genuino Simões.
Frederico Luiz Vieira.
Francisco Cecilio Fernandes da Silva Guimarães.
Francisco Ignacio de Oliveira.
Francisco Mario dos Santos.
Francisco de Lima Coutinho.
José d'Assumpção Oliveira.
Dr. José Lopes Pessoa da Costa.
José Vicente Ferreira da Silva Junior.
Dr. José Domingues da Silva.
Joaquim Pereira de Souza.
José Gonçalves Ferreira da Silva.
Joaquim Vicente de Mello Pinto.
José de Brito Bastos Junior.
José Nicoláo Ferreira Gomes.
José Alves de Carvalho Porto.
Ignacio Pedro das Neves.
Jesuino Alves Fernandes.
José Maria Bezerra Cavalcante.
Luiz Leopoldo de Guimarães Peixoto.
Luiz de Oliveira Lima Junior.
Leonel Augusto Ferreira.
Manoel Moreira Campos Junior.
Thomé Gomes Vieira Lima.

Associação Commercial Beneficente—A nova directoria desta associação ficou assim constituida:

Presidente—Commendador Antonio Ignacio do Rego Medeiros.

Vice-presidente—Corbeniano de Aquino Fonseca.

Secretario—William Halliday.

Thesoureiro—Commendador Domingos Alves Matheus.

Directores—Augusto Labille, Pedro Borstelmann, João Cardoso Ayres. D. P. Wild, Henry Sulzer.

Club Litterario Pinto Junior—Hoje, ás 7 horas da noite e na rua do [illegible] n. 4 haverá sessão magna commemorativa do 2º anniversario desteClub.

Infanticidio—Alexandrina Candida de Jesus, moradora no lugar Limeira do termo do Bonito, [illegible] o proprio filho, fazendo-lhe uma [illegible], e enterrou o cadaver.

Dias depois, chegando a noticia do facto ao conhecimento do delegado do termo, mandou elle ao subdelegado do 6º districto fazer as diligencias da lei, e esta autoridade fez exhumar o cadaver da criança, que confirmou o boato.

Feito o inquerito, foi remettido ao Dr. juiz municipal do termo, que mandou recolher á cadeia a delinquente.

Ferro-via de Olinda—Um machinista da ferro-via de Olinda, de nome Antonio Lapa, praticou hontem um acto heroico, salvando a vida de um homem.

Dirigindo elle o trem expresso que desceu de Beberibe ás [illegible] e 1/2 horas da manhã, quando, ao approximar-se do atterro do lugar do Hospicio, ahi avistou um individuo, [illegible] que, á [illegible] dos apitos da locomotiva, conservava-se sobre a linha.

Por mais esforços que empregasse, e elle os empregou, para fazer parar o trem, era inevitavel a morte do pobre velho. Então, o machinista agarrando-se com energia em uma das colunetas da locomotiva, debruçou todo o corpo para fóra, e, assentando um vigoroso ponta-pé no velho, fel-o sahir da linha cahindo do atterro, com o que salvou-o de uma morte desastrosa.

O velho nada soffreu, e Antonio Lapa mereceu os applausos de todos quantos assistiram aquelle acto de valor.

Medico—Acaba de regressar a esta cidade com sua Exma. familia o Sr. Dr. Belchior da Gama Lobo, nosso comprovinciano, o qual vem aqui abrir o seu consultorio.

Tendo-se alistado no começo de sua carreira medica no corpo de cirurgiões do exercito, vio-se urgido pelos affazeres da clinica civil a pedir demissão daquelle cargo, fazendo de então por diante no Rio Grande do Sul a sua carreira, em que foi bem succedido.

Em transito—O paquete francez *Niger*, inclusive 9 tomados em Pernambuco, levou para o sul, 407 passageiros.

Dinheiro—O paquete nacional *Ceará* levou para

Alagoas	1:360$000
Rio de Janeiro	19:000$000

Paquete Espirito Santo—Tendo sahido hontem a tarde das Alagoas o paquete nacional *Espirito Santo* deve tocar hoje em Pernambuco, em viagem para o norte.

Fallecimento—Victima de uma affecção pulmonar falleceu hontem Antonio Soares da Silva, artista typographo, empregado nas officinas deste *Diario*.

Moço ainda, pois contava apenas 26 annos de idade, intelligente e esforçadissimo trabalhador, era o finado um excellente artista. Por outro lado, era um homem estimavel pelas suas boas qualidades e um pai de familia digno de apreço.

Seja-lhe a terra leve.

Novos bachareis—Tendo-se habilitado previamente nas materias da 5ª serie, receberam no dia 3 do corrente (sabbado) o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes os academicos, Pedro da Cunha Pedrosa, Euclides Vieira Malta, Luiz Manoel Fernandes Sobrinho e José Alexandre de Amorim Garcia.

Engenhos centraes—O Sr. Dr. H. A. Milet dirigio-nos a seguinte e interessante carta, acompanhada de um instructivo mappa, que sugeitamos á apreciação dos interessados na industria sacharina.

« *Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, 5 de Outubro de 1885.—Srs. redactores*

« Hoje, que em consequencia das autorisações inclusas na vigente lei de orçamento previncial acha-se de novo na ordem do dia a fundação de diversos engenhos centraes n'esta provincia, parece me que não será destituida de interesse e opportunidade a publicação do incluso mappa, que organisei com dados tirados do *Sugar Cane* do mez de novembro proximo passado e no qual se acham synthetisados os resultados obtidos pelos engenhos centraes da *Martinica* (Antilhas francezas) na safra de 1883.

« Rogo lhes, portanto, se dignem de proporcionar-lhe um pequeno espaço em sua bem conceituada folha.

« Não me foi possivel adquirir dados sufficientes para organisar mappas analogos com referencia á safra de 1884, e com maioria de razão á de 1885, na qual o preço do assucar de engenhos centraes longe de attingir a 50 francos por 100 kilos e até excedel-o, mal chegou ao de 36 francos por occasião das ultimas remessas da safra, pelo que não é de suppor que os accionistas recebessem dividendo algum.

« Quanto á safra precedente, a de 1884, diz o *Journal des Fabricants de Sucre*, que a margem entre o preço de 100 kilos de assucar e o da canna necessaria para para produzil-os, tendo sido de 9 fr., 36 em 1883 baixou em 1884 a 5 fr., 9, trazendo d'est'arte consideravel reducção nas receitas das empresas. Sou com estima e consideração.—*Henrique Augusto de Milet.* »

Martinica (Antilhas Francezas)

Mappa dos resultados da safra de assucar de 1883 nos engenhos centraes daquella Ilha, organisado com dados extrahidos do *Sugar Cane* de Novembro de 1884.

NOMES DOS ENGENHOS	*Capital social em francos* Fr.	*Canna manipulada em toneladas metricas* T.	*Assucar extrahido em toneladas metricas* T.	*Mel produsido em hectolitros* H.	*Massa cosida por 100 de cannas* %	*Assucar extrahido por 100 de cannas* %	*Mel produsido por 100 de cannas* %	*Custo da tonelada metrica de cannas em francos* Fr.	*Preço do assucar vendido por cada 100 kilos em francos* Fr.	*Dividendo pago aos accionistas por 100 de capital* %
Soudon	2.000.000	60.305	4.170	14.762	10,28	6,91	3,37	29,54	50,90	8 %
Dilon	1.500.000	15.199	1.179	4.711	10,87	7,75	3,12	33,81	50,50	8 %
Robert	1.400.000	27.577	1.643	6.618	9,24	5,85	3,89	25,74	50,60	8 %
François	1.200.000	31.458	1.841	11.639	9,71	7,07	2,65	25,04	50,56	18 %
Petit-Bourg	1.200.000	24.120	1.558	6.753	10,52	6,45	4,07	27,41	51,30	11 %
Rivière-Salée	1.160.000	25.065	1.992	7.519	12,18	7,94	4,23	34,00	49,58	9 %
Sainte Marie	1.200.000	27.430	2.200	4.937	10,62	8,02	2,60	34,62	50,58	15,6 %
Marin	850.000	18.662	1.542	3.919	11,14	8,14	3,00	36,00	52,98	15 %
3 Rivières	800.000	19.864	2.653	5.956	12,68	8,32 1/2	4,21	35,78	51,24	14,3 %
Simon	750.000	17.912	1.413	4.478	11,39	7,89	3,50	33,58	49,32	18,3 %
Trinité	750.000	20.091	1.192	6.027	10,27	5,93	4,34	25,87	51,32	8 %
Vauclin	800.000	15 332	1.250	3.066	11,99	8,15	2,84	35,17	51,20	12 %

Recife, 2 de Outubro de 1885.

H. A. Milet.

Passamento—Falleceu hontem, com 32 annos de idade, [illegible] filho do finado Francisco Velloso d'Albuquerque, artista typographo, empregado nas officinas do *Tempo*.

Era pernambucano e um bom operario.

Religiosos capuchinhos—A *Aurora*, de 4 do corrente, publicou o seguinte:

Faculdades de que podem usar em Santa Missão os missionarios capuchinhos da Penha, por autorisação do Exm. Sr. bispo diocesano, feita por despacho de 5 de Novembro de 1881.

1º Dispensar os proclamas em caso de necessidade, não constando que haja impedimento algum canonico ou civil, ainda que um dos contrahentes pertença á freguezia estranha á missão.

2º Administrar todos os sacramentos, salvos os direitos parochiaes, quando deverão ser satisfeitos.

3º Casar os publicos amancebados, dispensando-os dos banhos, embora de freguezia estranha á missão, sempre que haja certeza moral de que são baptisados e desempedidos.

4º Dispensar certidões de baptismo para casamento não havendo duvida sobre a idade.

5º Dispensar certidão de obito para se effectuar o casamento, quando haja pessoas fidedignas que certificam e juram como o marido, ou mulher de N. e N. realmente falleceram.

6º Dar bençãos nupciaes no advento e quaresma

7º Benzer igrejas, capellas, casas de oração e cemiterios.

8º *Dispensandi super impedimento publicæ honestatis justis ex sponsalibus proveniente.*

9º *Super impedimento criminis, neutro tamen conjugum machinante, ac restituendi jus petendi de bitum amissum.*

10. Super impedimento cognationis spiritualis prœterquam inter levantem et levantum.

11. Super impedimento affinitatis lineæ transversalis in primo et secundo etiam mixtis in foro conscientiæ... ex externo.

12. Dispensandi etiam in 3º et 4º consanguinitatis, et affinitatis gradu simplici et mixto tantum; et 2º, 3º et 4º mixtis, non tamen in 2º solo quoad futura matrimonia, quoad vero prœterita etiam in 2º solo, dummodo nullo modo attingat ad 1. gradum.

Idem, por despacho de 5 de Agosto de 1885

1º Mandar fazer os casamentos de concubinarios por outro sacerdote que assista á missão.

2º Autorisar qualquer sacerdote—« provisionado confessor em outra diecese a ouvir confissões nesta de Olinda durante as missões. »

3º Expor o Santissimo Sacramento as vezes que for conveniente para o bem da missão, guardada a devida decencia.

4º Benzer sinos.

Observação.—As faculdades que dizem respeito a dispensas matrimoniaes são concedidas para « quando se tratar de legimar uniões illicitas, ou de evitar perigo manifesto de peccado. » Além destas, podem os missionarios capuchinhos dar outras dispensas por delegação da internunciatura apostolica, e em certo determinado numero de casos, a saber:

Dispensandi ab impedimentis 2. et 2. mixti cum 1. gradu consanguinitatis et affinitatis licitæ; 1. affinitatis licitæ lateratis, et 1. affinitatis illitæ rectæ, dummodo certo consiet nativitatem filii antecessisse copulam matris.—Despachos de 28 de Abril e 26 de Maio de 1884.

Faculdades concedidas por S. S. Leão XIII, a pedido da S. Congregação de *Propaganda Fide*, em 21 de Junho de 1885, ao Rvd. padre prefeito, frei Caetano de Messina com poderes de communical-as aos outros missionarios da mesma prefeitura.

1º Benzer ornamentos e outras cousas pertencentes ao santo sacrificio da missa.

Consagrar calices, patenas e pedras d'Ara.

Reconciliar igrejas pollutas com agua benta pelo bispo, ou sem esta em caso de necessidade.

Dispensar quando julgar conveniente do preceito da abstinencia quanto ao uso de carne, ovos e lacticinios em tempo de jejum e de quaresma.

Dispensar os votos simples (promessas,) ainda o de castidade, havendo justa razão para o fazer, e commutal-os em outra qualquer obra pia, excepto de entrar em religião,

Dispensandi in quibuscumque irregularitatibus; etc.

Absolvendi et dispensandi in quacumque simonia; etc.

Absolvendi ab omnibus censuris etiam speciali modo in Bulla Apostolicæ Sedis Moderationi—diei 12 Octobris 1869; Romano Pontifici reservatis, excepta absolutione cumplicis in peccato turpi.

Visto; pode usar das faculdades na forma concedida.—Soledade, 12 de Agosto de 1885.

† José, bispo diocesano.

Conforme.—O secretario, padre *Lima* e *Sá*.

Bom Jardim—Desta cidade escreveram-nos o seguinte em 2 do corrente:

« No dia 22 do proximo passado começou aqui a penultima sessão judiciaria do Jury, sob a presidencia do juiz municipal do termo, Dr. Vicente Pereira do Rego, por se achar impedido o Dr. juiz de direito, Dr. José Gomes Coimbra.

« Foram submettidos a julgamento os seguintes réos:

« Dia 22.—José Joaquim de Souza, accusado pelo crime do art. 193 do codigo criminal; teve por defensor o advogado José Cypriano Bezerra de Mello; foi condemnado a galés perpetuas; protestou por novo jury.

« Dia 23.—Antonio Henrique, accusado pelo crime do art. 205 do mesmo codigo; teve por defensor o mesmo advogado José Cypriano; foi absolvido, e appellou o promotor publico.

« Dia 24.—José Eleuterio de Santa Anna, accusado pelo crime do art. 264 do citado codigo; teve ainda por defensor o advogado José Cypriano; foi absolvido pelo voto de Minerva, e o presidente do tribunal, Dr. Pereira do Rego, appellou dessa sentença para o Superior Tribunal da Relação.

« Tendo nesse mesmo dia cessado o impedimento do Dr. juiz de direito, foi finalmente sujeito a julgamento o réo José Mendes da Costa, accusado pelo crime do art. 193 (assassinando um seu filhinho de 2 annos de idade); teve por defensor o Dr. Henrique Cardim, e foi absolvido. Não houve appellação, nem pelo juiz de direito, nem pelo promotor.

« Encerrou-se a sessão. »

Bom Conselho—Em 30 do mez findo escreveram-nos desta villa, noticiando o seguinte:

« Estamos em pleno verão.

« Não foi unicamente na Bahia que resumio-se a safra de fumo; por aqui tambem foi ella contrariada, já na planta, como peste da lagarta que affectou por forma nunca vista e já agora, na época da maturidade, com o sol que tem dominado todo este mez; pelo que a colheita não pode deixar de ser insignificante.

« Como é sabido, o fumo constitue uma das principaes e mais rendosas culturas deste e dos visinhos termos de Garanhuns e Correntes, e uma vez contrariada, a consequencia mathematica é o augmento da quebradeira em que ficamos depois da grande secca passada.

« O algodão tambem pouco nos auxiliará este anno, porque a parte norte da comarca, onde é cultivado em grande escala, nada póde produzir, nem mesmo o proprio pasto para os animaes, e a parte sul não é propriamente algodoeira, salvo nos annos seccos, em que então os algodões fructificam extraordinariamente, razão porque esta cultura é aqui adoptada por poucos.

« No dia 9 do corrente o Sr. Luiz Carlos Soares Villela, filho do actual presidente da Camara Municipal, Sr. Augusto Martiniano Soares Villela, desposou a Exma. Sra. D. Felicia Herminia da Silva Souto, filha do finado capitão Francisco da Silva Souto.

« No dia 12, victima de excessos da mocidade, falleceu o sympathico moço Nicoláo Tolentino de Figueiredo.

« Foi geral o sentimento desta perda, e ao seu enterro compareceram as pessoas mais grádas da nossa sociedade.

« A 3ª sessão do jury, convocada para o dia 14, só no dia seguinte deu começo aos seus trabalhos, ficando assim composta: Presidente, o juiz de direito da comarca Dr. Francisco de Castro Rabello; promotor publico interino, o Dr. Joaquim Antonio da Silveira Junior

« Eis o resultado dos quatro dias em que funccionou:

« No dia 15 foram julgados por crime de homicidio os réos Lourenço Cesario Biepo e José Serafim da Fonseca. O primeiro foi condemnado no grão médio do artigo 194, e o segundo no minimo do citado artigo do codigo criminal.

« No dia 16 foi julgado o réo João Bernardo dos Santos, pronunciado no art. 257 do codigo criminal.

« Conseguio a absolvição.

« No dia 17 entraram em julgamento os autores da hecatombe da Baixa do Jacintho, Zacharias José de Sant'Anna, Laurindo José Gonçalves e Angela Maria de Jesus.

« Os dous primeiros foram condemnados no grão médio do art. 193 do codigo criminal, e o ultimo absolvido.

« No dia 18 foi julgado o réo Mariano Francisco Cabrabyba e condemnado no grão médio do art. 257.

« Os cinco primeiros réos foram patrocinados pelo cidadão Francisco Antonio Tavares, e os deus ultimos pelo Sr. Joaquim Pinto de Campos.

« No dia 23 prestaram juramento e entraram no exercicio de seus cargos os cidadãos nomeados por portaria de 11 do corrente, para delegado e subdelegado deste termo.

« Vamos agora tratar de Simplicio, o pobre escravo que com mulher e onze filhos supporta injusto captiveiro ha 14 annos, e de quem nos occupamos no *Diario* de 9 de agosto passado.

« Nas publicações a pedido do *Diario* de 18 daquelle mez, appareceram os Srs. Manoel Dias Fernandes e Manoel Juvencio Callado, pretendendo refutar o que avançámos com referencia áquelles escravos.

« Vamos responder a cada um destes senhores por sua vez.

« Não é nossa missão pôr em duvida a reputação de quem quer que seja, e nem nos guiamos por informações de pessoas que não nos mereçam inteiro credito.

« Se nos referimos apenas ás informações de Simplicio, é porque ainda queremos guardar certas conveniencias.

« Quando dissemos que o Sr. Manoel Dias revendeu a fazenda porque não a julgava duradoura, é porque é corrente no termo de Buique que S. S. comprou os tres escravos a Servulo Freire por um conto de réis, e isto quando os escravos eram vendidos a conto e a conto e muito cada um.

« Concordamos que possa haver nisto alguma falsa apreciação, e admittimos mesmo que o Sr. Dias argumente de boa fé, quando garante que comprou taes escravos a seu legitimo dono, e em face da cópia da matricula passada por escrivão; mas, quem garante a S. S. a legalidade do titulo passado a Servulo Freire do qual é derivado o de S. S.? Será a primeira vez que apparecem titulos falsos? Em nosso poder existe uma certidão de matricula falsa, passada no termo de Buique por um contraparente dos Srs. Servulo e Felippe Benicio. Não será a do Sr. Servulo do mesmo quilate? Terá o Sr. Dias a prespicacia precisa para distinguir os verdadeiros dos falsos? Duvidamos.

« Tem a palavra o Sr. Manoel Juvencio.

« Diz S. S. que os escravos Simplicio, Maria e Paula não soffrem injusto captiveiro porque são legaes os titulos passados a todos os possuidores, idemnisados da respectiva matricula, passada em Buique em 27 de Setembro de 1872.

« Diz ainda S. S. que não abandonou ditos escravos, e que constantemente os recommenda ás pessoas do centro.

« Sentimos não poder acordar com S. S., não só pelas razões já expostas, como pelas que ainda passamos a expender.

« Se Simplicio foge sendo escravo, como, em lugar de procurar um escondrijo em lugar remoto e desconhecido, busca de preferencia o torrão natal, onde é conhecido como ex-escravo do finado João Francisco? Se Simplicio é escravo e anda fugido, como transita publicamente ha 4 annos pelos povoados de Santo Antonio, e Pedra e Buique? Se Maria é escrava, como póde conservar-se occulta 4 annos, dentro da villa de Una, a poucos kilometros do engenho Beija-Flor, no risco de ser vista e denunciada a seu senhor, podendo ter-se evadido para o centro, como o fez Simplicio?

« Dar-se-ha o caso de estar ella embarricada todo esse tempo?

« Se o Sr. Manoel Juvencio recommendou os escravos ás pessoas do centro, por que não se dirigio ás pessoas mais conhecidas do termo de Buique, onde relações de familia e antigas amisades podiam ter attrahido os fugitivos?

« Não nos consta que S. S. se tenha lembrado disto.

« Ainda mais: annunciou a S. S. como é de praxe, nos jornaes a fuga de seus escravos, recommendou-os ás autoridades policiaes e capitães de campo? Se o fez, tenha a bondade de dizer-nos qual o *Diario* e o dia em que o fez, para assim nos convencer que estamos mal informados, e que fomos levianos nos nossos assertos, e que S. S. sempre pugnou pela acquisição dos referidos escravos.

« Ainda mais algumas razões que militam em favor do que expendemos:

« Se Simplicio não tivesse direito á sua liberdade, andaria de casa em casa expondo a injustiça de que tem sido victima?

« Quem anda fugido anda occulto. Outra razão ainda mais convincente: Até 9 de Agosto, dia em que foi publicada a nossa missiva, o Sr. Manoel Juvencio ignorava (como o diz) o paradeiro de seus escravos; mas, dessa data em diante, não pode estar mais na duvida, porque alli dissemos que Simplicio está em casa do cidadão Manoel Bernardo da Silva, no sitio Tres Riachos, do termo de Buique. Pois bem, de 9 de Agosto até hoje decorrem 52 dias.

« Não será tempo sufficiente para percorrer se 40 leguas, pois tanto dista de Una a Tres-Riachos? No entanto não nos consta que até hoje o Sr. Manoel Juvencio tenha alli mandado syndicar da existencia de Simplicio.

« Vamos concluir, affirmando ao Sr. Manoel Juvencio que, em quanto Servulo Ferreira e Felippe Benicio não vierem á falla, explicando este negocio, nós não nos convenceremos, e pugnaremos sempre, tanto quanto permittirem nossas forças, em prol da causa que voluntaria e gratuitamente advogamos. »

Lista chronologica dos Bispos de Pernambuco—O Sr. Barão de Santo André nos remetteu o seguinte:

D. Estevão Brioso de Figueiredo.
D. João Duarte do Sacramento.
D. Mathias de Figueiredo e Mello.
D. Frei Francisco de Lima.
D. Frei Manoel Alvares da Costa.
D. Frei José Fialho.
D. Frei Luiz de Santa Thereza.
D. Francisco Xavier de Aranha.
D. Frei Francisco de Assumpção e Brito.
D. Thomaz da Encarnação Costa e Lima.
D. Frei Diogo de Jesus Jardim.
D. José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho.
D. Frei José de Santa Escolastica.
D. José Maria de Araujo.
D. Frei Antonio de S. José Bastos.
D. Frei Gregorio José Viegas.
D. Thomaz de Noronha e Brito.
D. João da Purificação Marques Perdigão.
D. Emmanuel do Rego Medeiros.
D. Frei Francisco Cardoso Ayres.
D. Frei Vital Maria Gonçalves de Oliveira.
D. José Pereira da Silva Barros.

Uma bofetada—Do *Seculo de Lisboa* de 6 de setembro:

« Deu-se ha dias n'um restaurante do *Palaiss Royal* um facto que é por si sufficientemente significativo, para que dispense qualquer commentario.

« Eis o facto tal como se passou:

« Um jornalista hespanhol, o Sr. Percillan y Benco, director da *Correspondencia Imparcial*, de Madrid, almoçava tranquillamente em companhia de dous amigos.

« N'uma mesa proxima, tres allemães commentavam com uma certa vivacidade a attitude da imprensa, na questão das Carolinas.

« Avisado por um dos seus amigos que comprehendia o allemão, e, vendo um dos seus visinhos atirar com desprezo um jornal hespanhol, o Sr. Percillan levanta-se e, dirigindo-se ao compatriota de Bismarck, diz-lhe:

« Eu sou neste momento em Paris o unico director de um jornal de Madrid, e, em nome dos meus collegas da imprensa hespanhola, offereço-lhe o seguinte......»

E atira uma tremenda bofetada ás bochechas do allemão. Os assistentes separam os dous contendores e nomeiam-se testemunhas, ás quaes é confiada esta pendencia de honra.

« No dia seguinte, ás 9 horas, as testemunhas reunem-se para assignar uma acta na qual se declarava que o allemão não tivera a menor intenção de offender a imprensa hespanhola. E eis a unica razão por que se não realisou um duello que muitos julgavam inevitavel. »

População chineza—Sir Richard Temple, recorreu simplesmente a uma comparação entre a China e a India. A população da India ingleza submettida com cuidado e a regulares intervallos, é muito conhecida.

E' tambem sabido que os Indios formam uma população muito densa, especialmente em algumas provincias, muito frugal e tendente a augmentar com singular rapidez. Os indianos teem por estes aspectos algumas semelhanças com os chinezes, bem que estes os excedam por energia no trabalho e a disposições industriaes.

« A India ingleza tem uma extensão de 1,377,450 milhas quadradas; a milha quadrada excede pouco da dous kilometros e meio quadrado. A população existente sobre as 1,377,450 milhas quadradas na India é de 253,491,309 almas, isto é 184

almas por milha quadrada ou 70 por kilometro quadrado; mas não convém esquecer que uma grande parte da India se compõe de montanhas e d'altos-planicies, que quasi toda a população vive da agricultura; e que o sub-solo não contém riquezas ou não foi ainda desbravado.

A China, tomada da alta planicie central tem uma extensão de 1,538,650 milhas quadradas. Applicando ao imperio chinez o mesmo coefficiente de população especifica da India ingleza, tem-se um total de 282,191,600 habitantes, aos quaes se deve augmentar uma quinzena de milhões pela população da alta planicie central que não foi comprehendida no calculo.

O imperio chinez comprehende pois cerca de 300 milhões de habitantes.

Mas sir Richard Temple não se firma n'um calculo tão summario.

Elle examina as 18 provincias da China e as compara com as da India que, pela sua situação e natureza do solo, apresentam com ellas maiores pontos de analogia.

Deste systema inductivo resulta que em todas as provincias a população é muito compacta, sendo-o em algumas extraordinariamente chegando até a 200 e a 270 habitantes por k ; sendo de notar que a Belgica que com todas as suas extraordinarias riquezas é o paiz mais denso de população na Europa, não a conta senão 190 por kilometro quadrado. Comtudo, em todas as provincias chinezas, a densidade de população não se mantém naquellas proporções enormes; e em algumas desce a 190 a 155 e tambem a 135 por kilometro quadrado, e nas meridionaes igualmente a 30 habitantes por kilometro quadrado. Em summa de provincia a provincia existe notaveis differenças, mas a população complexa se aproxima sempre de 300 milhões.

Uma outra indagação de indole economica foi recentemente feita.

Leilões—Effectuar-se-hão :

— Amanhã :

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 24, de moveis e muitos outros objectos.

— Sexta-feira :

Pelo agente Alfredo Guimarães, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 45, de predios.

Missas funebres—Serão celebradas :

— Hoje :

A's 7 1/2 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de Benjamin Martiniano dos Anjos ; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Maria Archanja de Albuquerque Lima; ás 7 horas, em S. Pedro do Recife, por alma do monsenhor José Joaquim Camello do Andrade; ás 7 1/2 horas no convento do Carmo, por alma de D. Rita de Azevedo do Nascimento; ás 7 1/2 horas na igreja da Soledade, por alma de D. Antonia Augusta de Barros Coelho.

— Amanhã :

A's 7 horas na igreja do Espirito Santo, por alma de João Fernandes Ramos de Oliveira; ás 7 horas, na matriz de S. José, por alma de Tude Fabio Moreira de Mendonça; ás 8 horas, na igreja da Conceição dos Militares, por alma de D. Isabel Maria da Cunha.

— Sabbado :

A's 7 horas, na igreja de S. Pedro, por alma de D. Alexandrina Clara Maria da Conceição ; as 7 horas, na igreja do Espirito Santo, por alma de D. Joanna Carolina de Miranda Imbuzeiro.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 5 de outubro :

Existiam presos 351, entraram 7, sahiram 9, existem 349.

A saber :

Nacionaes 301, mulheres 8, estrangeiros 12, escravos sentenciados e processados 14, ditos de correcção 14.—Total 349.

Arraçoados 307, sendo : bons 286, doentes 21.—Total 307.

Movimento da enfermaria :

Tiveram alta :

Simão José da Silva.
Manoel Ignacio de Almeida.
Antonio José de Barros.
Manoel Antonio Lins.

Loteria da provincia. — Quinta-feira, 8 de outubro, se extrahirá a loteria n. 12, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga.— O terceiro sorteio das 4ª e 5ª serire desta importante loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, será extrahida no dia 15 de outubro.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Grande loteria da corte—Esta grande loteria, cujo premio grande é de 500:000$000, será extrahida no dia 12 de novembro proximo vindouro, conforme se acha marcado.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Loteria de 30:000$000. — A loteria 192ª serie B, corre impreterivelmente no dia 10 de outubro.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna a Primeiro de Março n. 23.

Loteria de Macció—A 4ª parte da 10ª loteria cujo premio grande é de 100:000$000, será extrahida impreterivelmente no dia . de outubro.

Os bilhetes acham-se a venda na Casa Feliz praça da Independencia ns 37 e 39.

Loteria do Grão Pará.—A 1ª parte da 7ª loteria será extrahida no dia 13 do corrente; os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, Praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem se acham á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

Matadouro Publico da Cabanga.—Foram abatidas neste estabelecimento 79 rezes para o consumo do dia 6 do corrente.

Mercado Municipal de S. José.—O movimento deste Mercado no dia 5 do corrente foi o seguinte:

Entraram :

27 bois pesando 4.168 kilos.	
224 kilos de peixe a 20 réis	4$480
32 cargas de farinha, milho e feijão a 200 réis	6$400
19 ditas de fructas diversas a 300 réis	5$700
16 taboleiros a 200 réis	3$200
7 Suinos a 200 réis	1$400

Preços do dia:
Carne verde a 480, e 380 réis o kilo.
Suinos a 600 e 500 réis idem.
Carneiro a 1$000 e 800 réis idem.
Farinha a 800, e 480 réis a cuia.
Milho de 480, e 400 réis, idem.
Feijão de 1$200, até 400 réis idem.

Foram occupados :

15 compartimentos de suino a 700 réis	10$500
14 ditos de fressuras a 600 réis	8$400
44 talhos de carne verde a 2$000	44$000
20 ditos de ditos	40$000
40 compartimentos de farinha e comidas a 500 réis	20$000
70 ditos de legumes a 400 réis	28$000
20 columnas a 600 réis	12$000

Deve ter sido arrecadada neste dia a quantia de 184$080

Cemiterio Publico—Obituario do dia 3 de outubro:

João Innocencio da Paixão, Pernambuco 38 annos, solteiro, Boa-Vista ; beriberi.

Rita Magdalena do Nascimento, Pernambuco, 26 annos, solteira, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.

Maria Joaquina, Pernambuco, 70 annos, viuva, Boa-Vista ; cachexia.

Anna Joaquina d'Assumpção, Pernambuco, 60 annos, viuva, Boa-Vista ; cachexia.

Guilherme Soares Couto, S. Paulo, 20 annos, solteiro, Boa-Vista ; febre typhica.

Maria, Pernambuco, solteira, Santo Antonio ; asphixia.

Thude Talia Moreira de Mendonça, Pernambuco, 37 annos, casado, S. José ; febre typhica.

Antonio Fernandes Borba, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Boa-Vista ; dilatação aortica.

João Firmino de Souza, Pernambuco, 36 annos, casado, Graça ; tysica.

Rosalina, Pernambuco, 26 annos, Boa-Vista ; febre.

— 4 —

Guilherme Alves da Silva, Pernambuco, 30 annos, casado, Boa-Vista ; febre perniciosa.

Maria Joaquina da Conceição, Pernambuco, 26 annos, viuva, S. José ; bronchite.

José Joaquim dos Santos, 19 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Antonio Tavares de Mello, Pernambuco, 19 annos, solteiro, Boa-Vista ; [illegible].

Luiza de França Ramos, Pernambuco, 51 annos, casada, S. José ; dilatação aortica.

Manoel, Pernambuco, 25 horas, Santo Antonio ; spasmo.

Maria, Pernambuco, Boa-Vista ; [illegible].

— 5 —

Commendador José Joaquim Dias Fernandes, Pernambuco, 51 annos, viuvo, Boa-Vista ; schirrose do figado.

Canuto Francisco de Souza, Pernambuco, 54 annos, viuvo, S. José ; tuberculos pulmonares.

Isabel Joaquina da Conceição, 30 annos, casada, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.

Alexandrina Clara Maria da Conceição, 42 annos, solteira, Boa-Vista ; congestão cerebral.

Avelina Amalia das Mercês, Pernambuco, 26 annos, solteira, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.

Manoel Theotonio Freire, Rio-Grande do Norte, 43 annos, casado, S. José ; lesão cardiaca.

Antonia Libania Epiphania de Souza, Pernambuco, 28 annos, casada, S. José; tuberculos pulmonares.

Joanna Carolina Miranda Imbuzeiro, Alagôas, 56 annos, casada, Santo Antonio ; amolecimento cerebral.

Caetana Josephina de Mello, Pernambuco, 54 annos, solteira, S. José ; hepatite.

Maria dos Anjos, Africa, 80 annos, solteira, Boa-Vista ; erysipela.

PERNAMBUCO

Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco

Balancetes em 30 de setembro de 1885

CAIXA ECONOMICA

Activo

Thesouraria de Fazenda—conta de depositos	571:684$800
Thesouraria de Fazenda—conta de juros	202:020$336
Monte de soccorro—conta de passagens	81:101$922
Juros	509$300
Caixa	1:080$000
	856:396$358

Passivo

Depositos em contas correntes	856:396$358

MONTE DE SOCCORRO

Activo

Emprestimos sobre penhores	119:436$536
Valores depositados	151:318$377
Moveis	6:021$227
Cadernetas	511$804
Despezas geraes	10:813$341
Aluguel da casa	952$000
Retorno de juros	658$430
Lucros e perdas	27$997
Caixa	3:757$152
	293:496$864

Passivo

Capital	13:192$444
Cautelas de penhores	151:318$377
Juros	11:657$884
Caixa economica—conta de passagens	81:101$922
Thesouraria de Fazenda—conta de emprestimo	32:989$926
Cadernetas archivadas	56$600
Gastos com leilões	79$910
Saldos de penhores vendidos em leilão	2:815$470
Saldos de penhores prescriptos	284$331
S. E. & O.	293:496$684

Pelo guarda-livros,
Felino D. Ferreira Coelho.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE OUTUBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho

As horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão. depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente :

Joaquim Livino Leal de Barros. — Mandou-se soltar contra os votos dos Srs. conselheiro Freitas Henriques e desembargadores Monteiro de Andrade, Pires Ferreira e Pires Gonçalves.

Recursos eleitoraes

De Petrolina—Recorrente o juizo, recorrido José Amancio Rodrigues Coelho. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. desembargador Buarque Lima, para se reformar o despacho recorrido, por não se ter apresentado o titulo legimo da propriedade.

De Souza—Recorrente o juizo, recorrido José Victoriano. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Deu-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Buarque Lima.

Do Buique—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Tavares de Miranda. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

De Souza—Recorrente o juizo, recorrido José Victorino de Andrade Sicupira. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto.—Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. desembargador Buarque Lima.

De Souza—Recorrente o juizo, recorrido Candido Tavares de Sant'Anna, Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade.—Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. desembargador Buarque Lima.

De Souza—Recorrente o juizo, recorrido José Tavares de Sant'Anna. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade.—Deu se provimento ao recurso contra o voto do Sr. desembargador Buarque Lima.

De Souza—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Felix do Nascimento. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro. — Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

De Souza—Recorrente o juizo, recorrido Luiz José Baptista. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro.—Deu-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Buarque Lima.

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravante Antonio dos Santos Medeiros de Aguiar, aggravado Dr. Deodoro Ulpiano Coelho Catanho. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Pires Ferreira.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações crimes

Da Gloria do Goitá—Appellante o juizo, appellados Leonardo Bispo dos Santos e José Severino de Lima. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Recife — Appellante Firmino Carneiro de Lacerda, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade. Mandou-se a novo jury, unanimemente.

De Itambé—Appellante o juizo, appellado Joaquim Ferreira da Silva. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade.— Confirmou-se a sentença de morte, unanimemente.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante Clementino de Farias Tavares, appellado o juizo. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. desembargadores Buarque Lima e Toscano Barreto.—Não se tomou conhecimento da appellação, unanimemente, por não caber no caso.

De Villa Bella—Appellante João Bezerra Leite, appellada D. Philadelphia Emiliana de Campos. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. desembargadores Buarque Lima e Pires Ferreira.—Foram desprezados os embargos contra o voto do relator.

De Penedo—Appellante Manoel Luiz dos Anjos, appellado Joaquim Ferreira dos Santos. Relator o Sr conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. desembargadores Buarque Lima e Toscano Barreto.—[illegible]

Do Recife—Appellante [illegible] Oliveira, appellados Thomaz de Carvalho & C. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Revisores os Srs. desembargadores Alves Ribeiro e conselheiro Araujo Jorge.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

De S. Miguel—Appellante D. Sebastiana de Jesus Cavalcanti, appellada D. Theresa Emilia Cavalcante de Medeiros. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro. Revisores os Srs. conselheiro Freitas Henriques e desembargador Buarque Lima.—Deu-se provimento á appellação contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Do Recife—Appellante Luiz Cesar Pinto de Faria, appellado o Barão de Limoeiro. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro. Revisores os Srs. conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante Mathias Lopes da Costa Maia, embargado Antonio Casemiro de Gouveia. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro. Revisores os Srs. conselheiro Freitas Henriques e desembargador Buarque Lima.—Foram recebidos os embargos, unanimemente.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Dr. Laurino de Moraes Pinheiro, appellado o Hospital Portuguez. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves. Revisores os Srs. desembargadores Alves Ribeiro e conselheiro Freitas Henriques.—Deu-se provimento á appellação para se reformar a sentença appellada contra o voto do Sr. desembargador relator.

Conflicto de jurisdicção

Entre o juiz municipal do termo de S. Miguel e o de direito de Alagôas. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves Revisores os Srs. desembargadores Alves Ribeiro e conselheiro Freitas Henriques.—Não se tomou conhecimento, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques, por não ser caso de conflicto.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. desembargador Buarque Lima :

Appellação crime

Do Cabo—Appellante o juiz de direito, appellados José Cecilio e Manoel Carlos.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. desembargador Buarque Lima :

Appellação civel

Do Recife—Appellante Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda, appellado Dr. José Domingos da Costa.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos :

Appellação civel

Do Recife—Appellante José Soares do Amaral, appellado Manoel do Rego Pontes.

Appellações crimes

De Bananeiras - Appellante o promotor publico, appellado Rufino de Vasconcellos.

De Bananeiras—Appellante José Rufino Vieira, appellada a justiça.

De Nazareth—Appellante Manoel Marques Bezerra de Mendonça, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante João Severino do Nascimento, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante Pedro Thomaz do Bomfim, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante João Francisco Leite, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante Domingos Antonio da Silva Beiriz, embargado José Lopes Alheiro.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Pires Ferreira :

Appellação crime

De Jaboatão—Appellante Francisco Antonio de Oliveira, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade :

Appellação crime

De Porto Calvo—Appellante Antonio Feitosa, escravo, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr. desembargador Alves Ribeiro :

Appellações crimes

Do Brejo—Appellante Francisco José Florencio, appellada a justiça.

De Alagôas—Appellante o juiz de direito, appellado Laurentino Peixoto de Mendonça.

Do Sr. desembargador Alves Ribeiro ao Sr. conselheiro Freitas Henriques :

Appellação crime

De S. Miguel — Appellante Macario Marques Grangeiro, appellada a justiça.

DILIGENCIAS

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos

Com vista ás partes :

Appellação crime

De Jaboatão — Appellante o juizo, appellado João Francisco Cabral.

Com vista as partes :

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante a companhia de fiação e tecidos de Pernambuco, embargado o commendador Antonio Valentim da Silva Barroca.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellado João Duarte dos Santos.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira :

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellado Antonio Jovino Mangueira.

Ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade :

Da Parahyba—Appellante João Francisco de Oliveira, appellada a justiça.

Appellação civel

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

Do Recife—Embargante José de Mattos Rangel, embargados Flavio Gonçalves Lima e outros.

Encerrou-se a sessão as 2 horas e 15 minutos da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas

O Dr. **Joaquim Camara** medico dentista dá consultas á rua Barão da Victoria n. 51 1º andar.

Encarrega-se de qualquer trabalho de cirurgia e prothese dentarios; extrahe dentes por meio da anesthesia; obtará (chumba); colloca dentes artificiaes e corrige as irregularidades dos dentes.

51 - Rua Barão da Victoria 51

Dr. Barreto Sampaio dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar; residencia rua do Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Dr. Simões Barbosa medico e parteiro mudou o seu consultorio para á rua do Marquez de Olinda n. 64, 1º andar. N. telephonico 279.

O Dr. Acibiades Vélloso continua a ter consultorio, na sua antiga residencia, á rua do Barão da Victoria n. 45 1º andar.

Dá consultas das 7 ás 9 horas da manhã e acode aos chamados a qualquer hora. Pratica operações.

Mudança de consultorio

O Dr. Alrião avisa aos seus clientes que mudou o seu consultorio para a rua do Queimado n. 46, 1.º andar. Consultas todos os dias das 11 ás 2 horas da tarde.

Drogaria

Faria, Sobrinho & C., droguistas por atacado. Rua Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., deposito de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 26.

[illegible] franceza e drogaria de [illegible]. Successores A. de [illegible]

Neste estabelecimento fundado desde 1821 encontra-se os productos chimicos, drogas, tintas, oleos, pinceis, vernizes das melhores marcas; todas as especialidades pharmaceuticas dos legitimos autores, um variado sortimento de fundas e aguas mineraes, os granulos dosimetricos de Burggrave e productos especiaes da Flora Brasileira. 22 – rua da Cruz, Recife.

Professor de inglez

Mr. George B. Nind ensina a traduzir, fallar e escrever perfeitamente o inglez. Pode ser procurado á rua Estreita do Rosario n. 4, 1º andar, e, nas terças e sextas-feiras á noite, em Olinda no chalet proximo a estação do Carmo.

Nova Hamburgo

Continúa o movimento diario dos jogos de bilhar, bola e todo o serviço do costume das 6 horas da manhã ás 12 da noite. Em quanto durarem as obras do pavilhão central, que terminarão neste mez de agosto, tocará aos sabbados, no terraço, uma banda de musica para recreio dos Srs. frequentadores e das Exmas. familias. Só terá ingresso quem se apresentar decentemente vestido.

Camisaria Pernambucana

De *Ferreira da Silva & C.* Os novos proprietarios deste antigo e bem conhecido estabelecimento, tendo-o reformado e achando-se com um completo sortimento de boas fazendas e com um perito mestre francez, em arte de camisas; rogam aos seus acostumados freguezes, que, continuem a honrar-lhes com a sua valiosa concurrencia; certos de que encontrarão *agrado e modicidade* nos preços, assim convidam ao respeitavel publico a visitar o seu estabelecimento que se acha aberto até ás 9 horas noite. Rua do Imperador n. 54, esquena da Praça de D. Pedro II.

Nova Hamburgo

Não se tendo concluido em agosto, como se esperava, as obras do antigo pavilhão central que se acha já transformado no bello e primoroso *Theatro Chalet* que brevemente será inaugurado; continua o movimento de bilhares communs e sextavados, jogo de bola, serviço de cerveja e lunch no terraço, e musica aos sabbados e domingos sob a direcção do habil paofessor Antonio Martins.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Aos abolicionistas

A Commissão Central Emancipadora convida a todos os abolicionistas e especialmente ás sociedades emancipadoras a comparecerem no caes do Commercio, por occasião da chegada do vapor nacional *Espirito Santo*, esperado dos portos do sul, afim de receberem o DISTINCTO ABOLICIONISTA PERNAMBUCANO, DR. JOSÉ MARIANO CARNEIRO DA CUNHA, e acompanhal-o até a séde da mesma commissão, á rua do Imperador n. 31.

Ao Exm. Sr. presidente da provincia, e director da Instrucção Publica.

Desejo saber, se a professora publica de Páo d'Alho se está de licença, pois esta senhora á um mez que abandonou a cadeira e não communicou aos pais de suas alumnas e sem ser por molestia tempo este mais preciso para os exames das mesmas.

O pai prejudicado.

Entre as muitas cartas que recebemos todos os dias tivemos a de uma mãe, louca de contentamento pela cura de seu filho, que, padecendo de lymphatismo grave que começava a atacar o peito, com engorgitamento das glandulas do pescoço, erupções da pelle, e outros soffrimentos, que costumam acompanhar esse estado, hoje apresenta-se rosado, cheio de vigôr, brincador e travesso, graças ao *Xarope de Rábão Iodado* de Grimault e C.ª. Esta narração não nos surprendeu, pois são conhecidos os effeitos salutares desta preparação, que conserva reunidos o iodo e o succo das plantas antiscorbuticas. Como porém essa senhora nos agradece por ter visto annunciado o medicamento em nossa folha, nós publicamos com prazer os seus sentimentos de gratos e os transmittimos aos Srs. Grimault e C.ª.

Mudou-se

Mlle Cotinha (modista) para rua do Imperador n. 55, 2º andar por cima do armazem de musicas do Sr. Préalles, onde continúa ás ordens das Exmas. familias e de suas freguezas.

Dr. Cerqueira Leite

Medico e operador

De volta de sua viagem a Europa onde frequentou os hospitaes de Paris, tendo feito curso especial de molestia de senhoras (parto) e molestia de meninos, abrio o seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 53. onde é encontrado do meio dia ás 2 horas, e desta hora em diante em sua residencia ao pateo da Santa Cruz n. 10.

Conultorio medico-cirurgico

O Dr. Estevão Cavalcante de Albuquerque continua a dar consultas medico-cirurgicas, na rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 4 horas da tarde. Para as demais consulta e visitas em sua residencia provisoria, rua da Aurora n. 53, 1º andar.

Ns. telephonicos : do consultorio 95 e residencia 126.

Especialidades :—Partos, molestias de creanças, d'utero e seus annexos.

Casa de Saude do Dr. Souto Maior

Acha se aberta a casa de saude do Dr. Souto Maior, situada á rua de Paysandú n. 5 (Passagem da Magdalena) com acommodações para doentes de todas as classes da sociedade.

Os Srs. facultativos da provincia encontrarão n'essa modesta casa de saude as condições favoraveis para o tratamento de qualquer molestia cirurgica ou medica e para ahi poderão enviar os seus doentes, medical-os, conferenciar com os medicos de sua escolha etc. conforme se acha disposto no regulamento da mesma casa.

Apparelho telephonico 398

Caridade

Ainda a pobre octogenaria do beco do Bernardo n. 51. impetra ás almas caridosas, um obulo dos que [illegible]

Oculista

Dr. Ferreira da Silva, consultas das 9 ao meio dia. Residencia e consultorio, n. 29 rua Larga do Rosario.
Recife, 5 de março de 1885.

SILVEIRA

ADVOGADO
38—Rua do Imperador—38
(PRIMEIRO ANDAR)

Medico e parteiro
Dr. Joaquim Loureiro

Dá consultas das 12 ás 3 na rua do Cabugá n. 14 1.º andar. Residencia temporaria no Monteiro.

OCULISTA

Dr. Barreto Sampaio, medico oculista ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, segundo andar, excepto nos domingos e dias sanctificados. Residencia—rua do Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

COLLEGIO DE NOSSA SENHORA DAS VICTORIAS

Rua do Hospicio n. 10

Directoras :
Mme. Blanche d'Herpent Tórgo.
Baroneza V. d'Herpent.

Este collegio tem optimas accommodações para alumnas internas, e um corpo docente de reconhecida capacidade.

Promptifica-se alumnas para exame na Academia do Recife.

Lições particulares no collegio de francez, inglez, piano e canto, por Mme. Blanche.

Recommenda-se pela stricta disciplina mantida neste collegio, apesar das relações affectuosas estabelecidas entre as educandas e suas mestras.

Boarding School for young ladies
Private rooms with tuition.
An agreeable residence.

Só o Cajurubéba

N. 19

Outr'ora diziam os medicos que as affecções syphiliticas só podiam ser debelladas pelo mercurio, e as infelizes victimas de tão horrivel infecção eram, sem appello possivel, submettidas ao tratamento mercurial. Realmente o mercurio curava; mas muitissimas vezes a saude do paciente ficava para sempre arruinada com sua acção nociva sobre o organismo; de sorte que muitos syphiliticos, conhecedores do estado desgraçado a que haviam sido reduzidos seus companheiros pelo uso do mercurio, preferiam soffrer os incommodos da infecção, do que os originados pelo tratamento, tanto que os medicos tiveram necessidade de prescrevel-o com o nome de *hydrargyrio*, conhecido dos pharmaceuticos, mas ignorado pelos doentes, que assim tomavam o mercurio sem o saber, ou só o sabiam quando sentiam os estragos por elle causados. Veio depois o iodureto de potassio aliar se ao lado do mercurio, como um seu rival na cura da syphilis. Posteriormente os factos provaram que este novo medicamento não desbancara o outro em sua acção especifica, mas causava menores estragos no organismo. Os doentes queriam ser curados, mas não se submettiam aos dous medicamentos conhecidos: então recorreu-se ao reino vegetal, e este não foi indifferente aos gemidos e clamores dos pacientes.

O Brasil possue em sua rica flora um sem numero de plantas medicinaes, que o vulgo conhece e cujos effeitos são miraculosos. Pois bem, é desta flora que se foi colher as ricas plantas depurativas, que entram na composição do *Cajurubéba*, medicamento do qual ainda não houve um só doente que se queixasse.

EDITAES

— A Camara Municipal da cidade do Recife convida aos donos dos estabelecimentos commerciaes das freguezias de Santo Antonio e Boa-Vista, para virem á secção competente aferir os pesos, medidas e balanças dos mesmos, no proximo mez de outubro, sob as penas da lei.

Paço da Camara Municipal do Recife, 28 de setembro de 1885.

Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha,
Presidente.
Francisco de Assis Pereira Rocha,
Secretario.

Olinda

Na quinta-feira 8 do corrente mez, á 1 hora da tarde, depois da audiencia, será de novo posto em hasta publica, pelo diminuto preço de 1:200$000, o sitio da Floresta, em Olinda, com tres casas em bom estado, sendo duas de pedra e cal e uma de taipa, tendo a primeira 2 salas, 4 quartos, gabinete e cozinha ; a segunda 2 salas e 2 quartos, e a terceira 2 salas e 1 quarto, com 9 pés de larangeiras, 11 de limeiras, 12 coqueiros, 3 sapotizeiros, muitas goiabeiras, cafeeiros, bananeiras, mangueira, parreira, etc, uma baixa de capim e agua encanada.—Escrivão Dr. Caldas

O Dr. Manoel da Silva Rego, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito da provedoria de capellas e residuos da comarca do Recife e seu termo, em Pernambuco, por S. M. o Imperador, o Sr. D. Pedro II.

Faço saber que no dia 7 do corrente mez, depois da audiencia deste juizo, irá á praça por venda, a requerimento do inventariante dos bens do finado Simplicio Rodrigues Campello, um pedaço de terreno no lugar denominado Luca—com 300 palmos de frente e 450 de fundo, avaliado em 1$400 o palmo, afim de com o seu producto occorrer ás despezas judiciaes, feitas e a fazer.

E para constar a quem interessar possa, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 3 de outubro de 1885.

Eu, Francisco de Siqueira Cavalcante, escrivão, subscrevi.

Manoel da Silva Rego.

Edital n. 7[illegible]

De ordem do inspector geral da instrucção publica e em virtude do officio da presidencia de 28 do corrente mez, declaro que fica marcado o prazo de 20 dias, contados de hoje, para a inscripção dos candidatos que pretenderem se habilitar a entrar em concurso para provimento da cadeira de lingua ingleza do Gymnasio Pernambucano que se acha vaga.

A inscripção é requerida ao inspector geral, dentro do referido prazo, em petição instruida com documentos provando :

1º Maioridade legal.
2º Isenção de culpa.
3º Moralidade.

Esses requerimentos serão provados :
O do 1º por certidão do baptismo.
O do 2º pela exhibição de folha corrida.
O do 3º por attestados do parocho ou de quaesquer autoridades do lugar onde residir o concurrente.

São dispensados :

De exhibir certidão de idade os candidatos que são ou hajam sido funccionarios publicos e os que apresentem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.

De apresentar folha corrida os que exhibem attestados de procedimento civel e moral, passados pelas camaras municipaes, autoridades judiciarias e policiaes das localidades em que houverem residido nos dous ultimos annos; os que, se achando no exercicio de emprego publico, exhibem attestados do respectivo chefe.

De prova de capacidade.—Os que houverem sido approvados na disciplina da cadeira que se trata de prover, quer em exame prestado em alguma instituição official da provincia ou do paiz, quer perante commissões anteriormente nomeadas pelo governo geral ou provincial.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 30 de setembro de 1885.

O secretario,
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Juizo de direito do 1º districto criminal

De ordem do Exm. Dr. juiz de direito do 1º districto criminal, Joaquim da Costa Ribeiro, faço saber a quem interessar possa que tiveram este despacho :—Junte prova dos requisitos legaes no prazo de 10 dias—as petições em que requereram para se alistar como eleitores os cidadãos seguintes :

Abilio Leopardo da Silva.
Alfredo Lamenha Lins Bahia.
Alfredo Franco da Silva.
Alexandre Americo de Caldas Brandão Filho.
Americo Alvim da Silva.
Tenente Arthur Gomes de Mattos Sobrinho.
Augusto Gonçalves da Rocha.
Augusto Sergio dos Santos.
Antonio Fernandes da Silva.
Antonio Francisco de Araujo.
Antonio Bartholomeu de Araujo Lima.
Antonio José Fabricio.
Angelo Rogerio Gomes de Araujo.
Arcelino Fernandes da Silva.
Antonio de Lima Barbosa Leal.
Alfredo José de Carvalho.
Adolpho Cabral Raposo da Camara.
Antonio Fortunato dos Santos.
Antonio Francisco Ribeiro.
Arsenio Marques de Mello.
Antonio Pavão de Vasconcellos.
Abdon Aristonico de Oliveira Lima.
Antonio José Bittencourt.
Augusto da Silva.
Antonio Vera-Cruz.
Antonio José Alpierri.
Antonio Joaquim d'Albuquerque Mello Netto.
Antonio Ferreira Nobrega.
Arcelino Berardo Lima.
Affonso Laurentino da Costa Ribeiro.
Antonio Joaquim da Silva.
Arthur Candido de Novaes.
Basilio José Fernandes.
Bernardo Amancio dos Santos.
Bertholdo Berardo Lima.
Clementino Ferreira de Paula.
Caetano Gaspar Lopes de Azevedo Villas-Boas.
Constantino Bruno.
Cyrillo Alves Praieiro.
Delfino Antonio José Correia.
Delfino Augusto Ferreira de Paula.
Deodato Fernandes Rosas.
Digniano Anastacio da Serpa.
Eugenio Francisco dos Santos.
Eduardo Reis Gomes de Mello.
Epiphanio Antonio Telles.
Eduardo Cascão.
Eduardo Martins de Barros.
Eduardo Augusto do Nascimento.
Elesbão Ignacio de Ethiopia.
Francisco Rodrigues de Souza.
Francisco de Paula Vieira.
Florencio José dos Santos.
Francisco Correia de Oliveia.
Theophilo Phocas de Figueiredo Brito.
Felippe Maria Bessoni.
Francisco Quirino do Sacramento.
Francisco Augusto de Miranda Favilha.
Feliciano Pereira de Lyra.
Florentino Luiz do Monte.
Felippe Carneiro Rodrigues Campello.
Fontino Alvim da Silva.
Francisco Calixto Soares.
Felismino Thomaz d'Aquino.
Francisco Affonso dos Reis.
Herminio Marques Hermano da Conceição.
Hermenegildo Vicente Borges.
Herculano Francisco José Thomaz.
Herculano Martiniano do Nascimento.
Ildefonso do Rego Monteiro.
Isidro Lourenço do Espirito-Santo.
Ismael Cesar Duarte Ribeiro Juniar.
Ignacio Delfino do Nascimento.
José Francisco de Pinho.
José Francisco de Mello.
José Correia de Mello.
José Manoel dos Santos Villaça.
José Joaquim de Souza Correia.
José Joaquim da Rocha Faria.
Joaquim Modesto dos Santos.
Joaquim Collaço Dias.
João Antonio Lopes.
João de Lemos Vasconcellos.
João Xavier da Silva.
João Procopio dos Santos Barros.
João Xavier de Souza.
Joaquim Estanisláo de Brito.
José Carneiro da Silva.
José Manoel do Rego.
José Antonio Gonçalves da Rocha.
José dos Anjos Duarte.
Joaquim Antonio Valerio da Paixão.
José Bartholomeu Ferreira da Costa.
Josué Joaquim dos Santos.
José Martins do Sacramento.
João Rodolpho de Carvalho.
José Avelino de Almeida.
Joaquim Innocencio Gomes dos Santos.
João Machado Portella de Figueirêdo.
Joaquim Ramos da Cruz.
João da Silva Araujo.
João Francisco de Pinho.
Lino Alves de Carvalho.
Lino Jacques da Silva.
Luiz Pinto Ribeiro.
Leobino Nicomedes de Moura.
Luiz José Fernandes de Carvalho.
Luiz Correia de Mesquita Cardoso.
Lourenço das Neves Gomes.
Manoel José da Silva Regadas.
Manoel de Oliveira Franco.
Manoel da Silva Regadas.
Manoel Gomes de Moura.
Manoel Joaquim Barreiros.
Manoel João da Silva Flores.
Manoel Mathias de Souza.
Manoel Domino Berardo Lima.
Miguel Alves Lima.
Ortolano de Aquino Fonseca.
Pedro da Silva Bastos.
Pedro Pinto de Lemos.
Philadelpho Camello Pessoa.
Pedro Carneiro de Almeida.
Pedro Affonso de Figuerêdo.
Rodolpho Martins Moreira.
Rozendo Ferreira dos Santos Magno.
Sebastião da Silva Retumbe.
Samuel Francisco do Nascimento.
Saluztiano Francisco de Paula Corneilas.
Trajano Silvino de Miranda.
Torquato José da Silva Guimarães.
Urbano José de Souza.
Urbano Innocencio Gomes.

Recife, 5 de Outubro de 1885.

O escrivão,
Antonio Burgos Ponce de Leon.

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do 3º districto criminal, faço publico que foi proferido o seguinte despacho :—Satisfaça a exigencia do Dr. promotor publico — nas provas de rendas de :

Alfredo Protocool Gomes.
Antonio de Almeida Rabello.
Alexandre Deocleciano de Albuquerque.
Fernando Taciano Rodrigues dos Santos.

Coriolano Herculano Paes Barreto.
Francisco Rodrigues das Chagas Cardoso.
Francisco Luiz Barreto de Almeida.
Francisco Firmino Cavalcante Lins.
Francisco José da Silva Santos.
Francisco da Silva Bastos.
José Fortunato dos Santos Porto.
José Ferreira da Luz.
José da Camara Santiago.
João José da Hora.
João Pereira de Lima Junior.
João Firmino Xavier de Mello.
João da Silva Barros.
Joaquim Pontes Marinho.
Joaquim Miguel do Amaral.
Joaquim Marques da Costa e Silva.
Luiz Ferreira Bandeira de Mello Filho.
Manoel Theophilo da Silva Guimarães.
Manoel de Carvalho Silva.
Orgencio Cardoso de Albuquerque.
Roberto Gemiciano Ferreira Villarim.

Nas provas de rendas de Emilio Baptista de Souza, Francisco Alexandrino de Paula Rocha, Joaquim Bernardino da Silva e Manoel de Lima Figueiredo Filho, foi proferido o seguinte despacho:—Faça reconhecer a sua letra e firma.

Recife, 6 de outubro de 1885. — *Montenegro.*

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passei o presente para ser publicado pela imprensa.

Recife, 6 de outubro de 1885.
O escrivão,
José Franklin de Alencar Lima.

Juizo de Direito do 4.º districto criminal

De ordem do Illm. Sr. Dr. juiz de direito do 4º districto criminal, faço constar aos eleitores abaixo declarados que as suas provas de renda foram julgadas por sentença definitiva:

José da Silva Guimarães.
Rodolpho Vulpiano da Camara Pimentel.
Antonio Gomes Martins.
José Candido de Miranda.
Fernando de Cerqueira Cavalcante.
Manoel Geraldo da Cruz.
Francisco Antonio dos Passos.
Alfredo Lindolpho dos Reis Campello.
Emilio Ambrosio Alves Falcão.
Alfredo Ayres Falcão.
Herculano Francisco José Thomar.
João Manoel de Siqueira.

Faz-se sciente a todos os justificantes que tiverem provas de renda julgadas por sentença que queiram vir ao cartorio satisfazerem as custas, e ser-lhes entregues o processo na forma da lei.

Recife, 6 de outubro de 1855.
O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

O capitão Alfredo Simões Barbosa, primeiro supplente do juiz substituto da comarca de Olinda por S. M. o I. a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que, á requerimento do Dr. curador geral de orphãos, vão a praça no dia 8 do corrente, depois da audiencia respectiva, para serem vendidos, á quem mais der, com o abate da 5ª parte,—da respectiva avaliação, os bens abaixo mencionados pertencentes ao espolio do coronel João de Sá Cavalcante de Albuquerque, do modo seguinte: Uma mobilia de jacarandá, composta de um sofá, quatro cadeiras de braços, doze ditas de guarnição, dois consolos e uma jardineira com tampo de pedra, avaliada em 500$000 por 400$; Um aparador de amarello com tampo de pedra, avaliado em 30$000 por 24$000; Uma mesa e um toucador de jacarandá, avaliado em 10$000, por 8$000; dezoito cadeiras de junco, avaliadas em 54$000, por 43$200; Duas carroças de quatro rodas, sendo uma grande e outra pequena avaliadas em 180$, por 144$000; Tres carros para carregar canna avaliados em 180$000, por 144$000; Um carro americano de quatro rodas avaliado em 250$000, por 200$000; Uma victoria (carro) avaliada em 250$000, por 200$000; Duzentas e trinta e cinco formas de ferro, avaliadas em 3$000 cada uma, por 2$400 réis.

Convido por tanto aos pretendentes a comparecerem no dia e hora acima indicados afim de ter lugar a alludida arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar editaes que serão affixados no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 6 de Outubro de 1885.

Eu bacharel Francisco Lins Caldas escrivão o subscrevi—Alfredo Simões Barbosa.

— A camara municipal da cidade de Olinda segundo o disposto nos arts. 75 e 76 da lei provincial n. 1515 de 4 de agosto de 1880 (disposições permanentes) faz publico a quem interessar possa, que ninguem poderá abrir ou continuar a ter aberta casa de negocio ou de outro qualquer mister, seja qual for a sua denominação, sem primeiro ter obtido da mesma camara o respectivo alvará de licença, o qual não será concedido sem que o impetrante prove haver pago os competentes impostos nacionaes ou municipaes, para cujo fim acha-se designado o prazo de 60 dias, á contar da presente data, findo esse prazo os donos ou administradores das referidas casas que não tiverem os alvaraes serão multados em metade do valor dos mesmos.

Paço da camara municipal de Olinda, 1 de outubro de 85.

Barão de Tacaruna,
Presidente.
José Figueira Curado,
Secretario.

DECLARAÇÕES

Club de Regatas Pernambucano

De ordem do Exm. Sr. Dr. presidente, convido os senhores socios que estiverem quites com o cofre deste club, á procurarem na séde do mesmo até o dia 8, das 7 ás 9 horas da noite, em poder do Sr. thesoureiro, seus ingressos para o sarão dansante de 10 do corrente.

Secretaria do Club de Regatas Pernambucano, em 5 de outubro de 85.—O 1º secretario,
Oscar C. Monteiro.

Freguezia de S. Lourenço da Matta

Aviso aos Srs Luiz de França Joares e Pedro C. C. de Vasconcellos, emprezarios de açougues, que dentro do praso de 15 dias, a contar desta data, devem os mesmos satisfazer o que dispõe o art. 1 §§ 1. 2 e 4 da lei n. 1,330, sob a pena da lei.

S. Lourenço da Matta, 6 de outubro de 1885.
O fiscal,
F. Souza Freitas

Companhia Locomotora Pernambucana

Assembléa geral

Não se tendo reunido numero sufficiente dos Srs. accionistas para a assembléa geral d'esta companhia, convocada para hoje, são novamente convidados para o dia 21 do corrente, ás 11 horas do dia, na séde da Associação Commercial Agricola, afim de proceder se a leitura do relatorio, parecer fiscal e nomeação da commissão fiscal.

Se constituirá a assembléa geral com qualquer numero de accionistas que comparecer, como preceitua o art. 13 dos estatutos da Companhia.

Escriptorio da Companhia Locomotora Pernambucana, 6 de outubro de 1885.
Sebastião de Barros Barretto,
Secretario.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira 8 do corrente, á hora do costume, haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 6 de outubro de 85.
Baptista Regueira,
1º secretario.

S. R. J.
Sociedade Recreativa Juventude
Aviso

Scientifico aos senhores socios, que a presidencia desta sociedade, sentida pela morte de seu prestimoso consocio benemerito Manoel Mendonça, resolveu suspender o expediente social por oito dias, tomando luto nesse espaço os componentes da mesma, motivo por que deixará de haver a soirée bimestral que estava designada para o dia 11 do corrente, a qual terá lugar no dia 18. Outrosim, durante tres dias estará içado o pavilhão da sociedade a meio páo.

Recife, 6 de outubro de 1885.
O 2º secretario,
João Mendonça.

Camara municipal

Despesas feitas com as folhas da limpesa daruas, praças, caes, pontes e travessas das freguezias de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, Santo Antonio, S. José, e Boa-Vista, na semana de 28 á 30 do corrente mez.

Despendido com as folhas da limpesa da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife	172$400
Idem idem da freguezia de Santo Antonio	226$640
Idem idem da freguezia de S. José	327$000
Idem idem da freguezia da Boa-Vista	191$340
Rs.	917$380

Contadoria da Camara Municipal do Recife, em 3 de outubro de 1885.
O contador,
José Maria de Souza Araujo.

— A camara municipal da cidade do Recife faz publico a quem interessar possa, que na sessão de 12 do corrente será levado em hasta publica o factura de uma casa destinada á administração da cemiterio da freguezia do Poço, orçada na quantia de 1:544$682, cuja planta póde ser examinada na secretaria da mesma camara, sendo o lance entregue a quem por menos fizer a referida obra.

Paço da camara municipal do Recife, em 2 de outubro de 1885.
Dr. A. de Siqueira Carneiro da Cunha,
Presidente.
Francisco de Assis Pereira Rocha,
Secretario.

COMPANHIA IMPERIAL
DE
SEGUROS CONTRA FOGO
— EST: 1808 —

Edificios e mercadorias
Taxas baixas
Prompto pagamento de prejuizos
CAPITAL
Rs. 16,000:000$000
Agentes
BROWNS & C.
N. 5 — *Rua do Commercio* — N. 5

SEGUROS
CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Glob
INSURRANCE COMPANY
AGENTES
Saunders Brothers & C.

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros
MARITIMOS E TERRESTRES
Estabelécida em 1855
CAPITAL 1,000:000$
SINISTROS PAGOS
Até 31 de dezembro de 1884
Maritimos..... 1,110:000$000
Terrestres,.. 316:000$000
44—Rua do Commercio—44

COMPANHIA DE SEGUROS
CONTRA FOGO
North British & Mercantile
CAPITAL
2:000.000 de libras sterlinas
AGENTES
Admson Howie & C.
RUA DO COMMERCIO N. 3.

The New London and Brasilian Bank Limited
Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo anco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n 75 No Porto, rua dos Inglezes.

SEGUROS
MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
Rua do Commercio n. 38

Relação dos contribuintes que foram collectados na forma dos §§ 15 e 16 do art. 2º da lei do orçamento vigente, com relação á freguezia da Boa-Vista, pelo lançador Pinho Borges.

Rua da Conceição	
N. 4. Francisco Felix Gonçalves, cavallarice	48$000
N. 62. Caetano José Rufino, taverna	45$000
N. 11. João Francisco da Silva, idem	60$000
Rua do Visconde de Pelotas	
N. 6. José da Silva Chiape, funileiro	24$000
N. 1. Francisco Paulo da Silva, casa de pasto	10$000
N. 3. Manoel Joaquim Ferreira, refinaria	90$000
N. 17. Manoel Barbosa Ribeiro, taverna	54$000
N. 19. João Duarte Ribeiro, funileiro	16$800
N. 37. Victorino S lva & C., deposito de massas	90$000
N. 43. Heliodoro Severiano T. Ramos, barbeiro	20$000
N. 45. Nestor Corbiniano Soccorro, idem	20$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
N. 2. Gratuliano & C., 3 açougues	120$000
N. 54. Jacintho Botelho de Amorim, taverna	90$000
N. 118. Bento Domingos Dias, idem	78$000
N. 140. Francisco Costa & C., idem	45$000
N. 27. José Cardoso de Mello, idem	60$000
N. 37. Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso, medico	48$000
N. 95. Dr. Pedrosa, director de collegio	80$000
N. 131. Antonio José Lisboa Oliveira, taverna	90$000
N. 13. Carlos Tresse, concertador de pianos	48$000
Caes do Capibaribe	
N. 10. João Antonio de Araujo, serralheiro	24$000
N. 12. João Nephento, ferrador	19$200
N. 28. Brasiliano Loureiro do Espirito Santo, ferreiro	20$000
N. 26 A. Francisco dos Santos Macedo, serraria a vapor	160$000
N. 32. Angelo Custodio de Oliveira, carroceiro	30$000
Rua da Ponte Velha	
N. 8. Dr. Barros Sobrinho, medico	36$000
N. 118. Joaquim Martins de Oliveira, taverna	81$900
N. 27. Adolpho Augusto de Azevedo Seve, idem	36$000
Ns. 41 e 43. Manoel João Lobato, idem	150$000
N. 77. Domingos Gonçalves Villaverde, idem	72$000
Praça da Santa Cruz	
N. 2. Joaquim Costa & C., idem	72$000
N. 4. José Antonio Gonçalves da Silva, idem	30$000
Ns. 6 e 8. Lyra & C., padaria	90$000
N. 10. Antonio Ferreira da Silva, taverna	45$000
N. 12. João Vieira de Magalhães Irmãos, idem	72$000
N. 16. Henrique Luiz Ferreira Leal, idem	78$000
N. 1. Manoel Joaquim Freire, padaria	90$000

1ª secção do Consulado Provincial, 5 de Outubro de 1885.
Servindo de chefe,
C. M. de Faria Neves.

Relação dos contribuintes collectados na fórma dos §§ 15 e 16, art. 2º da lei do orçamento vigente, na freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife

Rua Barreto de Menezes	
N. 4. Silvino José de Barros, barriqueiro	19$200
N. 1. João Francisco Leite, armazem de fumo	150$000
Mariz e Barros	
N. 16. Rosa Gomes da Costa, afficina de barbeiro	40$000
N. 16 A. Melchiades Theodoro, idem	24$000
N. 14. Sodré da Motta & Filho, armazem de fume	120$000
N. 12. Aguiar & Irmãos, loja de cigarros	36$000
N. 6 A. João Luiz da Costa, taverna	36$000
N. 6. Antonio Ferreira Nobrega, idem	72$000
N. 1. Santos & Matta, idem	108$000
N. 3. Theresa Carolina, officina de barbeiro	24$000
N. 7. Baptista & Santos, taverna	90$000
N. 9 Manoel Francisco de Almeida, casa de pasto	38$400
N. 11. Rodrigues & Faria, armazem de fumo	90$000
Amorim	
N. 8. Joaquim Lopes Machado, armazem de recolher	180$000
N. 6. João Leonardo Grego, idem	390$000
N. 4. Affonso Ferreira Baltar, idem	360$000
N. 2. José Vilella de Castro Mariz idem	300$000
N. 2 B. Fiuza & C., idem	400$000
N. 20. Lapa & Irmão, deposito	48$000
Ns. 22 e 26. Pereira Pinto & C., tanoaria	120$000
N. 44. Lima & C., idem	60$000
N. 1. José L. Lapa, taverna	60$000
N. 9. Joaquim da Silva Moreira, idem	72$000
N. 11. Francisco Felix de Moura, tanoeiro	36$000
N. 13. Augusto Paulino de Figueiredo, idem	24$000
N. 21. Maria Baptista de Mello, casa de pasto	24$000
N. 23. Camillo Vicente Ferreira, tanoeiro	36$000
N. 29. João Alves Pimentel, idem	38$400
N. 31. Bento Ferreira da Costa, idem	36$000

1.ª Secção do Consulado Provincial, 6 de outubro de 1885.—O lançador, *Fetinto do Rego Barros Pessoa.*

— A Camara Municipal da cidade do Recife faz saber a quem interessar possa que receberá proposta até o dia 12 do mez vindouro, para o serviço da limpesa publica, sob as bases e condições abaixo mencionadas:

I

O contractante conservará varridas e limpas as ruas, travessas, beccos, largos, pateos, caes, latrinas e mictorios das quatro freguezias da cidade, e removerá todo o lixo das referidas freguezias, provenientes ou não de varrimento, para os pontos ou locaes determinados por esta camara, dentro do perimetro da cidade.

II

viço o pessoal necessario, para que fique o trabalho de varrimento concluido dentro das horas indicadas por esta camara, além das carroças precisas para a conducção do lixo.

O contractante é obrigado a conservar neste ser

III

O contractante é obrigado a fazer o serviço nas horas que forem designadas pelos fiscaes das quatro freguezias, só devendo em geral ser feito o varrimento a noite, podendo sel-o de dia nos dias chuvosos.

IV

O contractante receberá por este serviço annualmente a quantia de 34:869$120, que será paga em cincoenta e duas prestações iguaes, isto é, por semana.

V

O contractante incorrerá na multa de dez mil réis, sempre que for encontrada, sem indicios de ter sido limpa, qualquer rua, travessa, beccos, largos, pateo ou caes.

VI

A multa será imposta pelo commissario da limpeza publica, com recurso para a Camara, não podendo da decisão desta recorrer o contractante para qualquer autoridade administrativa ou judiciaria.

VII

O contractante que houver incorrido em dez multas consecutivas, sem provimento o recurso interposto perante a Camara, perderá o contracto do serviço da limpeza publica que passará a ser feita pela Camara sem direito a ser indemnisada de qualquer material, interesse ou perda que provier do mesmo contracto.

VIII

As propostas serão feitas em carta fechada, e só serão abertas aquellas cujos proponentes houverem depositado em poder do procurador da Camara a quantia de quatro contos de réis em dinheiro, a qual perderão, se, aceita a proposta, não vierem assignar o contracto e executal-o dentro do prazo que lhes fôr designado por edital desta Camara.

IX

Fica garantido ao contractante ou contractantes em igualdade de condições a preferencia no serviço de aterramento, ou outro equivalente, que a Camara não quizer fazer por administração, precedendo avaliação e proposta.

X

Serão preferidos os que se propozerem fazer o serviço por menos, podendo a differença ser offerecida em relação a quantia total determinada na clausula 4ª ou em relação as diversas quotas assim distribuidas pelas quatro freguezias: para o Recife 7:718$600, para S. José 8:517$600. Santo Antonio e Boa-Vista 9:316$320 para cada uma.

XI

O prazo para recebimento das propostas terminará no dia 12 de Outubro proximo vindouro, e o tempo do contracto não poderá ser superior a seis annos.

Paço da Camara Municipal do Recife, 24 de Setembro de 1885.—Dr. *Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha*, presidente.—*Francisco de Assis Pereira Rocha*, secretario.

EMPREZA DO GAZ

Pede-se aos Senhores consummidores que queiram fazer qualquer comunicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza que estará aberto nos dias uteis, á rua do Imperador nº 29, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Senhores Hermillo Francisco Rodrigues Freire e Manoel Antonio da Silva Oliveira, e quando for preciso o Sr. Antonio Martins Carvalho.

Todos os recibos dessa empreza deverão ser passados em talões carimbados e firmados pelo abaixo assignado sem o que não terão valor algum.

George Windsor,

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife arrendam-se por espaço de um á tres annos, as casas abaixo declaradas:

Rua do Marquez do Herval n. 9 sobrado	700$000
Idem idem n. 11	700$000
Rua da Moeda n. 45,	300$000
Rua dos Burgos n. 27	216$000
Rua do Bom Jesus n. 13, loja	300$000
Idem idem n. 13, 1º andar	360$000
Idem idem n. 13, 3º andar	264$000
Rua do Vigario n. 22, 2º andar	240$000
Idem idem n. 22, 3º andar	240$000
Rua da Moeda n. 47	300$000
Idem idem n. 49	300$000
Rua da Madre de Deus n. 10-A	200$000
Rua da Senzala-velha n. 18	240$000
Becco do Abreu n. 2, 4º andar	72$000
Rua da Palma n. 34	60 $000
Rua da Detenção n. 3 (dentro do quadro) mei'agua	84$000
Idem idem n. 5 (idem) mei'agua	84$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 23 de setembro de 1885.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

THEATRO
SANTA ISABEL

Direcção da actriz
Ismenia dos Santos

Grande companhia dramatica da qual fazem parte a mesma actriz e os distinctos artistas

Eugenio de Magalhães
E
XISTO BAHIA

5.ª feira 8 do corrente
ESTRÉA
desta grande companhia

Magnifico espectaculo em regosijo pelo regresso a esta capital do notavel, benemerito e illustre pernambucano

Dr. José Marianno

e honrado com a sua illustre presença.

Representar-se-ha pela primeira e unica vez nesta epocha o sempre festejado drama em 5 actos do Exm. Sr. conselheiro PINHEIRO CHAGAS:

A Morgadinha
DE
Val-Flor

O papel de Morgadinha será desempenhado pela actriz ISMENIA DOS SANTOS e os de Luiz Fernandes e Leonardo pelos actores EUGENIO DE MAGALHÃES e XISTO BAHIA.

Tomam igualmente parte os artistas A. Coimbra, Pedro Nunes, Augusto, Albano, Pedro e as Sras. D. Maria Bahia, Mathilde Nunes, Apolonia da Silva, Herminia Coimbra, etc., etc.

Uma banda de musica abrilhantará os intervallos executando no salão do theatro as melhores peças do seu escolhido repertorio.

Depois do espectaculo haverá bonds e trem até Apipucos.

Começará ás 8 e 1/2

MARITIMOS

United States & Brasil Mail S. S. C
Vapor Advance

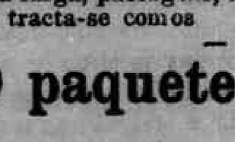

E' esperado dos portos do sul até o dia 9 de outubro e depois da demora necessaria seguirá para

Maranhão, Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro frete; tracta-se com os

O paquete Finance

Espera-se de New Port News, até o dia 8 de outubro o qual seguirá depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8
1.º andar

Companhia Bahiana de navegação a Vapor
Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Guahy
Commandante Martins

Segue para os portos acima no dia 8 do corrente, ás 4 horas da tarde. Recebe carga unicamente até ao meio dia do dia de sua sahida.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na

AGENCIA
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracajú, e Bahia

O vapor S. Francisco
Commandante Pereira

Segue no dia 14 do corrente, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 13.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Fernando de Noronha
O vapor Giquiá
Commandante Mafra

Segue no dia 10 de outubro, ás 12 horas da manhã. Recebe carga até o dia 9. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 11 horas da manhã do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12.

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY
O paquete Mondego

E' esperado da Euopa no dia 10 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete Elbe

É esperado do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

S. Vicente, Lisboa, Vigo e Southampton

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
3—Rua do Commercio—3

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor Jacuhype
Commandante Fabio Reno

Seguirá no dia 8 de outubro, ás 5 horas de tarde.

Recebe carga até o dia 7.

Encommendas, passagens e dinheiros afrete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
caes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
Paquete Valparaizo

Espera-se dos portos do sul até o dia 12 de outubro, seguindo para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens e encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os

Agentes
Wilson Sons & C., Limited
N. 14 — RUA DO COMMERCIO N. 14

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor
PORTOS DO SUL

O vapor Pernambuco
Commandante o capitão de fragata Pedro H. Duarte

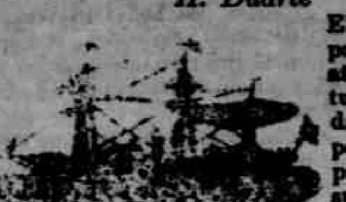

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 de outubro, e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

PORTOS DO NORTE
Vapor Espirito-Santo
Commandante João Maria Pessoa

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de outubro e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia
46 RUA DO COMMERCIO 46

Para Lisboa

Recebe carga a frete o patacho hespanhol *Joven Pura*, a tractar com Baltar, Oliveira & C.

LEILOES

LEILAO

De 1 mobilia de jacarandá masciço, com 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 1 lindo sofá, 2 consolos com pedra, 1 mesa redonda, 1 guarda roupa, 1 guarda louça, 1 armario, mesa elastica, costureiras, camas francezas, sofá, cadeiras avulsas, aparadores, commodas, relogios de parede, 1 mobilia antiga de jacarandá, marquezões, berços, toillets, caixas com charutos, albuns para retratos, livros de direito e muitos outros objectos que estarão patentes no acto do leilão.

Quinta-feira, 8 de Outubro
A's 11 horas
No armazem da rua do Imperador n. 24
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Leilão

Da casa terrea n. 39, sita a rua do Padre Nobrega, freguezia de S. José, edificada em chãos proprios, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 1 quarto, cozinha fóra e quintal murado. medindo de frente 5 metros e 40 centimetros, e de fundo 5 metros e 45 centimetros.

Segunda-feira, 9 de outubro
A's 11 horas

A requerimento de Manoel Pereira Lemos, inventariante dos bens deixados por seu fallecido pai, e por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, o agente Alfredo Guimarães fará leilão da referida casa, em sua agencia de leilões á rua do Bom Jesus n. 45.

Leilão
Agente Britto

De dous pianos dos fabricantes Plager e Hirkman, moveis, etc.
SABBADO, 10 DO CORRENTE
A's 10 e 1/2 horas

O agente acima, autorisado pelo Illm. Exm. Sr. conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, que se retira para o norte, fará leilão do seguinte:

Sala de visita

Dous pianos, um espelho oval, uma mobilia de jacarandá com um sofá, uma jardineira e dous consolos com pedra, duas cadeiras de balanço, duas ditas de braço e doze ditas de guarnição, um sofá de jacarandá, duas cadeiras de balanço, duas ditas de braço e dez ditas de guarnição, quatro lanternas, quatro escarradeiras, quatro jarros, quatro quadros, quatro etageres, um tapete grande e tres ditos pequenos, um porta-charutos, um porta-cartão, uma estante para musica e duas almofadas para sofá.

Nos quartos

Uma cama franceza e cupula, um guarda-roupa com espelho, uma commoda, uma meia dita, um lavatorio com bacia e jarro, um dito com pedra, bacia, jarro e espelho, uma mesa secretaria, uma secretaria de jacarandá, tres cabides de columna, uma mesa redonda, um lavatorio de ferro com bacia, jarro e espelho, duas estantes para livros, um tear, um santuario uma cupula com cortina para o mesmo, cinco cadeirinhas para oração, cinco mesinhas redondas, duas lamparinas de porcelana, uma mesa redonda grande, tres camas de ferro com arame, uma marqueza, um sofá, tres camas de lona novas e uma cadeira de braço.

Sala de jantar

Uma mesa elastica de oito taboas, um guardalouça, dous aparadores, onze cadeiras de vime, uma marqueza, duas escarradeiras, um tapete,

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

Recife, 6 de outubro de 1885
As tres horas datarde
Cotações officiaes

Cambio sobre Pará, 90 d v. com 1 7,8 0/0 de desconto.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS
Mez de outubro de 1885

ALFANDEGA—De 1 a 5	165:216$466
Idem de 6	24:342$998
	189:559$464
RECEBEDORIA—De 1 a 5	13:566$833
Idem de 6	3:186$360
	16:753$193
CONSULADO PROVINCIAL—De 1 a 5	10:145$523
Idem de 6	2:394$968
	12:540$491
RECIFE DRAINAGE—De 1 a 5	4 406$923
Idem de 6	203$419
	4:610$340

ALTERAÇAO DA PAUTA

Para a semana de 5 á 10 de outubro de 1885
Algodão em rama, 473 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 3 de outubro de 1885.

Os conferentes,
A. J. H. de Oliveira.
Manoel A. R. Pinheiro.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO
Em 5 de outubro de 1885
Para o exterior

— No vapor inglez *Alice*, carregou:
Para Liverpool, M. J. da Rocha 360 saccos com 27,000 kilos de assucar mascavado.

— Na sumaca hespanhola *Augustina*, carregou:
Para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 68 saccas com 5,438 kilos de algodão.

— Na barca americana *Bristol*, carregou:
Para New York, J. S. Loyo & Filho 1,171 saccos com 87,825 kilos de assucar mascavado; Julio & Irmão 1,180 ditos com 88,500 ditos de dito; M. J. da Rocha 1,000 ditos com 75,000 ditos de dito.

Para o interior

— No lugar hollandez *Zuurdyk*, carregou:
Para o Rio Grande do Sul, V. T. Coimbra 225 barricas com 23,886 kilos de assucar branco.

— No vapor francez *Ville de Pernambuco*, carregou:
Para Santos, S. Guimarães & C. 150 saccos com 9,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregou:
Para Manáos, H. Oliveira 25 barris com 2,400 litros de aguardente e 20 barricas com 1,200 kilos de assucar branco.
Para o Pará, H. Oliveira 500 meios de sola.

— No hiate nacional *D. Antonia*, carregou:
Para Mossoró, J. Lourenço 1,000 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Cacique*, carregou:
Para Macabyba, Amorim Irmãos & C. 700 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *F. Sociedade*, carregou:
Para Mamanguape, P. Alves & C. 10 barricas com 600 kilos de assucar branco.

VAPORES ESPERADOS

Ville de Pernambuco	da Europa	hoje
Espirito Santo	do sul	hoje
Strabo	de Liverpool	a 8
Advance	do sul	a 9
Finance	de New-port-News	a 9
Mondego	da Europa	a 10
Valparaiso	do sul	a 12
Pernambuco	do norte	a 13
Elbe	do sul	a 14
Pará	do sul	a 16
Portuense	de New-York	a 20
La Plata	da Europa	a 24
Orator	de Liverpool	a 25
Orenoque	do sul	a 25
Ceará	do sul	a 26
Neva	do sul	a 29
— Novembro —		
Pernambuco	do sul	a 6
Tamar	da Europa	a 10
Mondego	do sul	a 14

uma quartinheira e quartinhas, uma bilha com pé de ferro, um relogio de parede, tres bandejas, louça para almoço e jantar, compoteiras, fructeiras, garrafas, calices, um licoreiro, um mosqueiro de vidro, copos e treus de cozinha.

No 1º andar do sobrado sito á praça do Conde d'Eu n. 28

AVISOS DIVERSOS

— Aluga se o 1º andar com sotéa da rua do Coronel Suassuna n. 189, tem commodos para numerosa familia ou mesmo para duas familias por ter duas cosinhas e a entrada separada do 1º andar, reconstruido, caiado e pintado ha pouco tempo ;a tratar na rua do Imperatriz n. 56.

— Marques da Fonseca & C. pedem aos seus devedores para virem liquidar seus debitos atrasados até o fim do corrente mez, e findo este prazo verão seus nomes por extenso.

— Na rua da Conceição n. 9, se precisa de uma ama para todo serviço de uma casa de muito pouca familia.

— Aluga-se o sobrado de tres andares e armazem da rua do Amorim n. 15 ; o pavimento terreo da travessa da Bomba n. 4, e o pavimento terreo da rua do Padre Floriano n. 69 a tratar ; na rua do Apollo n. 34, 1º andar.

— Aluga-se o sobrado á rua do Coronel Suassuna n. 278, todo ou em separado da loja, com grandes commodos para familia, com agua e gaz, todo em bom estado de limpeza ; a tratar com Joaquim Antonio Marques, no Chora-meninos, rua do Paysandú n. 12, sitio junto á capella ; á chave está na taverna da porta larga, defronte do mesmo sobrado.

— Aluga-se uma casa na rua do Conde da Boa-Vista n 117 (Caminho novo) ; a tratar na rua do Commercio n. 15.

— Aluga-se commodo a casa n. 78 á rua do Padre Nobrega, limpa, com quatro quartos, 2 salas, quarto de engommado e cosinha, com gaz encanado e apparelho no quintal, com cacimba de boa agua ; a tratar na travessa da Praia do Forte n. 6.

Alugão-se a rua do Imperador o 1º andar n. 39, eo 2º andar do n. 31, a tratar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

— Aluga-se o 1º andar á rua do Marquez de Olinda n. 51.

— Precisa-se de uma ama para todo serviço interno de casa, e um menino para criado ; trata-se na rua de Pedro Affonso n. 29.

— O abaixo assignado declara ao publico que não se refere com sua pessoa o chamado feito hoje por este jornal, dos Srs. Barbosa Fonseca & C. á rua estreita do Rosario n. 31, visto nunca ter tido negocios com os mesmos senhores. Recife, 2 de outubro de 85.

Manoel Rodrigues da Silva Filho.

— Precisa-se de um menino para caixeiro de molhados ; na rua da União n. 51.

— Vende-se a casa á rua dos Patos n. 8 ; a casa n. 25 á rua da Roda, e uma parte na casa n. 2, á rua de Bemfica (Passagem) ; a tratar na travessa do Queimado n. 1.

— Precisa-se de uma ama com habilitações de cosinha e engommado, que compre e durma, paga-se bom ordenado, para casa de tres pessoas ; a tratar na rua Imperial n. 233, sitio do fallecido Amaro, do sal.

— Ama para cosinhar e comprar ; precisa-se na rua das Trincheiras n. 17, 1º andar.

Quem quizer alugar o 2º andar do sobrado n. 43 á rua da Aurora, procure cha as ves em poder do Sr. Negreiros, a rua do Imperador n. 30

Attenção!

LEIAM!

A Predilecta vem declarar ao illustrado publico desta cidade, que se acha liquidando. Os generos que compõem os seus mostradores se recommendam, não só pela primasia e bondade como pela pequena importancia porque são vendidos.

E' situada dita loja na *Praça da Independencia* ns. 14 e 16, e para melhor ficar conhecida do publico, tem em uma de suas portas um bandeira *encarnada* com o distico de

Liquidação

E' pois ahi que o publico deve *in continenti* munir-se em quanto antes do que lhe é preciso de uma loja de miudezas n'uma provincia como é Pernambuco que é a—VENEZA AMERICANA.

Entre outras cousas apontaremos o seguinte ; verdadeiras pechinchas :

Lãs para bordar, immensa variedade de côres, a 2$800 o maço.
Indispensaveis com tear, para bordar, a 3$000
Bandejas de charão para copos a 500 rs.
Caixas com 100 pennas 500 rs.
Duzia de carriteis de linha de qualquer numero a 900 rs. a duzia, e a retalho a 80 rs. um.
Babados bordados a 300 rs. a peça.
Uma caixa com 100 folhas de papel a 400 rs. uma.
Uma dita com 100 envelopes a 300 rs. uma.
Oleo da Persia a 400 rs.
Escovas electricas para quem soffrer de nevralgia a 1$500 uma.
Maços de fita de cadarço a 100 rs. um.
Gollinhas de linho modernas para senhoras a 600 rs. um.
Voltas de coral a 400 rs.
Collares de Royer a 2$000.
Baleias para vestidos a 300 rs. a duzia.
Lenços de linho garatidos a 2$800 a duzia.
Meias para homem, duzia a 2$800.
Maços de mignardesse a 240 rs. um.
Bolças de percal com enfeites de metal a 1$600.
Leques grandes, finos, a 500 rs. um.
Oleo oriza e philocome verdadeiros a 900 rs. um.
Extractos finissimos de qualquer fabricante a 1$ um.
Toalhas de labyrintho riquissimas a 25$ uma.

E outras infinidades de artigos que seria enfadonho mencionar, e que estão á vista.

Aproveitem!
Aproveitem!
A PREDILECTA
14--Praça da Independencia--16
Liquidação

— De ordem do desembargador José Manoel de Freitas, juiz do 5º districto criminal, faço saber que nas petições dos qualificandos Joaquim Antonio Valerio da Paixão foi dado o seguinte despacho :—Não pode ser aceita a prova por só ter junto recibos de onze mezes de residencias.

Na de Francisco Xavier Bezerra do Nascimento :—Não procede a justificação por ser a casa um estabelecimento commercial.

Nas de Odilon Joel Eustaquio, Baldoino da Cruz Ribeiro, Manoel Theotonio da Silva Gomes, Alexandre da Costa Assis, Adolpho Carneiro Cavalcante, Manoel Severino da Costa, Firmino de Souza Barroso, capitão Nicéa da Silva Gusmão, Victalino Macario de Meira : — Os recibos não combinam com os nomes dos proprietarios.

Nas de Francisco Ribeiro de Mello, Antonio José Maria da Cunha, Antonio Luiz Marques, José Garcia de Araujo, João Rufino de Souza Magalhães, João Hypolito de Meira Lima, Manoel Augusto da Silva, Francisco de Borges das Chagas, Joaquim Nunes Padilha, Laurindo Augusto do Rego Barros.—Prove a collecta de tres exercicios.

Recife, 6 de outubro de 1885.

O escrivão,

José Joaquim Dias do Rego Barros.

Attenção

Vende-se por preço razoavel uma casa em conclusão, modelo chalet, com um pequeno sitio, á travessa em frente á capella de João de Barros : trata-se no caes do Ramos n. 26.

— Vende-se a armação da taverna do Barracão, sito á estrada de Luiz do Rego, bastante afreguezada, livre e desembaraçada ; garante-se a chave da casa e contrate-se com Francelina Maia dos Santos.

Tricofero de Barry,

garante-se que faz crescer o CABELLO ainda mesmo nas cabeças mais calvas, bem como ser cura radicalmente a TINHA e a CASPA.

Positivamente impede a queda e o embranquecimento do CABELLO e em todos os casos o torna invariavelmente Macio, Brilhante, Formoso e Abundante

Em uso ha mais de oitenta annos e tem maior venda que nenhum outro preparado para o cabello em todo o mundo.

Agua Florida de Barry.

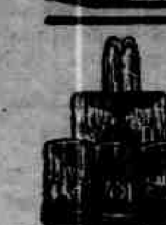

DUPLA.

Preparada segundo a formula original usada pelo inventor no anno de 1829.

Tem duas vezes mais Fragrancia que qualquer outra.
Dura duas vezes mais tempo.
E'muito mais rica de perfume e mais suave.
E'muito mais Fina o Delicada.
Tem dobrada força Refrescativa e Tonica no Banho.
Fortalece ao Debile ao Cançado.
Cura as Dores de cabeça e os desmaios.
E'multissimo Superior a todas as outras Aguas Floridas Actualmente á venda.

Descoberta Impertantissima.

Puro Oleo de Figado de Bacalhao COM IODURETO DE FERRO, DE Barclay & Companhia.

Cura radicalmente e com segurança os peores casos de Phthisica, Escrofulas, Rheumatismo, as doenças da Espinha Dorsal, dos Quadris e dos Ossos, as inflammações do Figado, do Baço e do Utero, etc., etc., e restitue ao corpo enfraquecido e fatigado o seu primitivo vigor e arredondado dos contornos. E' certamente uma grande descoberta o **Puro Oleo de Figado de Bacalhao com Iodureto de Ferro—do Barclay & Ca., New York.**

Xarope de Vida de Reuter No. 1.

DEPURATIVO E PURGANTE.

Este novo e admiravel purificador do sangue actua sobre os intestinos o figado, os rins e a pelle.

E'cura infallivel contra a Debilidade Nervosa, as Dores de Cabeça, a Dyspepsia as Sezoes, e contra as doenças de origem Miasmatica ou occasionadas por desordens do figado ou pobreza e impureza do sangue.

Cura infallivel do rheumatismo

Elixir de cabeça de negro, preparado por Hermes de Souza Pereira & C. Successores.

Este poderoso medicamento já bem conhecido do publico desta cidade e do interior, é superior a todos os depurativos conhecidos, não só pela sua efficacia como pela modicidade do preço.

Elle cura radicalmente o *rheumatismo, syphilis* e *todas as molestias que teem pororigem a impureza do sangue.*

Vende-se na pharmacia á rua do Marquez de Olinda n. 27.

Oleo de ricino
Sem gosto e sem cheiro
DE
ALLEN & HAMBURYS

Este oleo é superior a todos os conhecidos não só por ser absolutamente puro, como por ser isento do cheiro e gosto desagradaveis, que caracterisam o OLEO DE RICINO.

Qualquer pessoa póde tomal o sem a menor repugnancia, mesmo as crianças.

Vende-se unicamente na pharmacia de Hermes de Souza Pereira & C. Successores, rua do Marquez de Olinda n. 27, Pernambuco.

CAMINHOS DE FERRO PORTATEIS
DE
Verhearen & de Jager
DE BRUXELLAS

Constructores do melhor material para caminhos de ferro industriaes. Fornecedores dos Arsenaes e caminhos de ferro do estado belga, do Governo colonial das Indias Neerlandesas, etc., etc., etc., etc.

Vias ferreas portateis—desmontaveis fixas, trilhos de ferro e de aço, por preços inferiores ao de qualquer outro systema, sendo mais duraveis e mais praticos.

Pequenas locomotivas wagonetes especiaes prra fabricas, explorações agricolas, aterros, minas e engenhos de assucar.

Estabelecidas no centro de um paiz que produz ferro e aço nas mais economicas condições, as officinas de Verharren & de Jager, além da sua situação em uma localidade onde a mão de obra é barata, gosam da vantagem de ter uma organisação seria e especial para a construcção de caminhos de ferro ao alcance de todos. Os seus preços desafiam a qualquer concurrencia.

Para informações circumstanciadas dirijam-se a

Theo. Just

2 LARGO DO CORPO SANTO 2.

Remettem se catalogos illustrados á quem pedir.

Attenção

Pede-se ao Sr. João Emiliano de Lemos Duarte, empregado no consulado provincial, o especial favor de apparecer á travessa do Principe n. 1 C, em casa do Gusmão, a negocio de seu interesse.

— Os meios bilhetes ns. 152658 e 192655 da 8ª grande loteria da côrte em favor do fundo de emancipação, pertencem ao Dr. Lodolpho Herculano Marinho Falcão (do Apody), e lhe são remettidos em carta registrada pelo paquete *Espirito Santo* a 8 do corrente.

Guilhermina Alves da Silva

Maximianno Alves da Silva, Guilhermina Custodia Alves de Assis, Maria dos Anjos Guilhermina de Assis, Pantaleão Sergio Guilherme de Assis, Agostinho Theodoro Guilherme de Assis, Tiburcio Valeriano Guilherme de Assis, Cosme Damião Guilherme de Assis, Francisco de Assis Rodrigues Pinto, Pedro Rates Guilherme de Assis, Francisco Mauricio dos Santos, Euthalia Francelina dos Santos, Rosa Ocalina da Vera-Cruz de Assis, Josepha Maria da Conceição de Assis e João Bento Guilherme de Assis, agradecem do intimo d'alma aos cavalheiros que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua presada esposa, filha, irmã, cunhada e sobrinha, **Guilhermina Alves da Silva**, e de novo convidam as pessoas de sua amisade para assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar na Igreja do Convento de Nossa Senhora do Carmo ás 7 horas da manhã do dia 10 de Outubro (sabbado,) setimo dia de seu fallecimento, por cujo acto proprio das almas bem formadas antecipam-se em manifestar sua eterna gratidão.

Alexandrina Clara Maria da Conceição

Manoel Vicente de Albuquerque, sentido pelo infausto passamento de sua presada mãi, Alexandrina Clara Maria da Conceição, convida aos seus collegas e amigos á assistirem a missa de setimo dia, que será celebrada as 7 horas da manhã do dia 10 do corrente (sabbado), na igreja de S. Pedro. Espera o comparecimento dos mesmos e se confessa desde já eternamente agradecido.

D. Joanna Carolina de Miranda Imbuzeiro

Manoel J. A. Moeda Junior e Francisco C. Sampaio Meade agradecem cordialmente a todas as pessoas que acompanharam ao cemiterio os restos mortaes de sua sogra e avó, D. Joanna Carolina de Miranda Imbuzeiro, e de novo convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que vão ser celebradas na igreja do Espirito Santo, no dia 10 do corrente, ás 7 horas da manhã.

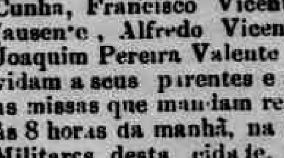

Isabel Maria da Cunha

Augusto Cesar da Cunha, Manoel Vicente da Cunha, Francisco Vicente da Cunha Walpasso (ausente), Alfredo Vicente da Cunha (ausente), Joaquim Pereira Valente Macedo (ausente), convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam resar no dia 8 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja da Conceição dos Militares desta cidade, e na matriz de Santo Amaro de Jaboatão, por alma de sua presada mãi e sogra, Isabel Maria da Cunha, trigesimo dia de seu fallecimento.

CASA FELIZ
AOS 4:000$000
E
1:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Praça da Independencia ns. 37 e 39

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 12ª, parte, loteria a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá do dia 8 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto

Protesto

Contra a prevenção do Sr. João Machado Evangelhe

Não é exacto que este senhor tenha comprado a parte das terras da ilha da Madeira, pertencente a meus filhos por herança de meu sogro, o finado Manoel Caetano Spinola, Protesto, portanto, contra a publicação que a titulo de prevenção fez inserir no *Diario de Pernambuco* de 29 e 30 do mez proximo passado. Recife. 5 de outubro de 85.

Joaquim Vieira de Mello Pinto.

PILULAS Ferruginosas DE JURUBEBA DE BARTHOLOMEO & Cª Pharm. Pernambuco. Curão a **Anemia, Flores brancas, Falta de Menstruação, as Debilidades e Pobreza de sangue** Exigir a assignatura *Bartholomeo & Cª*

Ama

Precisa-se de uma para lavar e engommar, para casa de familia : na Passagem, rua de Bemfica n. 17 A. sobrado amarello.

Aviso

A rifa—Pedido aos amigos—que ficou transferida para a 2º loteria de Outubro, deixa de ter extração, por falta de não se passar os talões e ficando sem effeito a dita rifa.

Ao commercio

Eu abaixo assignado, declaro ao publico e ao commercio que comprei ao Sr. Francisco Antonio dos Santos a taverna sita á rua da povoação de Beberibe n. 12, livre e desembaraçada de qualquer onus, e quem se julgar com direito a mesma, apresente-se no praso de 3 dias.

Beberibe, 6 de outubro de 1885.

Jacintho Correia Lobão.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommado ; na rua da Aurora n. 155.

Criado

Precisa-se de um criado : a tratar no archiarmazem do Paulino, antigo do Campos, rua do Imperador.

Vende-se

a loja de charutos e cigarros, na travessa de S. Pedro n. 1 ; a tratar na mesma loja.

Tude Tulio Moreira de Mendonça

Custodia Eufrasia Poggi de Mendonça e sua filho, pai, sogro, irmãos, irmã, cunhados e cunhadas de Tude Tulio Moreira de Mendonça, agradecem cordialmente a todos os seus parentes e amigos, que se dignaram acompanhar ao Cemiterio Publico os restos mortaes de seu presado marido, pai, filho, cunhado e irmão e de novo convidam para assistirem as missas que por alma do mesmo mandam celebrar na matriz de S. José as 7 horas da manhã do dia 8 do corrente setimo, dia do seu fallecimento pelo que ficarão eternamente gratos.

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
16-Rua do Cabugá-16

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 12 em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife que se extrahirá na quinta-feira 8 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

sendo quantidade superior a 100:000

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	857

Joaquim Pires da Silva.

PILULAS DE JURUBEBA DE BARTHOLOMEO & Cia Pharm. Pernambuco Curão as **Sezões**, e todas as **Febres intermittentes.** 15 ANNOS DE SUCCESSO! Exigir a assignatura *Bartholomeo & Cª*

CONTRA A TOSSE. XAROPE PEITORAL JAMES

Unico legalmente auctorisado pelo governo de Portugal, e approvado pelo conselho de saude do mesmo paiz, depois de evidenciada a sua efficacia em repetidas observações nos hospitaes officiaes.

Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brasil.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O mesmo abaixo assignado convida os possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 235.ª parte das loterias á beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (12ª), que se extrahirá quinta-feira 8 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTDIDOS
Rua Primeiro de Março n. 25

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes garantidos 4 quartos n. 2,546 com a sorte de 200$, 4 ditos de n. 2,930 com a sorte de 100$ além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (11.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 235ª parte das loterias á beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (12ª) que se extrahirá quinta-feira 8 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Cosinheira

Precisa-se de uma que cosinhe bem, sendo limpa no seu trabalho e de bons costumes, fazendo mais alguns serviços de casa ; a tratar na rua do Aragão n. 14.

Fabrica de
PRODUCTOS ENOLOGICOS
de ULYSSE ROY, em Poitiers (França)
Emile PROUST, Sucor. & Genro

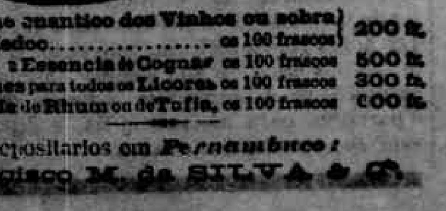

1. Perfume quantico dos Vinhos ou sobra de Medoc............ os 100 frascos	200 fr.
2. R...ucio a Essencia de Cognac os 100 frascos	500 fr.
3. Perfumes para todos os Licores os 100 frascos	300 fr.
4. Essencia de Rhum ou de Tafia, os 100 frascos	600 fr.

Depositarios em **Pernambuco:**
Francisco M. da SILVA & Cª

CAJÚRUBÉBA
PREPARADO VINOSO DEPURATIVO
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DA CÔRTE
AUTORISADO POR DECRETO IMPERIAL DE 20 DE JUNHO DE 1883
COMPOSIÇÃO DE FIRMINO C. DE FIGUEIREDO

Empregado com a maior efficacia no **rheumatismo** de qualquer natureza, em todas as **molestias da pelle**, nas **leuchorréas** ou flôres brancas, nos soffrimentos occasionados pela **impureza do sangue**, e finalmente nas differentes fórmas da **syphilis**.

Propagador—A. P. da Cunha

As importantes curas, que este poderoso medicamento tem produzido, attestadas por pessôas de elevada posição social, fazem com que de toda parte seja elle procurado, como o melhor e mais energico depurativo do sangue.

Depurar o sangue, como condição de uma circulação benefica e efficaz, eis em que consiste principalmente o meio mais seguro de conservar a saúde e de curar as molestias que a impureza do sangue occasiona.

O *Cajúrubéba* pela sua acção tonica e energicamente depurativa, é o medicamento que actualmente póde conseguir esse resultado sem prejudicar, nem alterar as funcções do estomago e dos intestinos, porque não contém substancias nocivas, apezar do vigor depurativo dos productos que constituem a base principal desse medicamento.

D'entre as muitas curas que tem feito, citamos as seguintes, comprovadas pelo testemunho dos distinctos e conhecidos cavalheiros que firmam os attestados.

Além dessas, aliás irrecusaveis provas, offerecemos mais, como garantia de nossas asseverações, o testemunho dos illustres medicos, Drs. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso, Praxedes de Souza Pitanga, e João da Silva Ramos, que em sua clinica têm conseguido os mais brilhantes resultados com o emprego do *Cajúrubéba.*

Pedro de Attahyde Lobo Moscoso, Doutor pela Faculdade de Medicina da Bahia, Cirurgião-Mór do Commando Superior da Guarda Nacional do municipio do Recife, 1º Cirurgião Honorario do Corpo de Saúde do Exercito, Official e Commendador da Imperial Ordem da Rosa, Inspector de saúde publica e do porto de Pernambuco, Commendador da Imperial Ordem de N. S. Jesus Christo, Membro do Instituto Medico Pernambucano, Medico do grande Hospital Pedro II, Socio da Propagadora da Instrucção Publica e de muitas outras sociedades scientificas e humanitarias, etc.

Attesto que tenho experimentado em molestias chronicas da pelle e rheumatismos o *Cajúrubéba* do Sr. Antonio Pereira da Cunha, e tirado bom resultado.

O referido affirmo *in fide mei gradus.*

Recife, 29 de Agosto de 1884.

Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso.

Praxedes Gomes de Souza Pitanga, Doutor em Medicina pela Faculdade da Bahia, Commendador da Real Ordem de Christo, Cavalheiro da Corôa de Ferro da Italia, 1º Cirurgião reformado do Corpo de Saúde do Exercito, condecorado com as medalhas de passador de ouro da Campanha do Paraguay e de prata do Uruguay, Deputado á Assembléa Provincial, medico do Real Hospital Beneficente Portuguez, membro de diversas sociedades litterarias, etc., etc.

Attesto que appliquei o elixir *Cajúrubéba* em casos de rheumatismos agudos, e obtive excellentes resultados, sendo que por isso o tenho preferido ao xarope de Ricord iodurетado.

O referido é verdade, que affirmo em fé de meu grão.

Recife, 29 de Agosto de 1884.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.

Recife, 17 de Maio de 1884.—Illm. Sr. Firmino Candido de Figueiredo.—Cabe-me a satisfação de communicar-lhe o beneficio resultado obtido pelo seu preparado *Cajúrubéba* no tratamento da enfermidade de que estava soffrendo meu filho, menor de 4 annos e meio de idade,

Sobrevindo neste, após dous annos de soffrimentos, resultantes da deslocação da espinha dorsal, um formidavel tumor na perna direita, do qual originou-se uma fistula com grande e incessante derramamento de pús, a sua saúde, a juizo de alguns facultativos, tornou-se seriamente compromettida, sendo que mais me constrangia dizerem estes, antes e depois da apparição do mesmo tumor, que meu filho jámais poderia andar. Eis quando um parente, pela proficua experiencia que tinha do *Cajúrubéba*, aconselhou-me o emprego de tão importante remedio.

Effectivamente o fiz e com tão feliz resultado, que em meio do primeiro frasco achava-se a criança com tamanha robustez a ponto de andar a casa toda, não sentindo mais as dores na espinha, que tanto a torturavam ; a fistula cessou de tanto suppurar e apenas marejava uma agua esbranquiçada, devendo-se suppôr proveniente, segundo o citado juizo, de haver osso cariado.

Emfim, é tal o vigor de que gosa hoje meu filho que, parece-me, com o uso do terceiro frasco do *Cajúrubéba* conseguirei a cura radical da fistula, muito embora o cariamento do osso; sendo para notar que o *Cajúrubéba* teve a força de destruir sem a menor operação as carnes esponjosas geradas nas bordas da referida fistula.

E para que Vmc. possa fazer o uso que lhe appouver desta minha declaração escripta, por verdade subscrevo-me de Vmc. attencioso venerador e criado, *Manoel Florencio de Moraes Pires* (Empregado na Thesouraria de Fazenda.

João da Silva Ramos, Medico pela Universidade de Coimbra, Cavalheiro da Imperial Ordem da Rosa, Commendador das Ordens portuguezas de N. S. Jesus Christo e N. S. da Conceição de Villa Viçosa, Fidalgo Cavalheiro da Casa Real Portugueza, Moço Fidalgo com exercicio no Paço Imperial do Brasil, Socio Correspondente da Sociedade das Sciencias medicas de Lisbôa e da de Medicina de Paris, etc., etc.

Attesto que tendo empregado em meus doentes, durante trinta annos que exerço a clinica, todos os depurativos conhecidos, quér nacionaes, quér estrangeiros, de nenhum tirei tão prompto e efficaz resultado no rheumatismo, na syphilis, e nas molestias da pelle como do *Cajúrubéba* do Sr. Antonio Pereira da Cunha, ao qual devo o restabelecimento de varios doentes, de cuja cura eu tinha desanimado com o emprego dos outros depurantes.

O que fica dito é verdade, que confirmarei, se preciso fôr, com o juramento de meu grão.

Recife, 22 de Junho de 1884.

Dr. João da Silva Ramos.

Attesto, porque vi e observei, que a preta Escolastica não andava a quasi 8 annos, tendo as pernas completamente chagadas, e com o emprego do *Cajúrubéba* desappareceram as chagas e começou a andar. — Recife, 6 de Agosto de 1883. — *Gervasio Campello Pires Ferreira* (Desembargador da Relação de Pernambuco).

Recife, 22 de Abril de 1883.—Illm. Sr. Firmino Candido de Figueiredo. — José Caetano de Medeiros, Tenente-Coronel da Guarda Nacional e Cavalheiro da Ordem de Christo. — Declaro que o seu preparado *Cajúrubéba* é um prodigio ! Meu filho Cleofas soffria de dartros a ponto de se ir tornando uma molestia séria; depois de se ter tratado homeopathicamente e com mais outros remedios, sem que melhorasse, usou do seu *Cajúrubéba*; e antes de acabar um frasco desappareceram como por milagre.—Um outro meu filho soffria de uma ferida na perna, e depois de tomar a *Salsa e Caroba* por alguns mezes, sem que a molestia obedecesse, com o uso do seu milagroso *Cajúrubéba* ficou perfeitamente curado.—Uma minha neta, soffrendo de flôres brancas, recorreu ao seu preparado, e em poucos dias ficou bôa. A' vista disto não devo occultar tão prodigioso medicamento, não só para animal-o em seu trabalho, como para ensinar aos soffredores a taboa da salvação. — *José Caetano de Medeiros.*

Parahyba, 3 de Março de 1884. — Snr. Rogaciano Olympio de Oliveira.—Sendo eu nesta provincia o agente encarregado da venda do medicamento *Cajúrubéba*, e tendo Vmc. feito uso do mesmo, rogo-lhe se digne de informar-me com franqueza o estado em que se achava, e o resultado que tirou com o mesmo medicamento, podendo eu fazer uso de sua resposta.— Sou com estima de Vmc., *Manoel Pereira da Cunha.*

Sr. Manoel Pereira da Cunha.—Tendo comprado em sua fabrica *Apollo* o preparado vinoso, denominado *Cajúrubéba*, para meu pai, que se achava soffrendo de uma erysipela no pé direito a mais de dois annos, reapparecendo-lhe com periodos de mezes, e fazendo elle uso do *Cajúrubéba*, com oito dias sentio grande melhora e hoje acha-se curado.

Outros incommodos que tambem soffria, como uma inflammação no estomago e uma empigem, desappareceram com o uso do *Cajúrubéba*. — Desta minha resposta pode fazer o uso que lhe convier.— De V. S. amigo, attento e criado, *Rogaciano Olympio de Oliveira* (Despachante da Alfandega).

Acham-se devidamente reconhecidas todas as firmas dos attestados por tabelliães publicos.

DEPOSITO CENTRAL—**Fabrica Apollo,** Rua do Hospicio 79, PERNAMBUCO.

A' venda nos depositos da mesma fabrica—rua do Marquez d'Olinda 52, e rua do Cabugá 14.

FUNDIÇAO GERAL
ALLAN PATERSON & C
N. 44--Rua do Brum--N. 44
JUNTO A ESTAÇAO DOS BONDS

Tem para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens :
Tachas fundidas, batidas e caldeadas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora, idem, idem.
Ditas angulares, idem, idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6 e 8 cavallos.
Moendas de 10 a 40 pollegadas de panadura
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de concertos, o assentamento de machinismo e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza

Domestic

São reconhecidas ser as mais elegantes, as mais duraveis, e em todos os sentidos

As melhores

Para preços, e circulares com illustrações de todos os estylos, dirijam-se a

DOMESTIC SEWING MACHINE & C.

NEW-KORY U. S. A.

Aluga-se

o terceiro andar da rua do Livramento n. 22.

Aluga-se

a sala de detras do 1· andar com alcova, sita á rua Primeiro de Março n. 18, muito propria para escriptorio de qualquer natureza; a tratar na loja do mesmo predio.

Aluga se

o primeiro andar n. 129 da rua de Marcilio Dias. e a casa n. 6 do becco do Jacintho, na Capunga; a tratar no caes do Apollo n. 47.

Aluga-se

o primeiro andar do sobrado á rua Imperial n. 19, e a loja do mesmo, com muito bons commodos e agua; a tratar á rua Duque de Caxias n. 92.

Aluga-se

o terceiro andar e sotão da rua do Bom Jesus n. 63, junto do Corpo Santo; a tratar na rua do Apollo n. 28, armazem.

Aluga-se

o terceiro andar da casa n. 46 á rua do Imperador, com boas accommodações para familia, tem agua, terraço e cosinha fóra; trata-se no andar terreo da mesma casa.

Aluga-se

as casas ás ruas do becco do Calabouço n. 24, Coronel Suassuna, loja n. 70, e Vidal de Negreiros n. 140; a tratar com o Pinheiro, á rua Duque de Caxias n. 66, loja de miudezas.

AMA

Precisa-se de uma ama que tenha bons costumes, para andar com uma criança de quasi dous annos; a tratar na rua do Cabugá n. 14, primeiro andar, de meio dia ás 2 da tarde.

AMA

Precisa se de uma ama para cosinhar, não dormindo fóra; a tratar na rua de Payssandú n. 19, antes da ponte da Magdalena.

Ama

Precisa-se de uma boa engommadeira, que preste tambem outros serviços domesticos; no 3° andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario*.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite sem filhos: a tratar na rua do Bemfica, pasagem da Magdalena n. 17 A, sobrado amarello.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, e de outra para amamentar criança na rua Imperial n. 50.

Ama

Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia; na rua Nova n. 15

Ama

Na rua do Hospicio n. 34, precisa-se de uma ama para pouco trabalho de uma pessoa.

Ama

Na rua Nova n. 6 precisa-se de uma que compre e cosinhe com perfeição para casa de homem solteiro.

Attenção

Aluga-se a casa do bilhar sito a rua de João do Rego n. 6, a tratar na rua do Domingos José Martins n. 96.

Attenção

Aluga-se o 1.° e 2.° andar da praça do Conde d'Eu n. 2, tem commodos para numerosa familia caiados e pintados a pouco tempo, preço 45$000 de cada andar á pecincha, a tratar na rua da Imperatriz n. 56 com Figueiredo & Irmão.

Attenção

Uma senhora viuva e honesta deseja achar uma familia que precise dos seus serviços para governo de uma casa; quem pretender, encontrará informações do Illm. Sr. Bastos, constructor naval do arsenal de marinha, á rua de S. Jorge n. 134.

Attenção

Pede-se ao Sr. Dr. Francisco Augusto de Almeida, lançador da recebedoria do Rio de Janeiro, o especial favor de responder aos bilhetes postaes que lhe tenho endereçaco, parece que V. S. não os tem recebido, porém não tem querido responder, tem se tornado cynico, isto não é dinheiro de escravos.

Antonio da Silva Gusmão.

Attenção

Tem-se para alugar uma preta que engomma, cosinha e lava; a tratar na rua dos Martyrios n. 148, 2· andar.

Attenção

Tem-se para alugar dous pretos para qualquer trabalho, com especialidade para serviço de algum sitio; a tratar na rua dos Martyrios n. 148, segundo andar.

Attenção

Os proprietarios da padaria á rua da Imperatriz n. 41, confronte ao Sr. Alheiro, tendo descuberto os generos da padaria, fabricando o pão francez, especial qualidade, assim como um completo sortimento de bolachinhas de todas as qualidades, proprias para dieta, chamamos a attenção dos amigos e freguezes á virem ver a especialidade. Recebe-se encommenda, que será feita com promptidão.

Attenção

Pede-se ao Sr. juiz de direito Dr. Antonio Colombiano Seraphico de Assis Carvalho, da comarca da Imperatriz, o especial favor de me responder os bilhetes postaes que lhe tenho endereçado, do contrario publicarei o negocio.

Antonio da Silva Gusmão.

Attenção

Primeiro aviso

AO

Major Leitão

DE

Bom Jardim

. . . .
. . . .
. . . .
. . . . n . . . . e

(Se pagar o dinheiro que mandou dar para sua questão com Manoel Alves nada se dirá.)

O recibo.

Luz brilhante, sem Fumo

OLEO AROMATICO

Hygienico e Economico

PARA LAMPARINAS

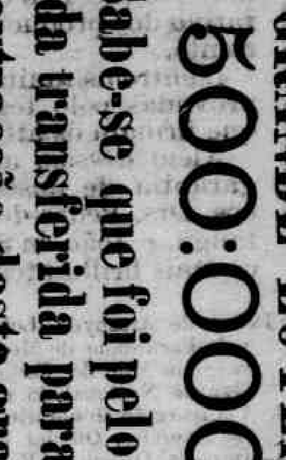

MARTINS & BASTOS

Pernambuco

NUMERO TELEPHONICO: N° 83

3ª GRANDE LOTERIA DA CORTE

500:000$000

Sabe-se que foi pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda transferida para o dia 12 de novembro a extracção desta grande loteria.

Bilhetes á venda na Casa Feliz Praça da Independencia ns. 37 e 39.

FABRICA TIGRE

4---Rua do Barão da Victoria---

Antiga rua Nova

Ao publico

Viuva Gonçalves & Lorega, proprietarios da FABRICA TIGRE, chamam a attenção de seus freguezes, tanto da capital como os do interior da provincia para os seus optimos e afamados cigarros denominados BOHEMIOS E PRIMORES.

Esses cigarros tornam se recommendaveis não só pelo delicado aroma e sabor como tambem pela inalterabilidade dos tabacos com que são manipulados; accrescendo que attenta a circumstancia de serem manufacturados com fumos de primeira escolha, procedentes de Goyaz e Minas, productos estes que conservam sempre preços altos no nosso mercado, são os cigarros BOHEMIOS E PRIMORES, vendidos por preço relativamente modico.

E para que os imitadores fraudulentos dos cigarros da bem conhecida FABRICA TIGRE não continuem a illaquear a boa fé dos incautos, já aproveitando se dos rotulos servidos, já mandando fazer imitações grosseiras da marca da FABRICA TIGRE, os abaixo assignados previnem os seus freguezes que reputem como falsos todos os cigarros cujas mortalhas e rotulos não levarem o emblima registrado da fabrica, (emblema este que para inteiro conhecimento de todos inserimos no cabeçario deste) exceptuanda-se os PRINCEZAS IMPERIAES cujas mortalhas não são marcadas.

Alem da marca BOHEMIOS a FARICA TIGRE tem as seguintes marcas de cigarros de primeira qualidade:

Bohemios	9$000	o milheiro
Princezas	8$000	» »
Primores	8$000	» »
Pedro Affonso	6$000	» »
Dito ditos grossos	8$000	» »
Flor Hespanha	6$000	» »

Recife, 23 de setembro de 1885.

Viuva Gonçalves & Lorega.

Curso primario e secundario

José de Souza Cardeiro Simões participa aos pais de seus alumnos e ao respeitavel publico que tem mudado seu estabelecimento de instrucção para a rua da Imperatriz n. 15, 3° andar, aonde continúa a desempenhar os misteres de sua profissão.

HOTEL LUSO-BRASILEIRO

De José Fernandes Gomes

EM GAMELLEIRA

Este novo estabelecimento, montado nesta villa, acha-se á disposição dos Srs. passageiros, onde as Exmas. familias encontrarão bom tratamento, excellentes commodos, asseio na hospedaria o modicidade nos preços.

9—Rua 13 de Dezembro—9

Casa na Boa-Vista

Aluga-se o 2· andar e o terreo da rua do Hospicio n. 61, com agua e gaz; a tratar no 1· andar do mesmo.

DEPURATIVO LAROZE

Xarope de Casca de Laranja amarga

ao IODURETO de POTASSIO

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL

Tal é o remedio conhecido as propriedades do iodureto de potassio. Os mais distinctos medicos da Faculdade de medicina de Paris, e principalmente os Srs. Drs. Ricord, Blanche, Trousseau, Nélaton, Piorry, Rogra, obtiverão os melhores resultados no tratamento das affecções escrophulosas, lymphaticas, cancrozas, tuberculosas, nos da carie dos ossos, dos tumores brancos, da papeira ou bocio, das molestias chronicas da pelle, da agrura de sangue, dos accidentes secundarios e terciarios da syphilis, etc.

Este agente porém administrado em solução com agua, sem por inconveniente o irritar a mucosa do estomago e determinar accessos gastralgicos.

Em vista d'isto, os medicos acima mencionados escolherão por excipiente d'este famoso remedio, o Xarope de casca de laranja amarga de Laroze, o qual, por sua acção tonica sobre os orgãos do apparelho digestivo, facilita a absorpção do iodureto de potassio, previne qualquer irritação e permitte que se continue o tratamento sem temor de nenhum accidente até completo restabelecimento.

Nos mesmos depositos achão-se os seguintes productos de J.-P. Laroze:

XAROPE LAROZE de casca de laranja amarga TONICO, ANTI-NERVOSO. Cura as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras d estomago.

XAROPE SEDATIVO de casca de laranja amarga ao BROMURETO DE POTASSIO. Contra Epilepsia, Hysteria, Dança de S. Guy. Incommodos das Crianças...

XAROPE FERRUGINOSO de casca de laranja e quassia amarga ao PROTO-IODURETO de FERRO. Contra a Anemia, Chloro-Anemia, côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Vende-se em todas as boas Drogarias do Brazil

Paris, J.-P. LAROZE e Cª, Pharmaceuticos

RUE DES LIONS SAINT-PAUL, 2

KANANGA DO JAPÃO

Nova Agua para o Toucador

IMPORTADA POR

RIGAUD & Cª, Perfumistas

8, Rue Vivienne, PARIS

Esta Agua extrahida das flores do Pireo Japonica, pela sua suavidade e suas propriedades beneficas, excede os cosmeticos mais celebres; tendo sido adoptada por toda a sociedade elegante.

Usada no banho, é de um perfume delicioso, consolida as carnes e faz desapparecer as espinhas, comichões e efflorescencias da pelle.

SANDALO MIDY

Pharmaceutico de 1ª Classe em Paris.

Approvado pela Junta central de Hygiene do Brazil.

Estas capsulas acabam com os fluxos em 48 horas, supprimindo a Copahiba, Cubebas e Injecções.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

Unico Ferruginoso admittido nos Hospitaes de Paris

Xarope Durel ou Alcatrão Ferruginoso

Esta preparação que é muito superior á todos os outros ferruginosos, foi recommendada por todos os medicos de França e dos paizes estrangeiros e receitada por elles para todas as affecções de Pobreza do Sangue taes que Chlorosis, Anemia, Tysica, Bronchites, Laringites, Tosse, Catharro pulmonar, etc. O Xarope Durel póde ser supportado pelos estomagos fracos ou delicados, é o unico ferruginoso que tem a vantagem de não causar Constipações.

Deposito em Casa do inventor N° 7, Boulevard Denain, em Paris

Xarope-Zed

(*De CODEINA e TOLU*)

Approvado pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro

O **Xarope Zed** não contem a minima parcella de opio, não obstante o seu effeito é rapido e o somno que sobrevem após sua administração é tranquillo sereno e leve.

O **Xarope Zed** emprega-se contra as *Irritações do Peito, Tosse dos Tisicos, Tosse convulsa (Coqueluche), Bronchites, Constipações, Catarrhos e Insomnias persistentes.*

PARIS, rua Drouot, 22

E EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO

NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1878 — MEDALHA — RECOMPENSA

VINHO DE CATILLON

de GLYCERINA e QUINA

O mais poderoso tonico reconstituinte prescripto nos casos de **Dores d'estomago, Langor, Anemia Diabetis, Consumpção, Febres, Convalescença, Rezultados dos partos, etc.**

O mesmo vinho com ferro. VINHO FERRUGINOSO DE CATILLON regenerador por excellencia do sangue pobre e descorado. Este vinho faz tolerar o ferro por todos os estomago e não occasiona prisão de ventre.

PARIS, 23, rua Saint-Vincent de-Paul. — Em Pernambuco: Francº M. da Silva e Cª, e nas principaes Pharmacias.

UNICO VINO QUINADO QUE OBTEVE ESTA

José de Azevedo Braga & C.

pedem aos seus devedores para virem liquidar seus debitos atrasados até o fim do corrente mez findo este prazo verão seus nomes por extenso.

Segundo andar e sotão

Aluga-se o da rua de Louro Valentinas n. 50, completamente asseiado, com bom commodo e muito fresco; a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A, livraria parisiense.

Capunga

Aluga-se um quarto mobilhado e independente, proprio para pessoa solteira, rua de Joaquim Nabuco, sitio n. 9; a tratar no mesmo, ou rua Nova n. 21, loja.

Declaração necessaria

Scientifico ao publico em geral que o Sr. Ricardo Marques Liberal não continúa mais como meu procurador. Aproveito ao occasião para communicar a quem interessar possa, que uma parte de terra que tinha, por herança, no engenho outr'ora denominado Riachão, termo de Gamelleira, pertence á Exma. Sra. D. Cerdolina Pontual, por escriptura de venda que passei em 19 de agosto de 1885.

J. Nunes Ribeiro.

Nazareth

O Sr. João Cavalcante Mauricio Wanderley, filho do Exm. Sr. Barão de Tracunhãem, queira vir ou mandar á rua Duque de Caxias n. 73, concluir o negocio que não ignora.

Copeiro

Precisa-se de um que saiba bem o serviço a tratar com L. de Moraes Gomes Ferreira á Ponte d'Uchoa em frente a estação.

Feitor para engenho

Precisa se de um feitor que seja portuguez e tenha as habilitações necessarias; informações á rua Marquez de Olinda n. 56, 1· andar.

Para passar a festa

Aluga-se ou vende se uma boa casa reedificada no Porto da Madeira, defronte da igreja de S. Benedicto, Beberibe; a tractar no Largo do Mercado n. 1.

Balanceador

J. dos Santos Vieira, encarrega-se de proceder a balanços, organisar contratos e distratos sociaes. Chamados á rua das Larangeiras n. 28, 1° andar (residencia).

Engommadeira e lavadeira

No sobrado n. 26 da rua do Barão de S. Borja, antiga do Sebo, se precisa de uma mulher séria, que seja perita em lavagem de roupa e engommado.

PILULAS de Bristol. O REMEDIO INFALIVEL PARA TODAS AS AFFECÇÕES DO FIGADO.

PILULAS CATHARTICAS DE AYER

AYER'S CATHARTIC PILLS

PARA TODAS OS USOS D'UM

Purgante nas Familias.

Preparadas pelo Dr. J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass., E.U.A.

Bom negocio

Vende-se, cede-se por alguns annos, com a clausula de edificação de uma fabrica de fazer assucar, ou arrenda-se para outro mister, um extenso terreno muito proximo á villa de Iguarassú, coberto de matas, tendo já casa de vivenda, uma pequena senzala, cercado, casa de farinha, grande quantidade de coqueiros, laranjeiras e outras arvores fructiferas; a tratar na rua do Imperador n. 50, 3· andar.

Aluga-se barato

O 1° andar na Travessa do Campello n. 1.
A casa da rua da Ponte Velha n. 133.
A casa da rua do Visconde Goyanna n. 107.
As casas da Baixa Verde n. 1 B e 1 C.Capunga.
O sitio da rua d'Aguasinha n. 7 (Beberibe.)
A loja n. 17 do largo do mercado.
A tratar no Largo do Corpo Santo n. 19, 1° andar.

Fumo turco

A fabrica Vendome tendo feito grande reducção nos preços do fumo e cigarros turco, convida aos apreciadores á sortirem-se deste tabaco, recommendado pelos medicos.

A' rua do Barão da Victoria n. 39.

A PHOTOGRAPHIA FEITA FACIL.

MANUAL PARA AMADORES.

Qualquer pessoa de intelligencia regular póde apprender tudo que se acha nesta obra.
Preço, $1.00 cada exemplar, encadernado em panno, entregue franco.
Em pagamento do livro recebem-se sellos de correio, preferindo-se os das menores denominações. Aos que comprarem um apparelho completo daremos gratis um exemplar do dito manual. Apparelhos para Amadores de $10.00 para cima.
Enviará-se Catalogo em Portuguez a quem que o pedir.
E. & H. T. ANTHONY & CO. 591 BROADWAY, NOVA-YORK.
Fabricantes de toda especie de materiaes photographicos. Estabelecidos ha mais de 40 annos neste ramo de negocio.

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CHEVRIER

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito geral: PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21

O VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao, preparado pelo Snr. CHEVRIER, Pharmaceutico de 1ª classe, em Pariz, possue ao mesmo tempo os principios activos do Oleo de Figado de Bacalhao e as propriedades therapeuticas dos preparados alcoolicos. — E' precioso para as pessoas cujo estomago não póde supportar as susbstancias graxas. — O seu effeito, como o do Oleo de Figado de Bacalhao, é soberano contra as Escrofulas, Rachitismo, Anemia, Chlorose, Bronchite e todas as Molestias do Peito

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CREOSOTADO CHEVRIER

Deposito geral: PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

A CREOSOTE de FAIA suspende o trabalho destruidor da *Tisica pulmonar*, porque diminue a expectoração desperta o appetite, faz cessar a febre, supprime os suores. Os seus effeitos combinados com os do Oleo de Figado de Bacalhao, fazem do VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao Creosotado, de CHEVRIER, o remedio por excellencia contra a *TISICA* declarada ou imminente.

Barcaça

Vende-se uma barcaça de 400 saccos; na rua do Rangel n. 58.

Maria Archanja de Albuquerque Lima

José Maria de Albuquerque Lima, suas irmãs, mulher, cunhados, filhos, sobrinhos e genro, cordialmente agradecem á todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua sempre chorada mãi, sogra e avó, Maria Archanja de Albuquerque Lima; e de novo as convidam, bem como a todos seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma da mesma se hão de celebrar na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas do dia 7 do corrente, setimo de seu fallecimento. Confessam-se eternamente gratos por este acto, proprio das almas bem formadas e piedosas.

D. Rita de Azevedo do Nascimento

O tenente-coronel Manoel de Azevedo do Nascimento, Dr. Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo e Laurentino de Azevedo do Nascimento, tendo de mandar resar no dia 7 de outubro, ás 7 1/2 horas da manhã, no convento do Carmo, uma missa por alma de sua sempre chorada filha, sobrinha e irmã, convidam a todos os seus amigos e parentes para assistirem na, e desde já confessam-se eternamente gratos.

João Fernandes Ramos de Oliveira

Bernardino da Silva Ramos sua mulher e filhos, tendo recebido a infausta noticia da morte de seu presado tio, sogro, pai e avô, fallecido em Portugal, convidam a todos os seus parentes e amigos, assim como aos do finado, para assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar na igreja do Espirito Santo, ás 7 horas da manhã do dia 8 do corrente, trigesimo de seu fallecimento; pelo que se antecipam eternamente gratos ás pessoas que comparecerem a este acto de religião, proprio das almas bem formadas e piedosas.

Club Carlos Gomes

(Expediente)

Tendo fallecido o socio honorario deste club, o Illm. Sr. commendador José Joaquim Dias Fernandes, ficam suspensos os trabalhos sociaes, e fechada a nossa séde nos dias 6, 7 e 8 do corrente, conforme manda o art. 85 dos estatutos. Recife, 5 de outubro de 85. —O 1· secretario,

Joaquim Alves da Fonseca.

Professor Benjamin Martiniano dos Anjos

O Gremio dos Professores primarios manda celebrar uma missa pelo eterno repouso de seu fallecido consocio, o professor Benjamin Martiniano dos Anjos, na matriz de Santo Antonio desta cidade, ás 7 1/2 horas da manhã de quarta-feira 7 do corrente, trigesimo dia de seu fallecimento.

Para assistir a esse acto, o Gremio convida a Exma. familia, parentes, collegas e amigos do fallecido, e bem assim aos consocios.

Secretaria do Gremio dos Professores Primarios de Pernambuco, 5 de outubro de 85.

O 1· secretario,

Christovão Porto.

ILLEGIVEL

OURO E PRATA

Compra-se e paga-se mais do que em outra qualquer parte, bem como

MOEDAS

de qualquer qualidade.

Na rua do Imperador n. 32, loja de joias

Julio Fuerstenberg

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS

DE

MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberm directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Comprometem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

Cardornus

PREPARADO
POR
J. Sabino L. Pinho
(Nove annos de experiencia!)

Facilita a dentição e evita as convulsões.

Este importante vegetal brasileiro, da familia das Euphorbraceas, estudado e applicado pelo autor em innumeras creanças e sempre com excellentes resultados, vende-se na

Pharmacia do Dr. Sabino
43—Rua do Barão da Victoria—43
PERNAMBUCO
Agencia em todas as provincias.

R. DE DRUSINA & C.

Rua do Bom-Jesus n. 18

(ANTIGA DA CRUZ)

Casa de commissões

Grande e variado sortimento de amostras e catalogos de producções da Allemanha, França, Inglaterra, Austria, Hespanha, Italia e Estado-Unidos.

N. B.—Informações sobre machinismos agricolas, ditas para engenhos centraes, bombas, etc. para incendios e outras machinas e utensilios.

Guarda-livros

Francisco Bellarmino dos Santos Freitas, restabelecido em sua saúde, continúa a dedicar-se aos misteres de sua profissão de guarda-livros; quem de seus serviços quizer utilisar-se, poderá dirigir-se á sua residencia na estrada de João de Barros, proximo á estação do Espinheiro, ou entender-se com o Sr. Antonio A. de Moraes da Mesquita Pimentel, com hospedaria á rua do Encantamento, no Recife.

The Central Sugars factores Brasil Lemited

ENGENHOS CENTRAES

O Sr. Adolpho Leyroth, engenheiro da companhia acima, é rogado novamente a comparecer á rua do Marquez de Olinda n. 50, para dar cumprimento de seu dever.

Bouquets de apurados e novos gostos

O bem conhecido fabricante de bouquets, José Samuel Botelho, se faz lembrado neste trabalho; alem da reputação grangeada nelle, pelo gosto, asseio, promptidão, etc., tem hoje para offerecer ao publico novos porta-bouquets de bem estudada e reflectida combinação e gosto: a tratar na rua Nova n. 29, loja de selleiro e na rua da Cadeia do Recife n. 43, loja de selleiro.

Mendonça & C.

Achando-se em liquidação, rogam aos seus devedores o obsequio de mandarem ou vir saldar os seus debitos o mais breve possivel.

Recife, 26 de Setembro de 1885.

Pp. Mendonça & C.
Manoel Mendonça.

Por 16$000

Aluga-se a loja do sobrado a rua de Lomas Valentinas n. 50 caiada e pintada de novo, a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A. Livraria Parisiense.

Criado

Precisa-se de um criado; na rua da Aurora numero 77.

Aula particular

Anna Theodora Simões participa aos pais de suas alumnas e ao respeitavel publico, que tem mudado seu estabelecimento de instrucção para a rua da Imperatriz n. 15, 2º andar, aonde continúa desempenhar os misteres de sua profissão.

VENDAS

— Vende-se o sitio n. 2 da rua da Ventura, com excellente casa para grande familia, perfeitamente conservada, e muito proxima da linha de bonds e caminho de ferro de Apipucos; a tratar na rua de Paysandú n. 9.

Vende-se ou permuta-se por casas em Afogados ou Boa-Vista, 1 bom sitio em Beberibe a tratar a rua do Marquez de Olinda n. 30.

Ao n. 17

Na rua de Hortas que tem para vender a verdadeira carne do sertão.

Vende-se

a taverna em Santo Amaro de Jaboatão, á rua do Imperador n. 21, propria para principiante: quem pretender póde dirigir-se á mesma taverna, que achará com quem tratar.

Ladrilhos de marmore

Vende-se na rua do Marquez de Olindan. 6.

Vacca tourina

Vende-se uma vacca tourina, prenhe, e tambem uma bezerra com 8 mezes. A vacca ainda dá 7 garrafas de leite. A tratar na taverna de José Joaquim Martins, em Appipucos.

Engenho

Vende-se, arrenda-se ou permuta-se por um sitio em qualquer das estradas dos arrabaldes desta cidade, o engenho Barbalho, sito na freguez a da Varzea; a tratar com o bacharel Lourenço Bezerra Carneiro, no Monteiro, ou rua do Imperador n. 59, 1º andar.

A estação é na porta

Vende-se a casa da estrada nova de Beberibe, junto a estação, com portão e gradeamento de ferro, cacimba com boa agua e alguns arvoredos de fructo; a tratar na mesma casa.

Attenção

Carneiro da Cunha & C.

A' rua Duque de Caxias n. 59

Linon com bollinhas de velludo, 1$400 o covado, é o segundo sortimento.
Damacê de seda bordada de côres, a 1$000 o covado.
Cachemiras de todas as côres, a 1$ e 1$400 o covado.
Setim macáo de todas as côres, a 1$000 e 1$400 o covado.
Idem, macáo preto, a 1$200, 1$500 e 1$400 o dito.
Gurgurinas matisadas de todas as côres a 400 rs. o dito.
Setinetas lavradas e lisas de todas os côres, 460 e 500 rs. o dito.
Merinós pretos de duas larguras, 1$ e 1$300 o dito.
Faile com côres lindas, 640 rs. o dito.
Cambraia Victoria, 3$200 a peça.
Idem transparente fina, 3$600 e 4$ a dita.
Cretones claros finos, 320 e 360 rs. o covado.
Chitas escuras, 180 e 240 rs. o dito.
Baptistas matisadas de côres, largas, 200 reis o dito.
Fustão branco, superior, a 500 e 560 rs. o dito.
Fustão de côres, 500 rs. o dito.
Mariposas da India com rodinhas, 280 e 330 reis o dito, aproveitem que não chega para todos.
Popelinas de seda, 280, 320 e 360 rs. o covado.
Alpacas furta-cores, pechincha, 360 rs. o dito, com toque de mofo a 320 reis.

Para noivas

Colchas de crochet, ricas 10$, 12$ e 15$, uma.
Grinaldas e véos, 9$, 12$ e 15$, uma.
Cortinados, ricamente bordados, para cama, 6$ e 8$ o par
Setim branco macáo, 1$, 1$300 e 1$600 o covado.
Popelinas brancas de seda, 800 rs. e 1$000 o dito.
Setinetas brancas, finas e bordadas, 560 e 600 rs. o dito.
Meias para senhora, 3$500 e 4$ a duzia.

Pechinchas

Brim pardo, lona, com 4 1/2 palmos de largura a 300, 360 e 400 rs. o covado.
Brim pardo trançado, escuro, com toque de mofo, 500 e 600 rs. o dito.
Malesquins finos, 1$500, 1$500 o 2$ e córte.
Casemiras inglezas de quadros com defeito, 2$500 e 2$800 o dito.
Idem superiores, 3$300, 4$500 e 6$ o dito.
Idem de duas larguras, 1$200, 1$500 e 2$ o covado.
Flanella ingleza para paletots, 1$ e 2$200 o dito.
Casemira preta diagonal, 2$200 e 2$500 o dito.
Cobertores de lã, de cores, 2$ um
Colchas francezas, 2$ uma.
Lençóes de bramante, 2$ um.
Damascos de cores para mesas e panno de piano, 600 rs. o covado.
Cobertas de ganga para cama de casal, 2$500. 3$200 e 4$000 uma.
Damasco para mesas, 1$500 o covado.
Córtes de gorgorão preto para collete, 2$000 e de cores, 2$500 um.
Camisas para senhora, ricamente bordadas, 3$500 e 4$000 uma.
Saias para senhora idem idem, 4$, 5$500 e 6$000 uma.
Meias para homem, 3$500, 4$000 e 5$000 a duzia.
Seroulas bordadas, de bramante, 1$000, 1$200 e 1$600 uma.
Camisas francezas, finas, para homem, 30$ e 36$ a duzia.
Redes de cores, 4$ e 6$ uma.
Madapolão largo, 5$ a peça.
Idem boa-vista 6$ a dita.
Algodão superior, 3$800 a peça com 20 jardas.

Para senhoras e meninas

Entrada de baile, 2$, 2$200, e 3$200 uma.
Capas com enfeite de setim, 10$000 uma.
Fichus de todas as cores, 2$500 e 3$000 um.
Babados bordrados de setineta, de todas as cores, 1$, e 1$500 a peça.
Idem idem idem idem, mofado, de cores, 700 rs. a dita.
Idem idem brancos, 1$200, 1$500 e 2$000 a dita.
Isto é

Casa no Monteiro

Vende-se ou aluga-se uma casa no Monteiro, junto á estação, com 2 salas, 4 quartos, cosinha e quintal; a tratar na loja de livros ao pé do arco de Santo Antonio.

Farello

Vende-se mais barato do que em outra qualquer parte, para acabar, superior farello de Lisboa, da fabrica do **Beato Antonio**, em porções e a retalho; —na rua do Brum n. 96, armazem.

Cabriolet e victoria

Vende-se um cabriolet e uma victoria em perfeito estado: a tratar na rua Duque de Caxias numero 47.

Potassa da Russia

Nova e superior, em barris de 25 kilos; vende Domingos Alves Matheus em seu escriptorio á rua do Vigario Thenorio n. 7, 1º andar.

Exterminador das formigas

Vende-se

na botica franceza e drogaria de ROUQUAYROL FRERES, sucessores de A. Caors

Rua do Bom Jesus (antiga da Cruz numero

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil

BROWNS & C., agentes

Pinho de Riga

Mathues Austin & C. teem para vender pranchões de pinho de resina da melhor qualidade e de diversas dimensões.

Taboas da mesma madeira proprias para soalho, portas, etc, etc. Em lotes a vontade dos compradores, e por preços modicos.

Rua do Commercio n. 18.

Pedras de marmore

Vendem-se, trabalhadas, de todas as dimensões, á rua do Commercio n. 15, escriptorio de Sebastião de Barros Barreto.

Liquidação

Para concluir sortimento

Rua Duque de Caxias numero 83

Chitas superiores e fixas, covado, rs.	240
Ditas ditas, idem idem	200
Setinetas lavradas finissimas, covado, rs.	440
Ditas de cores, idem idem	400
Ditas de flores, covado, rs.	320

Lãs, alpacas, setins, cretones para cobertas, sedas de cores, panno para mesa, camisas para homens e meninos, casemiras, merinós, oxfords, gravatas e uma infinidade de fazendas que se vendem com um abatimento extraordinario.

Roupa para homens

Grande sortimento de todas as qualidades, que se vende quasi pela metade do custo.

Rua Duque de Caxias n. 83

Novo porto de carvaõ

Rua Marquez do Herval n. 27

Vende-se carvão a 720 e 600 réis a barrica, o comprador receberá uma barrica gratis quando completar o numero de 30 barricas; tambem se vende ou permuta-se por um predio uma barcaça bem conservada, livre e desembaraçada, carrega com 600 saccos de assucar.

Novas setinetas lavradas á 500 e 640 rs,

Chegou para a loja dos Barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento das mais lindas setinetas lavradas, tendo de todas as cores, as mais novas que tem vindo ao mercado e vende-se pelo barato preço de 500 e 640 rs. isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões brancos a 400, 500 e 640 rs.

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um delicado sortimento de fustões brancos proprios para vestidos e roupas de creanças pelos preços acima indicados; isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Cazemiras Inglezas a 2$500 e 2$800

Na loja dos Barateiros da Boa Vista, vende-se um elegante sortimento de cazemiras de duas larguras, sendo inglezas e com bonitas cores, pelo baratissimo preço de 2$500 e 2$800 o covado, sendo muito proprias para costumes, e das mesmas tambem se mandam fazer costumes muito bem feitos de palitot, calça e collete por 30$000 e 35$, é grande pecincha: na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros

Espartilhos

a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vendem-se muito bons espartilhos para senhoras a 5$000 e para meninas a 4$000; assim como um bonito sortimento de fichús de 1$200 até 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Merinós pretos

A 1$200, 1$400 e 1$800 o covado.

Os barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo barato preço de 1$200, 1$400 e 1$800 o covado; assim como sortimento completo para luto, sendo chitas, cretones e casemiras; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Deus e o nosso poder

Ao publico offerecemos

Completo e lindissimo sortimento de chitas a 180, 200, 240 e 280 rs. o covado.
Camisas francezas para homem, a 2$, 2$500 e 3$ uma.
Lindissimas setinetas de quadrinhos e outros desenhos, 600 rs.
Finissimas camisas de cretone, modernas, 3$.
Que lindas setinetas japonezas, a 360 rs., de custo de 800 rs.
Casemiras inglezas e chaviotes, 2$, 2$500 e 3$ o covado.
Cambraias transparentes com 8 1/2 varas, 3$000, 4$ e 4$500.
Casemiras de cores em córtes, 3$, 3$500, 4$000 4$500 e 5$.

Que lindos leques fantasia, 1$, 1$500 e 2$ um.
Brim branco alcochoado e trançado, 1$200 a vara.
Lindas colchas escocezas, 1$800 uma.
Casemira preta pekin, a 400 rs. o covado, propria para menino.
Setim macáo de todas as cores, 1$300 e 1$400 o covado.
Meias para homem e meninos, a 240 rs. o par.
Merinó preto de lã, a 1$, 1$200, 1$300 e 1$400 o covado.
Lindos brins de cores, a 400 rs. o covado, para uniforme de crias.
Lenços de linho, fazenda de 8$000, a 3$500 a duzia.
Bandeiras nacionaes e portuguezas, 400 rs. uma
Lindos lenços, imitação de seda, 1$800 a duzia.
Esplendido sortimento de firus á todo preço.
Lindos córtes de fustão para collete, a 2$500.
Delicadas broxes para senhora, a 500 rs.

Rua Duque de Caxias n. 80
Coutinho & Souza.

Liquidação

Para acabar

Popelines lisas, de listras e lavradas.
Lãs de quadros, escossezas e lavradas.
Alpacas lisas e de listras.
Grenadines de cores e pretas.
Cambraias bordadas e abertas.
Vestuarios para meninos.
Leques.
Chapéos para senhora.
Chitas lisas e de cores.
Fichus de seda e de lã
Capas de malha de lã.

Para continuar

Collarinhos e punhos para senhora e homem, diversos feitios
Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos para homem desde n. 35 á 45.
Camisas para meninos desde n. 28 á 35; sem collarinhos, de n. 32 á 35.
Camisas, saias, penteadores, calças, sapatinhos para senhora.
Gravatas, grande variedade.
Meias cruas, brancas, de cores e pretas.
Capachos, tapetes, malas, esteiras, bolsas, velludilhos, brins brancos e de cores, luvas, perfumarias etc.. etc.

Papoula & C.

18—Rua do Cabugá—18
Em frente a matriz de Santo Antonio

Liquidacão para acabar

Das miudezas existentes na loja da rua larga do Rosario n. 38, a saber:
Carreteis de linha de 200 jardas, a 80 rs.
Peças de entremeios finos, 500 rs.
Garrafas de agua florida, 600 rs., 700 e 1$.
Latas com 5 milheiros de agulbas, 800 rs. e 1$.
Leques grandes modernos, 500 rs., 800 e 1$.
Gravatas regatas e plastrons, 500 rs.
Maços de lã para bordar, 2$800 e 3$.
Duzia de meias finas, de cores, 4$000.
Dita de ditas cruas, 3$.
Dita de collerinhos, 2$500 e 3$.
Dita de lenços, de 600 rs. até 12$.
Primeiros e segundos livros, cartas e taboadas do Rocha, preços sem competencia; fitas, bicos, botões, sabonetes, perfumarias e outros muitos artigos que estão á exposição na referida loja da
Rua larga do Rosario n. 38

Roupas para homens

POR

Preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40
LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, forrados	8$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos da casemira de cordão, de 10$ á	12$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Calças de casemiras com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$50
Ditas de casemira preta sedá a 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta	6$000
Ceroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$60
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$00
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$00
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	5$00

Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par até
Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito rasoaveis.
Tudo isto é com grande redução de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40
VENDE-SE

Madapolão com 20 varas	4$00
Dito francez, fazenda muito encorpada, com 20 varas a 5$, 5$500, 6$ e	6$50
Dito francez, americano, fazenda muito fina, de 7$ até	12$00
Algodão enfestado com 9 palmos de largura, propria para fazer lençoes de um só panno, metro, rs.	90
Dito trançado com 8 palmos de largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro	1$20
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro	1$2
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro	2$50
Creguellas proprias para lençóes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas a 14$, e em vara	5
Ditas com a mesma medida a 11$500, e em vara, rs.	4
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 9 palmos de largura, metro	1$8
Assim como um completo sortimento de peças de algodãosinho americano e inglez, que se vende a peça de 3$500 até	6$00

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores

De 2:500 até 6:000 rs,

E roupa por medida

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, tem um elegante sortimento de casemiras de cores tanto claras como escuras, que vendem a 2$50 até 6$000 o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça de obra ou costumes, por preços muito rasoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até o mais fino sedá que vem ao mercado, dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr, de listrinhas e quadrinhos, gosto inteiramente escossez, pelo baratissimo preço de 160 rs. o covado, sendo de côres fixas; isto na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Azas, pompons, fivellas e alfinetes

CHAPÉOS E CHAPELINAS

CHAPELARIA VICTORIA

36—PRAÇA DA INDEPENDENCIA—36

Este bem conhecido estabelecimento, recebe mensalmente das principaes modistas de Paris e Londres, um grande e variadissimo sortimento destes artigos, assim como das principaes fabricas de Hamburgo, um completo e variadissimo sortimento de chapéos de pello, de lebre, lã e castor para homens e meninas: assim como encarrega-se tambem de qualquer trabalho concernente a chapelaria

Joaquim da Silva Carvalho & C.

FLORES PLUMAS E AIGRETTES

Setins, véos, sedas e fitas

Grande estabelecimento

E

CASA DE CONFIANÇA

LOUVRE

Neste vasto e bem sortido estabelecimento de fazendas e modas, cujas proprietarios não poupam esforços afim de bem servir aos seus numerosos freguezes e amigos, continuarão as Exmas. familias a encontrar os principaes artigos e os melhores tecidos proprios para as mais primorosas toilettes.

Os Srs. agricultores poderão preferir-nos em suas compras, visto que podemos offerecer-lhes tambem um bom sortimento de fazendas proprias para trabalhadores de campo e por preços os mais razoaveis, em razão de as recebermos de conta propria, dos mercados exportadores.

Os Srs. navegantes encontrarão tambem um bom tortimento de artigos proprios para viagens.

Continuamos a repetir que é de grande vantagem preferir-se sempre o LOUVRE, tendo de fazer-se qualquer compra de artigos de boa qualidade e de bom gosto, visto que se encontrará constantemente um grande e variado sortimento.

NA CASA ANNEXA

e encontrará constaantemnte verdadeiras machinas, assim como um bom e variado sortimento de roupas feitas (fazendo-se tambem par medida) apropriadas, tanto para a cidade como tambem para trabalhadores de campo, convindo chamar a attenção para os preços dos seguintes artigos:

Superiores sobre-tudo de panno piloto a 15$, 20$ e 25$000.
Madapolão Mariquinha, superior, a 4$800 a peça, com 20 varas.
Dito Jangadeiro cearense, com photographia do dito heróe, a 6$200 e tambem com 20 varas.
Diversas outras marcas a 5$500, 6$, 6$500, 7$ e 8$000, qualidades e quantidades garantidas, e muitos outros artigos por preços baratissimos.

Casa de confiança

Rua Primeiro de Março n. 20
ESQUINA DA RUA DUQUE DE CAXIAS
N. telephonico 158
FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.

SINGER! SINGER! SINGER!

Em prestações

DE

1$000

Por semana

Póde adquirir-se as verdadeiras machinas de

SINGER

Quem não dexará de comprar agora uma destas afamadas machinas?

Venham a succursal da companhia Singer na

RUA DO CABUGÁ N. 1 A

N. B.—Vendemos tambem linha superior, retroz em carriteis, agulhas, oleo, linha de crochet, peças avulsas para as machinas tudo de superior qualidade e por preços sem competencia.

FUMO S. LUIZ

MARCA CARNEIRO

ESCOLHIDO

CAPRICHO

Importado do Rio de Janeiro e garantido por Bernardino Martins Carneiro, o melhor e mais aromatico que vem a este mercado, vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 15, casa de

José Antonio dos Santos

Successor de Bourgard & C.

Aviso aos freguezes

Nesta remessa que acaba de chegar, vem em cinco latas dous decimos de bilhetes da grande loteria da côrte, ficando os Srs. consumidores d'este fumo, habilitados a tirar os quinhentos contos, sem despenderem um vintem.

As machinas de costura

ASSEMBLÉA GERAL

SENADO

80ª SESSÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

ORDEM DO DIA

Elemento servil

(Conclusão)

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —Não fallei em futura sessão.

O Sr. Affonso Celso: Para o anno.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): - Tambem não disse que para o anno.

O Sr. Affonso Celso: —Todos comprehendem o valor de uma declaração destas feita pelo nobre Barão de Cotegipe, que tanto sabe medir suas palavras, e não se deixa cahir em vão.

Conseguintemente, estão justificadas as minhas previsões, e se alguma cousa falta é por não caber em tempo.

Poderia, pois, remetter-me ao silencio, a não serem os pontos que importa elucidar.

Começou o nobre presidente do conselho por fazer um historico da marcha da questão servil, durante os sete ministerios da situação decahida.

Não tenho que reclamar contra esse historico; em geral pareceu-me correcto; peço, porem, licenca para duas observações e um *addendum*.

A 1ª observação é que, mesmo sob os ministerios que não cogitaram, ou não trataram da questão servil, houve, do seio do partido liberal, quem viesse á tribuna chamar sobre ella a attenção do governo e mostrar a necessidade de avocal-a o parlamento, para não continuar a ser agitada na praça publica.

Um desses foi o humilde orador que se dirige ao senado. (Apoiados.)

A 2ª observação versa sobre o seguinte topico do discurso do nobre presidente do conselho, referente ao seu illustre antecessor.

« Parecia que era o homem destinado a dar á quesção a solução conveniente. Encarregou-se S. Exc. de organisar o novo gabinete, apresentou o seu projecto, que é o que ora está sujeito á nossa deliberação; *e por um accordo entre os dous partidos ou diret entre os centros dos dous partidos*, pôde conseguir que passasse na camara dos deputados. »

Mas, que accordo foi esse? Quem o promoveu? Quem o celebrou? Com que condições? Quem cedeu? Quem retrogradou?

O Sr. Saraiva: —O accordo foi declarado por mim na tribuna da camara dos Srs. deputados. Eu alli disse tudo o que se passou, nada mais houve. Isto de concha vo é uma historira inventada. O accordo fez-se ás claras, diante do paiz e no interesse publico.

O Sr. Affonso Celso: —Não fallei em conchavo e referia-me a um trecho do discurso do nobre presidente do conselho.

O Sr. Saraiva: —Não quero saber do discurso; quero saber do que fiz na camara.

O Sr. Affonso Celso: —Não estou argumentando com V. Exc.

O Sr. Saraiva: —Está fazendo injuria ás minhas intenções.

O Sr. Affonso Celso: —Estou elevando as intenções de V. Exc.

O Sr. Saraiva: Nunca conversei com chefe conservador nem com qualquer personagem politico.

O Sr. Soares Brandão: —Esta é que é a verdade que está na consciencia publica.

O Sr. Saraiva: - E é o que está na consciencia do Sr. Affonso Celso. Elle sabe tanto disto quanto eu. Não uso de conversas por trás de reposteiros.

O Sr. Affonso Celso: —Nem eu contesto. O que quero é que fique bem claro o ponto a que ia me referindo.

O Sr. Saraiva: - Fique claro isto.

O Sr. Affonso Celso: —E' justamente o que desejo. O nobre presidente do conselho referio-se a um accordo entre os centros dos dous partidos, e eu não sei o que seja neste paiz centro de partidos..

O Sr. Saraiva: —Isto é outra cousa.

O Sr. Affonso Celso: —...nem quem tenha autoridade para dividir os dous partidos em centros e extremos.

O Sr. Saraiva: —Os partidos dividem-se pelas opiniões mais ou menos exageradas ou mais ou menos moderadas de seus membros. Eu não tenho as mesmas opiniões que V. Exc., por exemplo, apezar de pertencermos ao mesmo partido.

O Sr. Affonso Celso: - Mas eu estou procurando elucidar um ponto a que o nobre presidente do conselho alludio. (Apartes.)

O Sr. Saraiva: Não faça injustiça aos seus amigos.

O Sr. Affonso Celso: —Não faço injustiça; pedi esclarecimentos.

O Sr. Saraiva: —Já se deu.

O Sr. Affonso Celso: Não me satisfizeram. Mas vamos ao *addendum*: não é meu, senão de um dos talentos mais notaveis deste paiz, de um cavalheiro que não sendo politico, mas philosopho, foi todavia indicado por pessoa autorisadissima como o mais genuino representante, que o partido conservador poderia ter na camara temporaria.

Quem m'o referio não exigio segredo; e como nada tem com a vida privada, consistindo em uma apreciação politica, julgo não ser indiscreto revelando-o aos meus honrados collegas.

Esse cavalheiro distinctissimo, cujo talento admiro, reflectia, na manhã de 6 de Maio do corrente anno, sobre as peripecias porque passou a questão do elemento servil na situação decahida, e que hontem recordou o nobre presidente do conselho, quando penetrou-lhe em casa um amigo, que ordinariamente transmitte-lhe as novidades politicas.

Communicou-lhe as suas reflexões, assignalando a grita que contra si levantou o Sr. Dantas, ao formular o seu programma, da parte dos conservadores, principalmente, e de alguns liberaes, a dissolução da Camara, o interesse com que foi disputada a eleição e a luta depois della travada perante as commissões de verificação de poderes, luta que ainda então perdurava e bem renhida, quando o amigo perguntou-lhe: « Pois não sabe que o Dantas (assim se diz em ausencia) cahio? ! »

Retorquio-lhe prompto: « Cahio! por que *estava atrasado*! (Riso.)

O Sr. Dantas: O epigramma é bom.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —Mas é anecdota.

O Sr. Affonso Celso: - Não é anecdota, e sim apreciação exacta, que os factos comprovaram. Ao nobre senador pela Bahia succedeu o nobre ex-presidente do gabinete de 6 de Maio, que declarou não assumiria a responsabilidade de um projecto tão pouco adiantado, como o do seu predecessor.

O Sr. Saraiva: Sabe por que eu disse que o meu projecto era mais adiantado, e que fal-o-hia ainda mais se podesse? Era para não se fazer nova reforma.

O Sr. Affonso Celso: —Não duvido, da elevação e pureza das intenções de V. Exc.

Dizia que após o Sr. Dantas veio V. Exc. que promettia um projecto mais adiantado, e depois de V. Exc. o nobre presidente do conselho que já annunciou, como recordei, os provaveis retoques da camara futura na lei que se compromettou fazer passar.

Tinha, portanto, razão o philosopho: o Sr. Dantas esteve atrazado.

Contei o caso, Sr. presidente, unicamente para tomar a liberdade de perguntar ao nobre ministro se, com effeito, é por julgar S. Exc. o projecto tambem atrasado, que hontem concordou commigo em que as proximas eleições serão ainda disputadas no terreno da questão servil?

O Sr. Cruz Machado: —Ninguem disse isso; o projecto põe fim á questão.

O Sr. Affonso Celso: - Lá chegarei.

O Sr. presidente do conselho hontem concordou commigo em que a eleição deverá ser pleiteada sob a pressão da questão servil.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) contesta.

O Sr. Affonso Celso: —Se V. Exc. quizer, lerei o trecho do seu discurso.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): Faça o favor de ler.

O Sr. Dantas: —Não ha mais esse campo de batalha. Foi uma arma de politica; preenchido o seu fim, está acabada.

O Sr. Affonso Celso: —Dizia V. Exc.:

« Senhores, a questão está collocada neste ponto: ou approvar-se o projecto que está em discussão ou deixar-se a questão aberta para continuar a agitar o espirito publico, e servir de herdeiro a toda e qualquer agitação de qualquer natureza que seja.

« O Sr. Christiano Ottoni: - E incommodar-nos nas eleições, accrescente.

« O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —Este aparte me faz lembrar de um outro do nobre senador pela provincia de Minas, que disse: - faça o que quizer o governo; passe ou não passe o projecto, a questão ha de ser levada ao corpo eleitoral neste sentido.

« Pois bem; seja este o campo de batalha... »

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —E' o que V. Exc. dizia.

O Sr. Affonso Celso: —Accrescentou V. Exc. « *Pois bem, seja este o campo de batalha.*

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —Estimo até que V. Exc. vá para esse campo. Hei de mostrar que Vs. Excs. neste campo hão de ser derrotados.

O Sr. Affonso Celso: A derrota já se está preparando, por meio da reacção...

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —Não são capazes de apresentar esta reforma como programma na eleição.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Affonso Celso: —... pelas medidas de que inda hoje fallou o nobre senador pelo Rio Grande, e que se reproduzem em Minas e por toda a parte. Ageita-se assim a resposta que as urnas hão de dar.

(Trocam-se muitos apartes entre os Srs. Dantas, Saraiva e outros senhores. O Sr. presidente repetidas vezes reclama attenção.)

Notou o Sr. presidente do conselho que alguns senadores liberaes tivessem declarado, que a não serem aceitas as emendas, que se propunham formular ao projecto do illustre conselheiro Dantas, não deixaria elle de passar por falta de seus votos, e, no emtanto condemnam absolutamente o de que nos occupamos.

Para S. Exc. ha nisto inexplicavel incoherencia, pois os dous projectos se não são irmãos germanos são *filhos do mesmo pai*, na phrase do nobre ministro.

Não discutirei, Sr. presidente, si os dous projectos são tão parecidos, como pretende o honrado ministro; admittirei mesmo para argumentar, que sejam vasados no mesmo molde, e perfeitamente identicos.

Admittirei ainda que sejamos incoherentes os que fizemos aquella declaração; mas pergunto ao nobre presidente do conselho—tendes acaso vós o direito de atirar-nos a pedra por tal motivo?

Pois não aceitastes o projecto do vosso antecessor, e não o estais sustentando, posto em vossa opinião seja identico ao do ministerio de 6 de Maio, que combatestes com toda a energia? Incoherencia por incoherencia!

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —Quando combati?

O Sr. Dantas: - Pelo menos o seu partido.

O Sr. Affonso Celso: —Mas, a verdade é, Sr. presidente, que não existe incoherencia da minha parte e dos meus nobres collegas, que têm a mesma opinião.

Nem os projectos são identicos, e tanto que o honrado ex presidente do conselho qualificou o seu de mais adiantado, nem as circumstancias do paiz são as mesmas.

Quando fiz a declaração á que alludio o nobre presidente do conselho, eu pensava, como pronunciei-me na reunião das secções do conselho de estado, á que S. Exc. tambem se referio, isto é, que nem a questão do elemento servil devia ser sacrificada á financeira, nem esta á questão servil, mas que convinha tratal-as parallela e accordemente. Foi por isso que para evitar a necessidade de exigir novos sacrificios do paiz, em favor do fundo de emancipação, lembrei que se mantivesse o actual, o da lei de 1871, dando-se-lhe, porém, muito maior elasticidade, muito maior efficacia, qual teria si, deixando de pagar as indemnisações á dinheiro, o convertessemos em juros e amortisação de divida, com que se fizessem esses pagamentos.

Ao enunciar-me por essa fórma eu não sabia, que a renda orçada para o anno financeiro ultimamente findo, apresentaria o grande desfalque de 10 a 12,000:000$ que o relatorio da fazenda posteriormente distribuido denunciou, e esclarecimentos mais tarde colhidos vieram confirmar.

Em que mez podiam ser obtidas informações exactas sobre a receita do 2º semestre de 1884—1885? Só em fins de Julho ou principio de Agosto passado.

Si as circumstancias, pois, alteraram-se profundamente, si as causas que para isso contribuiram subsistem, e o exercicio ora em começo não se apresenta com perspectiva mais risonha, e ao contrario, tudo faz receiar que seus recursos sejam mais escassos, não ha que estranhar na mudança de nossa opinião.

Procedemos como devem praticar todos os homens politicos, tendo em attenção as condições de momento em que agem e as probabilidades do futuro.

Quizesse eu seguir o exemplo do nobre ministro e no seu proprio discurso acharia abundante materia para arguil-o: ella foi uma série de contradicções, quer de S. Exc. comsigo mesmo, quer para com o seu collega da agricultura.

Ao passo que protestava não aceitar em caso algum projecto, que designasse prazo para a extincção da escravidão, lia-nos um calculo para demonstrar que em nove annos o que sustenta a extingue: e sem lembrar-se de que, aqui mesmo, não ha muitos dias, e em sua presença o honrado ministro da agricultura affirmava que tanto a idéa de prazo está incluida nesse projecto, que póde o governo consagral-a nos regulamentos a expedir!

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —Não foi isso o que elle disse.

O Sr. Affonso Celso: —Exactamente isto, não só uma, mas duas vezes, interpellado por mim.

(Apartes.)

Vou recordar todo o incidente. Eu argumentava que o projecto não extinguia a escravidão, por que sem embargo da perda total do valor, mantinha-se o direito do senhor, e mostrava a necessidade de uma declaração expressa na lei. O nobre ministro contestou-me, declarando que a idéa da extincção do elemento servil, pela depreciação do valor, estava tão claramente consignada no projecto, que o governo podia consagral-a no regulamento. Disse-o e repetio.

Ora, si a depreciação total realisa-se em 13 annos e esta opera a emancipação, o projecto marca um prazo—de 13 annos; —não ha fugir.

(Apartes.)

Não comprehendo o que seja *prazo incumbado*, descoberta do nobre senador por Minas!

Da negativa do nobre presidente do conselho, concluo que S. Exc. condemnou a declaração do seu illustre collega da agricultura. Entenda-se, pois, com elle.

O Sr. Dantas: - Estão em contradicção.

O Sr. Affonso Celso: —Não é esta a unica incoherencia que podia lembrar do nobre presidente do conselho.

Ao mesmo tempo que affirmava ser o projecto definitivo, e que por si resolve a questão, deixou entrever a resolução de modifical-o no proximo anno quanto aos impostos que considerou ponto secundario, quando aliás, o seu antecessor reputava-o essencialissimo, e na sua applicação via a providencia mais efficaz da nova lei, pois que della resultaria a transformação do trabalho escravo, para o trabalho livre.

Mas, Sr. presidente, não tomei a palavra para impugnar o nobre presidente do conselho, como declarei em principio, e sim para pedir explicações.

Portanto, não retaliarei, como aliás ser-me-hia facil.

Entende o nobre presidente do conselho, que o projecto vai restituir ao paiz socego e tranquillidade aos proprietarios de escravos, os quaes segundo exprimio-se terão ao menos tempo de fazer em paz seus testamentos.

E seguramente para mais tranquillisal-os enumerou os perigos, as desordens que sem embargo da sabedoria das novas disposições podem surgir, citando a esse respeito o que succedeu nos Estados Unidos.

O precedente invocado suggere-me inquirir de S. Ex., com devida venia, si não pretende seguir o exemplo daquelle paiz, em uma das questões mais melindrosas do complexo problema da extincção do elemento servil, - a educação dos libertos, a elevação do seu nivel moral, que não é só o complemento necessario do beneficio feito á essa classe infeliz, senão medida de ordem, e segurança publicas.

O nobre ministro conhece os immensos sacrificios que os Estados Unidos fizeram para educar os seus libertos. No dizer de um escriptor as phalanges do ensino eram tão dedicadas, e tão numerosas quasi como as combatentes; nas cidades reconquistadas pelas forças legaes, immediatamente installarão-se escolas para os emancipados; os proprios corpos em campanha tinham-nas em seus acampamentos; não chegando os homens para esse mister, recorreu-se as mulheres, que se prestaram com uma coragem e um devotamento, verdadeiramente e admiraveis.

O esforço foi tal, que um anno depois de proclamada por Lincoln a abolição total, funccionavam mais de 4,000 escolas especialmente destinadas aos pretos, e o senado não desconhece quanto melhorou e progredio á raça degradada em consequencia de tão acertadas, quão beneficas medidas.

Não podemos imitar nem de longe os Estados-Unidos, mas alguma cousa podemos e devemos fazer nesse sentido.

O nobre presidente do conselho tem com certeza idéas assentadas a esse respeito, já formulou o seu plano, e não julgará impertinencia pedir-lhe que o communique ao senado e ao paiz, assim como que nos diga com que recursos conta para esse fim.

Outra explicação necessaria e util, que espero merecer de S. Ex., é a dos meios com que estabelecerá as colonias, que o projecto manda criar, para serem nellas empregados os libertos sem occupação.

Distrahirá para isso uma parte dos 5 % addicionaes? Pedirá impostos novos? Espera que o orçamento ordinario lhe forneça o indispensavel subsidio?

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —E' uma das questões secundarias, que se regulará depois.

O Sr. Affonso Celso: —Assignalando o empenho com que procuramos convencer a S. Exc., para admittir emendas que melhorassem o projecto, o nobre presidente do conselho perguntou que apoio poder-lhe-hiamos offerecer?

Responderei que por muito fraco que fosse esse apoio, seria em todo o caso igual ao que lhe bastou, para conseguir na camara os meios de governo, e no senado a approvação do projecto, que d'alli nos veio, com todos os seus defeitos.

O Sr. Dantas: - Apoiado.

O Sr. Affonso Celso: - Se pois não alcançou a gloria, que aliás sorria-lhe de passar á posteridade como um dos bemfeitores da raça opprimida, a si unicamente o impute, porquanto não é de suppor que lhe faltassem os seus amigos, agora principalmente que não têm nem podem ter para com S. Exc. outro sentimento senão o da gratidão pelo grande serviço que lhes prestou, e ainda é cedo para que o esqueçam.

Promettendo tratar de todas as questões importantes aventadas no debate, o nobre presidente do conselho não o fez, omittindo uma, que só não será de valia por ter sido aventada por mim.

Refiro-me a constitucionalidade da cobrança de 5 % addicionaes, destinados ao novo fundo de emancipação, independente de autorisação na lei do orçamento.

Apreciando mal as minhas intenções, e enxergando talvez um extratagema de opposicionista no que era apenas sincero conselho, de quem deseja ver observadas as boas praticas parlamentares, o nobre presidente do do conselho consentio que a prerogativa viesse da outra camara, sem essa autorisação, que facilmente conseguiria.

Não sei explicar o procedimento do nobre ministro, salvo se não pretende arrecadar os novos impostos, o que muito louvarei, pois certamente não admittirá emenda nesse sentido, approvada pelo senado, pelo natural receio de não poder reunir-se numero sufficiente de deputados, que a approvem.

Continua o honrado presidente do conselho a pensar que essa autorisação não é necessaria; que está competentemente autorisado a cobrar e a applicar os 5 % addicionaes, por que o projeto permitte-o? (Pausa.)

O nobre ministro respondeu-me com o silencio...

O Sr. Correia: —Não; responde com uma affirmativa.

O Sr. Affonso Celso: - Labora em manifesto engano, affasta-se da tradicção parlamentar, viola preceito cardial da constituição do imperio!

Já dei as razões em que me fundava para assim pensar, e agora, insistindo, apreciarei os argumentos com que pretende-se suffragar a opinião contraria.

Diz se que o governo não carece de autorisação.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —No orçamento.

O Sr. Affonso Celso: —... na lei orçamentaria, porque concede-a o projecto, que tambem é lei.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —Note que elle diz—desde já.

O Sr. Affonso Celso: —Mas Sr. presidente, isto não é solver uma duvida; é responder a questão pela propria questão.

Ninguem ignora que o projecto consagra autorisação para serem, desde já arrecadados os 5 % addicionaes sobre todos os impostos geraes, menos o de exportação destinando-o á libertação de escravos e do desenvolvimento da immigração agricola.

E' porem, exactamente por isso que se o argue menos conforme aos principios e ás disposições em vigor, que não tendo sido adoptadas, sem motivo procedente e fim util, devem ser acatadas e cumpridas.

Ninguem ignora igualmente que ao legislador é livre alterar por uma lei posterior o que haja anteriormente preceituado, desde que julgue assim consultar o interesse publico.

A questão á ventilar não é esta, e sim a de saber:

1· Si é consentaneo com a doutrina constitucional que impostos se crêm, se arrecadem e se appliquem, por lei especial, não confirmada na que annualmente deve fixar a receita e a despeza publica;

2· Si a necessidade dessa confirmação foi já reconhecida por disposições regulamentares em vigor;

3· Si tal preceito é acertado e deve ser mantido ou pode ser alterado sem desvantagem para o interesse commum, para o bem do Estado.

Posta ella nestes termos, os unicos verdadeiros, não é susceptivel de solução diversa da que lhe dei, e não só admira, porém, é profundamente lamentavel, que ainda estejamos a discutil-a no anno da graça de 1885, após mais de 60 de regimen parlamentar!

Com effeito, diga-me o nobre presidente do conselho, que funcção desempenha o poder legislativo quando crea ou augmenta um imposto, uma contribuição, uma taxa e ordena sua percepção?.

Provê sobre a receita publica.

O que pratica ao consignar o producto dessa arrecadação á certos e determinados serviços?

Regula a despeza nacional.

Pois bem; esse duplo encargo, que é ao mesmo tempo um direito importantissimo, a mais elevada attribuição das camaras, que dispensaria quaesquer outras assegurando-lhes decisiva influencia sobre o governo do paiz, e por meio da qual conquistariam quantas lhes faltassem, essa prerogativa suprema, a constituição quer, no art. 15 n. 10, que seja exercida annualmente.

E com toda a razão o quer, senhores, porque não sendo o imposto senão a quota com que cada cidadão deve contribuir, nos limites dos seus recursos, para os gastos imprescindiveis da communhão, essa revisão constante e periodica é indispensavel, afim de que nem se torne essa quota excessiva, com vexame de cada particular, nem insufficiente em detrimento do Estado.

Não se me objecte que a constituição refere-se unicamente á fixação da despeza, não fallando da receita, por que ha tão intima relação entre ambas, dependencia tão estreita, que é impossivel limitar a primeira, sem ao mesmo tempo circumscrever a segunda.

São attribuições correlativas, que se completam e se confirmam, não podendo subsistir separadamente.

A doutrina que estou expondo, foi aqui brilhantemente sustentada, em 1866, pelos mais notaveis oradores, tanto do partido liberal como do conservador.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): E' a primeira vez que vejo levantar-se esta questão e tenho mais annos de parlamento do que V. Exc.

O Sr. Affonso Celso: —V. Exc. está esquecido.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): Pode ser.

O Sr. Affonso Celso: —Affianço que está esquecido. Tratou-se dessa questão em 1864, e dous annos depois, em 1866, e tanto do lado liberal, como do conservador, pelo orgão muito autorisado dos illustres Visconde de Itaborahy e Marquez de S. Vicente, foi sustentada a opinião que advogo. Eu provei-o já, lendo trechos dos discursos que então proferiram.

Se o nobre presidente do conselho não os ouvio, e duvida, tornarei a lêl-os.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): Não, senhor; não contesto.

O Sr. Affonso Celso: - Se V. Exc. quizer verificar por si offereço-lhe este volume dos annaes. Leia o que se disse nas sessões de 17 e 22 de Maio de 1866. (Mostrando.)

Sr. presidente, consinta V. Exc. que remontando-me á tempos ainda mais atrasados, eu recorde um outro precedente parlamentar, não direi de mor valia, mas que tem por si a circumstancia de nelle haverem figurado individuos que collaboraram na Constituição do imperio, e conseguintemente estavam no caso de explicar o verdadeiro sentido de suas disposições.

Em 1830 approvou o Senado varias emendas ao projecto de orçamento para o anno financeiro de 1831—1832, que lhe fôra remettido pela Camara dos Deputados.

Uma dellas recahio sobre o artigo do projecto, que assim dispunha:

« Esta lei principiará a ter execução desde já em tudo o que fôr possivel, e para o que é o governo autorisado á perceber as rendas e contribuições publicas, qualquer que seja sua denominação ou applicação, e a fazer as despezas decretadas nesta lei. »

O Senado accrescentou, depois das palavras—contribuições publicas, diga-se « emquanto não forem revogadas ou substituidas por outras conforme determina o art. 171 da Constituição. »

Comprehende-se bem o alcance da emenda: era a autorisação para a cobrança de impostos, independentemente de autorisação no orçamento.

Recebidas pela Camara as alterações, submetteu-se á commissão de fazenda da qual então faziam parte Hollanda Cavalcante e Vasconcellos, que não chegando á accordo, deram seus votos em separado.

Eis como aquelles distinctos brazileiros, pronunciaram-se á respeito da autorisação.

Hollanda Cavalcante impugnava a intelligencia dada pelo Senado ao art. 171 da Constituição, mas por motivos de conveniencia de occasião, e para evitar maior mal, como se lhe figurava a rejeição das emendas, admittia-as assim exprimindo-se:

« Admittamos agora o assentimento da Camara dos Deputados ás emendas da Camara dos Senadores; seguir-se-hia d'ahi que os principios constitucionaes perdessem a sua força? Como? Elles não foram ainda em vigor, e cada vez mais força tem adquirido; e só agora é que periga o seu adiamento? - Quando pela primeira vez a nação vê uma fixação de despeza pelos seus representantes; quando os ministros do poder executivo estão em vesperas de abandonar a preza do arbitrario na distribuição dos dinheiros publicos; quando a nação nutre esperanças de ver occupados os empregos por seus filhos; quando um golpe mortal vai ferir a alguns favoritos do patronato; quando uma esperança de fiscalisação transluz entre um cahos de prevaricação; quando emfim uma pedra se achava talhada para um grande monumento, que tem de ser todos os annos aperfeiçoado.—será então que os promotores do bom geral da *nação tudo amesquinhem, tudo sacrifiquem para tudo conseguirem*? Tanta severidade não cabe aos patriotas de uma nação adolescente.

« Nem ao menos poderá fazer vacillar o passo que nos cumpre adiantar a equivoca intelligencia, que as emendas inculcam sobre o artigo 171 da Constituição. »

« Senhores! O art. 171 da Constituição só diz respeito ás contribuições directas, que actualmente não dão entre nós pagamento do juro e amortização da divida publica: para executar-se uma disposição que determinasse o pagamento de impostos, *independentemente da fixação annual da despeza, seria necessario emendar a Constituição;* o que não se faz por emenda da Camara dos Senadores na lei de fixação de despezas.

« Conclua-se, pois, a lei de fixação de despezas, a grande lei, e diga-se á Camara dos Senadores que suas emendas foram consentidas pela Camara dos Deputados. »

Hollanda Cavalcante, pois, comquanto reconhecesse a inconstitucionalidade da medida, transigia, adiando a restauração dos bons principios para melhores tempos; era um espirito conciliador ao que parece.

Vasconcellos, porém mais decisivo e energico opinava em sentido contrario, dizendo:

« A emenda que mais revolta é a que manda pagar impostos, *ainda que não haja lei de orçamento*: a Camara dos Deputados *se cobriria de ridiculo* se a não rejeitasse, quaesquer que fossem as nossas circumstancias. E' incrivel que sanccionada doutrina diversa nas duas anteriores leis do orçamento, que consagrando-se nellas o principio de que o pagamento dos impostos depende de uma lei annual, que autorise sua arrecadação, se queira hoje o contrario; *fôra retrogradar no caminho constitucional a adopção de semelhante emenda.*

« Rejeitadas, pois, as emendas, não póde entrar e em questão que, sendo o projecto de lei da mais transcendente utilidade, deve seguir-se a reunião das camaras, para sua final ultimação. »

A Camara adoptou o parecer de Vasconcellos, em consequencia foi requerida a [illegible], que o Senado concedeu pela primeira vez.

Teve lugar a reunião da Assembléa Geral nos dias 17, 18, 19 e 20 de Novembro de 1830, travando-se sobre a emenda em questão animado e brilhante debate.

Em vão tentou defendel-a o Marquez de Caravellas; não pôde resistir aos rudes golpes desfechados por homens da mascula tempera de Lino Coutinho, Martim Francisco, Paula e Souza e Vasconcellos. Sinto não poder reproduzir-lhe as eloquentes palavras, porque consumiria muito tempo ao Senado; limitar-me-hei a dizer que a emenda foi rejeitada por *unanimidade de votos*, inclusive, portanto, os dos proprios senadores que a haviam proposto e sustentado; ficando assim solemnemente firmado o principio —de que não havia direito de cobrar impostos que não fossem annualmente votados em lei de orçamento.

O nobre presidente do conselho quer que o poder legislativo abandone a posição assim nobremente conquistada por nossos maiores ha 55 annos e retrogrademos a uma época anterior a 1830!

E porque senhores? Por uma conveniencia de occasião, por um interesse de partido, receioso de arriscar o ministerio a um encontro com a Camara dos Deputados, aliás já dissolvida!

Que importa a verdade constitucional, que S. Exc. não póde contestar?

Consolide-se primeiro o ministerio, firme-se a situação, depois trataremos dos negocios do paiz: tal é a resolução do nobre presidente do conselho!

Não pensou bem o nobre ministro; póde o partidario alcançar uma vantagem ephemera, mas o estadista compromette assim seus altos creditos.

Affirmei eu, Sr. presidente, que o principio constitucional victorioso desde 1830, de não se fazerem despezas, nem se arrecadarem impostos sem lei de orçamento que o autorise, foi posteriormente reconhecido em disposições regulamentares.

Não desenvolverei este ponto: contentar-me-hei com citar as datas de algumas dessas leis, quaes a do n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873. art. 18, a de n. 2,792 de 20 outubro de 1877, art. 20 fructos de uma situação conservadora, e a de n. 2,887 de 9 de Agosto de 1879 producto da liberal.

Dos seus textos comparados deduzi argumentação que não foi combatida, e, portanto, seria inutil reproduzir.

Apreciarei a questão sob a terceira face que assignalarei: isto é, estabelecido aquelle principio, póde ser preterido ou alterado sem desvantagem para o serviço publico? Por outra, é indifferente, como pretende o nobre presidente do conselho que a creação e applicação de impostos sejam decretados em lei especial, ou na lei annua do orçamento, pois que ambas são igualmente obrigatorias e emanam do poder competente?

Não, senhores, não é indifferente.

Em primeiro lugar, quaesquer que sejam as razões invocadas pelos nobres senadores em favor de sua opinião ellas têm de ceder a uma razão mais alta, a uma consideração de ordem superior, e vem a ser o acatamento devido a todos os preceitos constitucionaes.

Qualquer que seja a utilidade resultante de uma lei, por mais que consulte as necessidades do momento, sejam quaes forem os seus beneficios, não deve ser adoptada se vai de encontro ás regras fundamentaes.

Deixando, porem, de parte essa prejudicial, direi que, para sustentar-se que é indifferente decretar depezas e autorisar a percepção de impostos em lei especial ou na de orçamento, é preciso esquecer que não ha boas finanças sem methodo, ordem e regularidade.

Taes requisitos não podem ser preenchidos senão quando no orçamento concentra-se tudo quanto diga respeito aos dispendios publicos e aos meios de realisal-os.

Sem isso é impossivel o indispensavel equilibrio entre a receita e a despeza, a justa proporção entre o que o Estado reclama dos contribuintes e o que elles possam dar, a facilidade de exame e fiscalisação que a materia requer.

Quando, senhores, principalmente se expõe aos olhos não só dos poderes constituidos, das classes dirigentes como da massa dos cidadãos, em um quadro unico, simples, claro, intelligivel, tudo quanto se refira á fortuna publica, de modo que sem muito trabalho, sem longas pesquizas, qualquer individuo de mediano entendimento possa ajuizar de sua gestão, os desperdicios que perduram por muito tempo, os erros são logo corrigidos e as injustiças promptamente se reparam.

Se, porem, para conhecer exactamente de taes assumptos é mister estudal-os em multiplicidade de leis, em numerosos quadros e tabellas, que nem todos sabem ler, as finanças do Estado constituem verdadeiro segredo para a maioria dos contribuintes, e nesse segredo está não só a causa principal, como a permanencia e impunidade de toda a sorte de abusos!

O que interessa a todos deve ser por todos comprehendido e approvado.

O Sr. Dantas: - Apoiado.

O Sr. Affonso Celso: Sr. presidente, para transtornar e comprometter as finanças de um paiz, não são precisas grandes faltas, basta que se pretiram as regras do bom senso e da prudencia, pelas quaes todo o homem avisado sóe pautar a sua vida. (Apoiados.)

Assim como aquelle individuo, que a todo o instante não tenha bem presentes suas necessidades, seus compromissos e os recursos de que dispõe, vai caminho certeiro de serias complicações e embaraços, assim tambem as nações reservam-se triste o futuro, se não regulam os seus creditos e dispendios por forma que possam balanceal-os com facilidade! (Apoiados)

Foi este preceito tão simples, mas de grande sabedoria pratica, que os collaboradores da constituição tiveram em vista ao exigirem o orçamento annual; foi esta norma salutar que inspirou os legisladores de 1873, 1877 e 1879, ao ordenarem que todas as receitas e todas as despezas figurem na lei de meios. O nobre presidente do conselho, infelizmente, desconhece-o, suppondo-se habilitado á arrecadar e distribuir no novo fundo de emancipação, sem dependencia dessa lei!

(Continúa)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42